



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 04 de outubro de 2017

www.diario.ac.gov.br

Ano L - nº 12.152

72 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	5
AUTARQUIAS	36
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	46
EMPRESAS PÚBLICAS	48
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	48
MUNICIPALIDADE	49
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	71
DIVERSOS	71

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.681, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCÉLIA MAIA SOARES, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Turismo e Lazer – SETUL, nomeada através do Decreto nº 377, de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 21 de setembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tiã Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.682, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CASSIO HERICSSON LIMA MELO, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Turismo, Hospitalidade e Lazer – SETUL, nomeado através do Decreto nº 1.801, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 21 de setembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tiã Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.683, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CEZAR AUGUSTO GOMES LEITE, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nomeado através do Decreto nº 828, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 21 de setembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tiã Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.684, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDREIA MELO DE SOUZA, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nomeada através do Decreto nº 823, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 21 de setembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tiã Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.685, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, YASMIN O'HANA LIMA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nomeada através do Decreto nº 1.659, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 21 de setembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tiã Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.686, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDRESSA LEMOS BASTO DE OLIVEIRA ROSAS, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de

Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB, nomeada através do Decreto nº 4.787, de 27 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 21 de setembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.687, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUIZ FELIPE SILVA DE MESQUITA, do Cargo em Comissão, referência CEC-7, da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB, nomeado por meio do Decreto nº 6.085, de 06 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 21 de setembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.688, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANTÔNIA DAIANE BEZERRA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada através do Decreto nº 7.179, de 30 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 21 de setembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.689, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROSÂNGELA BARDALES DA CRUZ, do Cargo de Assessora de Execução de Projetos, da Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI, nomeada através do Decreto nº 1.377, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 21 de setembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.690, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PABLO CASTRO DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT, nomeado através do Decreto 1.054, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 21 de setembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.691, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DANIELLY SILVA DE OLIVEIRA BATISTA, do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT, nomeado através do Decreto 1.043, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 21 de setembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.692, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GONTRAN DE FREITAS MACIEL NETO, do Cargo em Comissão, referência CEC-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, nomeado através do Decreto nº 1.950, de 30 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 21 de setembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.705, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCÉLIA MAIA SOARES para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Turismo, Hospitalidade e Lazer – SETUL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 3 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.706, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CÁSSIO HERICSON LIMA MELO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Turismo, Hospitalidade e Lazer – SETUL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 3 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.707, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CESAR AUGUSTO GOMES, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 3 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.708, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOELMA DOS SANTOS ARAÚJO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 3 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.709, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CHAYANE BARROS CARIOCA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 3 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.710, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LARISSA SALOMÃO MONTILLA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC – 6, na Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 3 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.711, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUZIALDA TARGINO DO SACRAMENTO, para exercer

Cargo em Comissão, referência CEC – 2, na Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 3 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.712, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIO ANDRÉ MARINHO DE ALMEIDA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC – 5, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 3 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.713, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GONTRAN DE FREITAS MACIEL NETO para exercer Cargo de Assessor de Execução de Projetos, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 3 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.714, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTIAN RIBEIRO DA COSTA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC – 1, na Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 3 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.715, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PABLO CASTRO DE OLIVEIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC – 4, na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 3 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.716, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELLY SILVA DE OLIVEIRA BATISTA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC – 7, na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 3 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.717, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea “b”, 50, inciso III, alínea “g”, 91, inciso II, 100, 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0020580-6/2017 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o CAP PM RR RG 0554 FRANCISCO LIBESMAN BANDEIRA, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de janeiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 3 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.718, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 50, inciso III, alínea “g”, 100, 101, inciso II, 103, inciso IV e §10, 105, § 1º, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0020638-1/2017 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o SUB TEN PM RR RG 1792 MARIA DAS CANDEIAS LIMA DE SOUZA, em face do Laudo Médico, da Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função de Policial Militar, com os proventos que percebe acrescido do Auxílio Invalidez.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de agosto de 2017.

Rio Branco-Acre, 3 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 054 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições, e considerando o princípio da delegação de competência, inserto no art. 9º, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 247/2012, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre e dá outras providências”, bem como a competência delegada aos Secretários de Estado através do Decreto Estadual nº 1.279/2007, para a designação dos seus respectivos substitutos, nos casos de ausências e impedimentos e o disposto no Decreto nº 4.705 de 9 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º A Controladoria Geral do Estado será representada pela Chefe do Departamento de Ações Extratécnicas de Controle – DEPAAC –ELISANGELA DE SOUZA ALY CASAS, do dia 03 ao dia 06 de Outubro de 2017.

Parágrafo único. A competência de que trata essa Portaria poderá ser delegada conforme a necessidade do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar do dia 03/10/2017

Rio Branco – Acre, 02 de Outubro de 2017.

Giordano Simplicio Jordão
Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 055 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, ROGÉRIO VICTOR ALVES DE MELO matrícula nº 9217274-03, para responder pelo DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE CONTROLE II – DECONT II enquanto durar as férias da titular no período de 02.10.2017 à 16.10.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de Outubro de 2017.

Rio Branco-Acre, 03 de Outubro de 2017.

Elisangela de Souza Aly Casas
Controladora Geral do Estado, em exercício

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Extrato do Décimo Aditivo ao Contrato/CC/Nº 08/2012.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº 08/2012

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, e a Empresa F. O. do Nascimento.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1098/2011 – CPL 02

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência para a prestação de serviços de zelador, telefonista, cozinheiro, copeiro, garçom, motorista e recepcionista, conforme objeto de que trata o Contrato originário, observados o Edital de Licitação do Pregão SRP nº 1098/2011, o termo contratual originário e a proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

DO VALOR: Dá-se a este termo o valor global de R\$ 106.798,88 (Cento e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), relativos à execução dos serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência do termo contratual para execução dos serviços de que trata a cláusula anterior fica prorrogada por 60 (sessenta) dias, contados de 1º de outubro de 2017, sem interrupção.

DAS DEMAIS CLAÚSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário, e seus posteriores termos aditivos que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 26 de setembro de 2017.

ASSINAM: Márcia Regina de Sousa Pereira – Pela Contratante e Francimar Oliveira do Nascimento – Pela Contratada.

SEAPROF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2017 – SEAPROF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

PROCESSO SEAPROF Nº 0007811-8/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.

CONTRATADO: FFHTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de barcos de alumínio de 8 metros, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	CR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Barcos de alumínio. Com 8 metros de comprimento, tipo canoa (ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO).	398.792-89/2012-MDA SICONV 775225/2012	4.954,00	14.862,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência contratual dar-se-á a contar da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro de 2017, admitida a prorrogação, observado as determinações contidas na legislação pertinentes ao Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: Em O prazo de entrega dos bens será de 30 dias, a contar da data do recebimento da ORDEM DE ENTREGA, pela empresa vencedora da licitação.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado a partir do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pela Divisão de Patrimônio da SEAPROF.

DESPESAS:

Programa de Trabalho: 753.003.1857.0000 (Programa de Segurança Alimentar e Abastecimento Local).

Natureza da Despesa: 44.90.52.22 (Equipamentos e Material Permanente);

Fonte de Recurso: 200 (Recursos de Convênio), CR Nº 398.792-89/2012- MDA, estes valores estão consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral Do Estado.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 14.862,00 (Quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais), seu preço é fixo e irredutível.

DATA DO CONTRATO: 18.09.2017

ASSINAM: MARIANA CARVALHO GOMES DA SILVA- Secretária Adjunta (SEAPROF), FÁBIO FERREIRA COSTA (FFHTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME).

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO SEAPROF

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 014/2017

PROCESSO SEAPROF Nº 0019346-5/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 255/2016- CPL 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2016 - SESACRE

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF e a empresa CRISSOTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA – ME.

OBJETO: Acrescentar a Fonte de Recurso: 200 (CONVÊNIO), com base no ART. 65, Inciso I da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2017.

ASSINA: MARIANA CARVALHO GOMES DA SILVA – Secretária Adjunta (SEAPROF).

SEDENS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação por contratação direta do Processo Administrativo nº 157/2017 Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 061/2017 da Assessoria Jurídica, referente ao Processo Administrativo nº 157/2017, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada em prestação nos serviços de locação de Plantas Ornamentais para paisagismo em face a necessidade de garantir ornamentação para adequações e instalações nos espaços destinados à Feira de Agronegócios no Vale do Juruá EXPOJURUÁ 2017, em conformidade com as ações do Fundo de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - FDS, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), em favor da empresa GISSALDA M C SAMPAIO - ME, detentora do CNPJ nº 04.067.789/0001-59. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Rio Branco Acre, 03 de outubro de 2017.

Vera Mônica Lima Lopes de Araújo Bastos
Diretora de Gestão da SEDENS
Portaria nº 036 de 08/03/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação por contratação direta do Processo Administrativo nº 156/2017 Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 062/2017 da Assessoria Jurídica, referente ao Processo Administrativo nº 156/2017, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando garantir os serviços técnicos para adequação e instalação nos espaços destinados a Feira de Agronegócios no Vale do Juruá EXPOJURUÁ 2017, em conformidade com as ações do Fundo de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - FDS, no valor de R\$ 14.995,63 (Quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), em favor da empresa E.W.E. SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, detentora do CNPJ nº 10.872.924/0001-31.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Rio Branco Acre, 03 de outubro de 2017.

Vera Mônica Lima Lopes de Araújo Bastos
Diretora de Gestão da SEDENS
Portaria nº 036 de 08/03/2017

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2477 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 526/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, com vigência a partir da data de 11 de setembro de 2017 a 10 de setembro de 2018, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Porto Walter/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 246/2017 – CPL 02, constante do Processo Nº. 0005812-7/2017.

Gestor/Fiscal	Matrícula	CPF
Gestora Titular: Maria José Pereira de Moraes	238244-1	069.612.678-82
Gestor Substituto: Mário Reis de Almeida	238047-1	308.561.832-53
Fiscal Titular: Adaildo Candido de Douza	9432906-1	858.758.132-53
Fiscal Substituta: Rosângela Costa da Silva	3233650-1	412.755.862-87

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2479 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 533/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor MANOEL COSTA DOS SANTOS, com vigência a partir da data de 11 de setembro de 2017 a 10 de setembro de 2018, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Porto Walter/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 246/2017 – CPL 02, constante do Processo Nº. 0005812-7/2017.

Gestor/Fiscal	Matrícula	CPF
I.Gestora Titular: Maria José Pereira de Moraes	238244-1	069.612.678-82
II.Gestor Substituto: Mário Reis de Almeida	238047-1	308.561.832-53
III.Fiscal Titular: Adaildo Candido de Douza	9432906-1	858.758.132-53
IV.Fiscal Substituta: Rosângela Costa da Silva	3233650-1	412.755.862-87

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

(Torna sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 2479 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 no D.O.E Nº 12.151 de 03 de outubro de 2017, Pg. 5)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2390 de 26 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora MARIA JOSÉ RODRIGUES LOPES, matrícula nº. 242578-1, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Cora Coralina, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Setembro de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2391 de 27 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Destituir a servidora MARIA APARECIDA GOMES SOUSA, matrícula nº. 247146-1, da função de Coordenadora Administrativa da Escola Frei Thiago Maria Matioli, Tipificação C, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de Setembro de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2391 de 27 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Destituir a servidora MARIA APARECIDA GOMES SOUSA, matrícula nº. 247146-1, da função de Coordenadora Administrativa da Escola Frei Thiago Maria Matioli, Tipificação C, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de Setembro de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2393 de 27 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Destituir a servidora ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA, matrícula nº. 226335-1, da função de Secretária Escolar da Escola Edmundo Pinto de Almeida Neto, Tipificação D, no município de Porto Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de Setembro de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2394 de 27 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ELCIRA MARIA DAMASCENO FERREIRA, matrícula nº. 161586-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Rosaura Mourão da Rocha, Tipificação C, no município de Tarauacá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Setembro de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2395 de 27 de Setembro de 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ELINE SAMPAIO DE LIMA, matrícula nº. 9443517-1, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Rosaura Mourão da Rocha, Tipificação C, no município de Tarauacá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Setembro de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2477 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 526/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, com vigência a partir da data de 11 de setembro de 2017 a 10 de setembro de 2018, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Porto Walter/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 246/2017 – CPL 02, constante do Processo Nº. 0005812-7/2017.

Gestor/Fiscal	Matrícula	CPF
Gestora Titular: Maria José Pereira de Moraes	238244-1	069.612.678-82
Gestor Substituto: Mário Reis de Almeida	238047-1	308.561.832-53
Fiscal Titular: Adaildo Candido de Douza	9432906-1	858.758.132-53
Fiscal Substituta: Rosângela Costa da Silva	3233650-1	412.755.862-87

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

(Toma sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 2477 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 no D.O.E Nº 12.151 de 03 de outubro de 2017, Pg. 5)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2488 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 542/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa A S DE MELO LTDA – ME, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional

de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios da regional do Juruá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0000045-0/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-01

II – Gestor Substituto: CHARLES ANDRE ROSAS CAVALCANTE – Matrícula: 2717210-1

III – Fiscal Titular: ANTÔNIA GENIZIA DE SOUZA BARROS – Matrícula: 174.300-1

IV – Fiscal Substituto: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO NOVA VIDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2017.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 19/2017.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO NOVA VIDA

CONTRATADA: EMPRESA ROZA M. DOS SANTOS – ME

DA FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO NOVA VIDA no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 02 de outubro de 2017.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MADEIRA BENEFICIADA DE 1ª QUALIDADE, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural NOVA VIDA, localizada no município de Bujari - AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 10.802,00 (dez mil, oitocentos e dois reais).

DO PRAZO: O prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA: PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 011/2017.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2017.

ASSINAM: Maria Rosângela Saraiva de Queiroz - Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE

Rogério Rodrigues da Rosa Campos - Representante da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO NOVA VIDA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2017.
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 19/2017.
DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO NOVA VIDA
CONTRATADA: COMERCIAL VILA EIRELI – ME.

DA FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO NOVA VIDA no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 02 de outubro de 2017.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural NOVA VIDA, localizada no município de Bujari - AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 53.878,20 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
DO PRAZO: prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.
DA DESPESA: PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 011/2017.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2017.

ASSINAM: Maria Rosangela Saraiva de Queiroz - Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE
Jhonatan Mota de Araújo - Representante da Empresa - PELA CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO VICÊNCIA DE OLIVEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017

OBJETO: Aquisição de material pedagógico, expediente, equipamentos e mobiliários para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Vicência de Oliveira, localizada no Município de Feijó/AC, tudo de conformidade com as especificações constantes nos Lote I (Material pedagógico e expediente) e Lote II (Equipamentos e mobiliários), e no Edital -Tomada de Preço nº 01/2017 e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: JCB DAS CHAGAS, inscrita sob o CNPJ de nº 01.441.462/0001-07, para o Lote I - Material pedagógico e expediente, com valor global de R\$ 6.873,90 (Seis mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos) e para o Lote II - Equipamentos e mobiliários, com valor global de R\$ 2.921,90 (Dois mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos), perfazendo um valor global de R\$ 9.795,80 (Nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), classificada como Menor Preço Global, com base na Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004, Instrução Normativa nº 08 de 10 de novembro de 2010. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Feijó – Acre, 03 de outubro de 2017.

MARIA DA LIBERDADE MAGALHÃES DE FREITAS MARTINS
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO VICÊNCIA DE OLIVEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação e pequenos reparos na Escola Estadual Vicência de Oliveira, no Município de Feijó/AC, através do Edital nº 02/2017, tudo conforme característica descrita no Edital e seus Anexos. Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço nº 02/2017 e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: F.S. SALGUEIRO, inscrita sob o CNPJ de nº 00.614.102/0001/05 das obras de serviço ou reforma, perfazendo um Valor Global de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), classificada como Menor Preço Global, com base na Lei nº 1569 de 23

de julho de 2004, Instrução Normativa nº 08 de 10 de novembro de 2010. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Feijó – Acre, 03 de outubro de 2017.

MARIA DA LIBERDADE MAGALHÃES DE FREITAS MARTINS
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO FLÁVIA BARROS PIMENTEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA 21/2017

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, referente ao CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 21/2017 e Adjudico o objeto licitado, em favor da empresa: E. G. S. Construções e Comércio LTDA - ME referente ao lote I – Serviços de Reforma e Adequação Geral para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Flávia Barros Pimentel, com valor global de R\$ 31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais).

Plácido de Castro - AC, 03 de outubro de 2017.

Elizeu Elias do Nascimento
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO FLÁVIA BARROS PIMENTEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA 22/2017

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, referente ao CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 22/2017 e Adjudico o objeto licitado, em favor da empresa: Codil Importação e Exportação Eireli - EPP referente ao lote I – Material de Construção em Geral, com valor global de R\$ 77.755,65 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). E em favor da empresa: L. N. Mota - ME referente ao lote II – Madeira Beneficiada de 1ª qualidade, com valor global de R\$ 11.029,50 (onze mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Plácido de Castro - AC, 03 de outubro de 2017.

Elizeu Elias do Nascimento
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROGRAMA JOVEM PARLAMENTAR ACREANO – PJPA/2017
EDITAL Nº 61/2017/SEE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre, considerando a disposição contida na Resolução Nº 103/2017/ALEAC, de 30 de agosto 2017, divulga e estabelece normas específicas para seleção de alunos do ensino médio regular, integral, integrado e educação e jovens e adultos da Rede Pública Estadual de Ensino para participarem do Programa Jovem Parlamentar Acreano – PJPA/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte-SEE, por intermédio das instituições de ensino médio da Rede Pública Estadual.

1.2 O Programa Jovem Parlamentar Acreano busca promover aos alunos do ensino médio regular, integral, integrado e educação e jovens e adultos das escolas públicas estaduais do Acre a vivência do processo democrático, por meio do desenvolvimento de ações que possibilitem o debate e a reflexão de temas como política, cidadania e participação social na construção do bem comum, mediante uma jornada parlamentar na Assembleia Legislativa do Acre, em que os estudantes tomam posse e atuam como jovens parlamentares.

1.3 O Programa Jovem Parlamentar Acreano, desenvolvido em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, propicia aos estudantes a oportunidade de compreenderem, na prática, como se organiza a democracia representativa e sobre a importância da participação e do controle social.

1.4 O processo de seleção dos candidatos será realizado por pleito eleitoral entre os próprios estudantes e será conduzido pela subcomissão

eleitoral escolar, constituída no âmbito da unidade escolar e pela Comissão Executiva Eleitoral, designada pelo Secretário de Educação e Esporte para esse fim.

1.4.1 O voto será colhido em urna eletrônica disponibilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE.

1.5 A organização de todo o processo eleitoral é de competência da Comissão Executiva Eleitoral, cabendo a esta o zelo pelo cumprimento do cronograma da eleição.

1.6 O processo de seleção será realizado em etapa única com a eleição de um representante por escola.

2. DA FINALIDADE

2.1 Selecionar alunos do ensino médio regular, integral, integrado e educação e jovens e adultos, regularmente matriculados na 1ª e 2ª séries em escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, na quantidade prevista no item 3, por meio de pleito eleitoral, nas instituições escolares participantes, definidas no item 4 deste edital.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas aos estudantes do ensino médio regular, integral, integrado e educação e jovens e adultos, regularmente matriculados na 1ª e 2ª séries das escolas participantes.

4. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

4.1 As escolas aptas a participarem do PJPA estão descritas nas tabelas do anexo IV.

4.2 As escolas contempladas neste edital que, por algum motivo não puderem participar, deverão apresentar por escrito, no prazo de 24 horas, justificativa à Comissão Executiva Eleitoral, a partir da publicação do edital;

4.3 Os casos de desistência abrirão precedência para as escolas com maior número de matrícula elegerem mais 1 (um) candidato, respeitando as vagas descritas no item 3.1;

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1 Poderá se candidatar a uma vaga de jovem parlamentar acreano o aluno que preencher os requisitos a seguir elencados:

5.1.1 Estar matriculado na 1ª e 2ª séries do ensino médio regular, integral, integrado e educação e jovens e adultos das escolas públicas da Rede Estadual Pública de Ensino;

5.1.2 Possuir frequência mínima de 75%;

5.1.3 Ter rendimento escolar igual ou superior a 7,0;

5.1.4 Ter disponibilidade e autorização dos pais para realizar as atividades do programa.

6. PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1 Serão permitidos 2 (dois) candidatos por turma;

6.2 Havendo mais de 2 (dois) candidatos por turma, serão adotados os critérios de desempate do item 13.7 para definir os dois que participarão da seleção, representando a turma.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições ocorrerão no período de 04 a 10 de outubro de 2017, no horário de funcionamento dos turnos da escola em que o aluno está matriculado.

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos a subcomissão eleitoral escolar:

- a) documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira de trabalho);
- b) ficha de inscrição preenchida, conforme modelo constante no ANEXO II; e
- c) autorização do responsável, conforme modelo constante no ANEXO III.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Os alunos serão classificados e relacionados por ordem alfabética;

8.2 Serão classificados os dois alunos mais votados por instituição escolar;

8.2.1 Será convocado para assumir a vaga de jovem parlamentar acreano, o aluno com maior número de votos;

8.2.2 O segundo mais votado comporá um banco de reserva (suplência), para suprir os casos de vacância.

8.2.3 No caso das escolas que puderem eleger mais de um candidato, conforme item 4.3, o terceiro mais votado passará a compor o banco de reserva (suplência);

8.3 Serão indeferidas as inscrições que não tiverem de acordo com os critérios definidos no item 5 deste Edital;

8.4 O aluno que tiver sua inscrição indeferida estará automaticamente desclassificado;

8.5 As inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no site <http://see.ac.gov.br/portal/>

8.6 É de inteira responsabilidade do aluno acompanhar os resultados e demais publicações relacionadas ao certame.

9. DA COMISSÃO EXECUTIVA ELEITORAL

9.1 À Comissão Executiva Eleitoral compete, em conjunto com os técnicos do TRE/AC:

9.1.1 organizar todo o processo das eleições nas escolas;

9.1.2 organizar e elaborar cronogramas de treinamentos, junto às subcomissões eleitorais escolares do processo eletivo;

9.1.3 normatizar a numeração dos candidatos;

9.1.4 designar e credenciar as mesas receptoras e apuradoras.

10. DA SUBCOMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

10.1 Cada escola deverá compor uma subcomissão eleitoral escolar,

com três integrantes (presidente, 1º e 2º secretários), indicados pela gestão escolar, para organizar e executar o processo eleitoral;

10.2 A subcomissão eleitoral escolar organizará uma agenda de debates entre os candidatos com a participação dos alunos, obedecendo ao período de campanha;

10.3 Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.

10.4 A subcomissão eleitoral escolar indicará um mediador para os debates.

10.5 O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plateia contenção em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate e tomar decisões que julgar necessárias;

10.6 Os debates poderão ser subdivididos em quatro blocos distintos:

10.6.1 Exposição pelos candidatos de seus planos de trabalho;

10.6.2 Debate entre os candidatos;

10.6.3 Debate dos candidatos com o plenário;

10.6.4 Considerações finais dos candidatos.

10.7 É de responsabilidade da subcomissão eleitoral escolar preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral: listagens dos eleitores por série; indicação da(s) sala(s) de votação; espaço apropriado à votação e urnas eletrônicas;

10.8 A organização de todo o processo eleitoral é de competência da subcomissão eleitoral escolar, juntamente com a Comissão Executiva Eleitoral, cabendo a estas o zelo pelo cumprimento do cronograma da eleição e a lisura do pleito.

10.9 Após a eleição, elaborar relatório geral de todo o processo eleitoral, encaminhando-a à Comissão Executiva do Programa Jovem Parlamentar Acreano, na Secretaria de Estado de Educação.

11. DAS CAMPANHAS

11.1 As campanhas se darão no período estabelecido no cronograma deste edital, Anexo I;

11.2 São proibidas campanhas fora do prazo estipulado;

11.3 O candidato que infringir o item 11.2 será desclassificado e excluído do processo eleitoral.

11.4 Quaisquer danos ao patrimônio da escola, decorrente das propagandas eleitorais, serão comunicados às comissões;

11.5 A campanha poderá ser feita através de banners, faixas, adesivos, panfletos e em redes sociais.

11.6 O conteúdo divulgado no material da campanha eleitoral não poderá ter caráter ofensivo à moral, vida pessoal ou familiar de qualquer concorrente;

11.6.1 A punição por contrariedade a este item é de exclusão do candidato infrator do processo eleitoral.

12. DOS ELEITORES

12.1 Estarão aptos a votar alunos matriculados na 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio da escola aptas a participarem do Programa.

13. DO PROCESSO ELEITORAL NAS ESCOLAS

13.1 As eleições ocorrerão nas escolas aptas a participarem do programa, conforme especificado neste edital;

13.2 A campanha eleitoral será regulamentada pela Comissão Executiva Eleitoral escolar e não poderá prejudicar o funcionamento regular da escola;

13.2.1 o regulamento será fixado no mural da escola para conhecimento de todos.

13.3 Não é permitida campanha eleitoral no dia da eleição;

13.4 No dia da eleição:

13.4.1 a aula transcorrerá normalmente;

13.4.2 o nome e o número dos candidatos devem estar fixados no local da votação;

13.4.3 a lista dos votantes deve estar fixados no local da votação;

13.4.4 é proibido fazer campanha eleitoral dentro e fora do espaço escolar;

13.5 A eleição deverá ocorrer no período das 8h às 17h;

13.6 Será eleito o aluno com maior número de votos no âmbito da sua unidade escolar;

13.7 Havendo empate entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, para se considerar eleito:

a) o de maior idade;

b) o de maior rendimento escolar;

c) o que tiver maior frequência escolar;

13.8 A subcomissão eleitoral escolar deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Educação e Esporte o resultado do pleito, obedecendo todos os prazos estabelecidos e anexar cópias da documentação utilizada.

14. DAS MESAS RECEPTORAS

14.1 As mesas receptoras serão compostas por 4 membros indicados pela subcomissão eleitoral escolar (1 presidente, 2 mesários e 1 secretário), escolhidos entre servidores e alunos;

14.2 Na ausência temporária do Presidente, assume suas funções o Mesário;

14.3 compete à Mesa Receptora:

14.3.1 organizar os trabalhos de votação;

14.3.2 eleger pela ordem e regularidade de votação;

14.3.3 solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;

14.3.4 verificar antes de o eleitor exercer o direito do voto, a autenticidade dos documentos apresentados e a perfeita identificação do votante;

14.3.5 lavrar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;

14.3.6 remeter após a conclusão dos trabalhos, a documentação pertinente à seção eleitoral à Mesa Apuradora.

15. DAS MESAS APURADORAS

15.1 A subcomissão eleitoral escolar constituirá a mesa apuradora de votos.

15.2 É permitida a presença de um fiscal, além dos candidatos, no processo de fiscalização da apuração;

15.3 A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da votação;

15.4 Antes de se iniciar a apuração devem ser resolvidos, pelas subcomissões, todos os incidentes e impugnações lançados em ata;

15.5. A mesa apuradora deverá lavrar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;

15.6 Remeter, após a conclusão dos trabalhos, a documentação pertinente à seção eleitoral à Comissão Executiva Eleitoral.

16. DA CAPACITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

16.1 compete ao TRE:

16.1.1 capacitar os mesários;

16.1.2 Credenciar os fiscais e candidatos;

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá recurso de acordo com a atividade e período do cronograma constante neste edital.

17.2 Os recursos deverão ser entregues à subcomissão eleitoral escolar que encaminhará à Comissão Executiva Eleitoral, indicando os fatos e os fundamentos que o justifiquem, por escrito, no horário de funcionamento da unidade escolar.

17.3. A Comissão Executiva Eleitoral e a subcomissão eleitoral escolar terão o prazo de 24 horas para apreciar o mérito do recurso.

17.4. Caso seja deferido, as comissões acima citadas terão mais 24 horas para tomar as providências cabíveis.

18. DO MANDATO

18.1 O aluno eleito para representar sua unidade escolar no Programa Jovem Parlamentar Acreano terá mandato de 4 (quatro) meses;

18.2 Após as eleições, os alunos eleitos serão convocados para a diplomação pela Assembleia Legislativa do Acre como jovens parlamentares;

18.3 Os candidatos que não puderem ser empossados como jovens parlamentares, por diversas razões, serão substituídos de acordo com o resultado e classificação da eleição, conforme definido no item 8.2.

18.4 Os candidatos que forem transferidos, por qualquer razão, não poderão continuar representando a escola pela qual foram eleitos e serão substituídos de acordo com o resultado e classificação da eleição.

18.5 Os jovens parlamentares, durante o mandato, vivenciarão os trabalhos de um parlamentar estadual para compreenderem como funcionam as sessões ordinárias e solenes, as comissões, as audiências públicas, além de compreenderem como ocorre o processo de elaboração das leis.

18.6 As atividades na Assembleia Legislativa do Acre ocorrerão de acordo com o cronograma neste edital.

19. DO CRONOGRAMA

19.1 O cronograma estabelecido no Anexo I neste edital poderá ser alterado pela comissão executiva, caso haja necessidade.

20. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

20.1 A divulgação dos resultados das eleições será realizada na data prevista no cronograma e estará disponível no site da Secretaria de Estado de Educação do Acre – <http://see.ac.gov.br/portal/e> da Assembleia Legislativa do Acre <http://www.al.ac.leg.br/>

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É responsabilidade de cada candidato e unidade escolar acompanhar as publicações referentes a este edital.

21.2 As dúvidas referentes a este edital deverão ser encaminhadas para a Comissão Executiva Eleitoral no endereço eletrônico jpa.acre2017@gmail.com, cabendo a esta a decisão quanto aos casos omissos.

21.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

Rio Branco-Ac, 03 de outubro de 2017

Marco Antonio Brandão Lopes

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO 2017/2018

Lançamento do Edital	04 de outubro
Período de inscrição	4 a 10 de outubro
Divulgação dos inscritos	11 de outubro
Período de recursos	13 de outubro
Divulgação oficial dos nomes dos candidatos	16 de outubro

Período de campanha na escola	17 de outubro a 19 de novembro
Eleição	20 de novembro
Divulgação das eleições	21 de novembro
Período de recursos	22 e 23 de novembro
Divulgação oficial das eleições no site da SEE e ALEAC	24 de novembro
Diplomação dos jovens parlamentares	30 de novembro
Período das formações na ALEAC	Março, abril, maio e junho de 2018
Finalização do Programa	Junho de 2018

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA JOVEM PARLAMENTAR ACREANO – 2017

Nome: _____

Número da candidatura: _____

Data de Nascimento: _____ RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ - _____

Telefone Res.: () _____ ne Cel. () _____

E-mail: _____

Escola: _____

Série: _____ Turma: _____

Rendimento Escolar: _____

Portador de deficiência? () SIM / () NÃO

Qual? _____

DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e concordar com o regulamento do PROGRAMA JOVEM PARLAMENTAR ACREANO / 2017, bem como pela veracidade das informações acima fornecidas. Autorizo o uso de minha imagem para publicações, divulgações, confecção de material gráfico e matérias de imprensa, visando à divulgação das atividades escolares do estado, sem fins lucrativos.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, inscrito no CPF sob nº _____, responsável pelo menor _____, RG _____, e inscrito no CPF sob nº _____, estudante da Instituição de Ensino _____, autorizo sua participação no Programa Jovem Parlamentar Acreano 2017. Rio Branco, _____ de _____ de 2017.

ANEXO IV

ENSINO MÉDIO – ESCOLAS URBANAS

ESCOLAS	
01	COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO - CERBR
02	JOSÉ RODRIGUES LEITE
03	INSTITUTO SÃO JOSÉ
04	HUMBERTO SOARES DA COSTA
05	LOURIVAL SOMBRA
06	JOÃO CALVINO
07	ARMANDO NOGUEIRA
08	ALCIMAR NUNES LEITÃO
09	HENRIQUE LIMA
10	JOSÉ RIBAMAR BATISTA
11	HELOISA MOURÃO MARQUES
12	ESCOLA JOVEM BOA UNIÃO
13	GLORIA PEREZ
14	PROF. CLÍCIA GADELHA
15	PEDRO MARTINELLO
16	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LOURENÇO FILHO
17	JOÃO BATISTA AGUIAR
18	LOURIVAL PINHO
19	LEÔNICIO DE CARVALHO
20	RAIMUNDA PARÁ
21	SEBASTIÃO PEDROSA
22	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA

ENSINO MÉDIO – ESCOLAS RURAIS

ESCOLAS	
01	SÃO PEDRO I
02	DR. SANTIAGO DANTAS

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA QUERO LER
EDITAL Nº 62/2017/SEE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEE, considerando a disposição contida na META 9 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, c/c a Lei Estadual nº 2.965, de 2 de julho de 2015, Lei Estadual nº 3.129, de 23 de maio de 2016 e o Decreto Estadual nº 5.066, de 12 de julho 2016, TORNA PÚBLICA a prorrogação do prazo de inscrição e a alteração do Anexo I, do Edital nº 57/2017/SEE, de 31 de agosto de 2017 a seguir descrita, permanecendo inalterado os demais itens do edital.

1. Prorrogar até o dia 20 de outubro de 2017 o prazo para inscrição no processo seletivo simplificado para a concessão de Bolsa Alfabetizador do Programa Quero Ler, objeto do Edital nº 57/2017/SEE, de 31 de agosto de 2017.

2. Alterar o cronograma de atividades e prazos constante no Anexo I, do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	04/09 à 20/10/2017
Análise curricular	23/10 à 10/11/2017
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	17/11/2017
Pedido de revisão do cancelamento da inscrição e das notas atribuídas à análise curricular	20/11 e 21/11/2017
*Divulgação da Resposta ao pedido de revisão da Nota da análise curricular	24/11/2017
*Divulgação do Resultado Final do Certame	30/11/2017

Rio Branco-Ac, 03 de outubro de 2017.

Marco Antonio Brandão Lopes
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA QUERO LER
EDITAL Nº 63/2017/SEE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEE, considerando a disposição contida na META 9 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, c/c a Lei Estadual nº 2.965, de 2 de julho de 2015, Lei Estadual nº 3.129, de 23 de maio de 2016 e o Decreto Estadual nº 5.066, de 12 de julho 2016, TORNA PÚBLICA a prorrogação do prazo de inscrição e a alteração do Anexo I, do Edital nº 59/2017/SEE, de 13 de setembro de 2017 a seguir descrita, permanecendo inalterado os demais itens do edital.

1. Prorrogar até o dia 20 de outubro de 2017 o prazo para inscrição no processo seletivo simplificado para a concessão de Bolsa Alfabetizador do Programa Quero Ler, objeto do Edital nº 59/2017/SEE, de 13 de setembro de 2017. 2. Alterar o cronograma de atividades e prazos constante no Anexo I, do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	14/09 à 20/10/2017
Análise curricular	23/10 à 10/11/2017
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	17/11/2017
Pedido de revisão do cancelamento da inscrição e das notas atribuídas à análise curricular	20/11 e 21/11/2017
Divulgação da Resposta ao pedido de revisão da Nota da análise curricular	24/11/2017
Divulgação do Resultado Final do Certame	30/11/2017

Rio Branco-Ac, 03 de outubro de 2017.

Marco Antonio Brandão Lopes
Secretário de Estado de Educação e Esporte

SEHAB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
–SEHAB

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Instalação Nº LI-210/2008, para Funcionamento de 100 Unidades Habitacionais, localizadas na Estrada do Aeroporto, Bairro Miritizal Novo, no município de Cruzeiro do Sul - Acre. Rio Branco, 03 de Outubro de 2017.

Janaina Guedes Bezerra Dourado

Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHAB

SEJUDH

PORTARIA Nº 063 DE 03 OUTUBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar Estadual nº 171 de 31 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 057 de 30 de abril de 2015, correspondente à concessão de Função de Confiança FC-03 da servidora Francisca Machado de Lima, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, com vigência a contar de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Nilson Moura Leite Mourão

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2017

PROCESSO Nº 0015259-4/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELI.

OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de passagem aérea para viagens nacionais, interestadual e intermunicipal em voos regulares e fretamento aéreo para transporte de passageiros, visando atender as atividades de logística para execução das ações do PPCDQM no âmbito do Programa Fundo Amazônia/BNDES e nas atividades das Unidades de Conservação no âmbito do SEANP.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 109.783,14 (Cento e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos). A despesa decorrente deste contrato ocorrerá à conta dos Programas de Trabalho: Programa de Trabalho: 720.001.185.421.270.4218.0000 – Fundo Amazônia (Valorização do Ativo Ambiental Florestal) - Elementos de Despesas: 33.90.33.00.00 (Passagens e despesas com locomoção - Fonte de Recursos: 100 (BNDES).

Programa De Trabalho: 720.006.185.411.103.3240.0000 - Gestão, Proteção e Conservação das Unidades de Conservação - Elemento de Despesas: 33.90.33.00 - Fonte de Recursos: 200 (REM/KFW). Empenhos n.º 7200060076/2017 e nº 7200010758/2017, datados em 15/09/2017 e 21/09/2017, respectivamente.

PRAZO: O prazo para execução do contrato será de 04 (quatro) meses contados da sua assinatura e sua eficácia contada da publicação no termo D.O.E. podendo ser prorrogado conforme disposição no art. 57 da referida Lei nº 8.666/93.

PUBLICAÇÃO: presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.

DATA E LOCAL: Rio Branco/AC, 03 de outubro de 2017.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela CONTRATANTE e RAIMUNDO JUSCELINO ALVES LAVÔR JÚNIOR pela CONTRATADA.

SEOP**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO****TERMO DE CONTRATO: Nº 006/2017****PROCESSO Nº 0010095-6/2016/SEOP****PROCESSO Nº 0010829-2/2016/CPL****TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2016 CPL 01**

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem como objeto a execução dos serviços complementares no Parque Francisco Matias, localizado na Rua Rio Grande do Sul, Bairro Aeroporto, no Município de Rio Branco-AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado prazo de vigência por um período de mais 06 (seis) mês a partir de 06/09/2017 a 06/03/2018, em conformidade com o 3º Solicitação de Aditivo de Prazo e Parecer nº 224/ASSEJUR, parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 14 de novembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2017.

ASSINAM: Atila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Nixon da Silva Pessoa, pela empresa APURINÃ EIRELI (Contratada).

SEPC**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL****GABINETE DO DELEGADO GERAL**

Portaria nº 633, de 02 de outubro de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, II e IV; e 130, da LOPC, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 106, de 23 de agosto de 2011, que determina a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar os fatos constantes na Sindicância nº. 56/2011, proveniente da Corregedoria Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Despacho final proferido pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar sobre a Sindicância nº 56/2011, cujo sindicado é o servidor E.R.O., matrícula nº 9247360-1, que apurou a prescrição do lapso temporal previsto para aplicação da penalidade concernente ao fato motivador desta sindicância;

CONSIDERANDO que a LCE nº 129/2004, em seu art. 118, II, da falta sujeita à suspensão, em dois anos;

CONSIDERANDO que o art. 162, da LCE nº 39/93 reza que "A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração";

CONSIDERANDO que o art. 128, § 3º, da mesma Lei, dispõe que "cabe ao Delegado-Geral da Polícia Civil a decisão da sindicância";

CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal e os princípios dele decorrentes,

RESOLVE:

Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fundamento no art. 128, da LCE nº 129/2004, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, em razão da extinção de punibilidade pela prescrição.

Registre-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL****GABINETE DO DELEGADO GERAL**

Portaria nº 632, de 02 de outubro de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, II e IV; e 130, da LOPC, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 105, de 18 de agosto de 2011, que determina a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar para

apurar os fatos constantes na Sindicância nº. 55/2011, proveniente da Corregedoria Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Despacho final proferido pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar sobre a Sindicância nº 55/2011, cujo sindicado é o servidor A.S.F.P., matrícula nº 9247114-1, que apurou a prescrição do lapso temporal previsto para aplicação da penalidade concernente ao fato motivador desta sindicância;

CONSIDERANDO que a LCE nº 129/2004, em seu art. 118, II, da falta sujeita à suspensão, em dois anos;

CONSIDERANDO que o art. 162, da LCE nº 39/93 reza que "A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração";

CONSIDERANDO que o art. 128, § 3º, da mesma Lei, dispõe que "cabe ao Delegado-Geral da Polícia Civil a decisão da sindicância";

CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal e os princípios dele decorrentes,

RESOLVE:

Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fundamento no art. 128, da LCE nº 129/2004, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, em razão da extinção de punibilidade pela prescrição.

Registre-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC****CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL****GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO**

P O R T A R I A Nº 170, de 02 de OUTUBRO de 2017.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 18/2016, datada de 15/07/2016;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 02/10/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 93 de 14 de julho de 2016 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 18/2016, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2017.

Alberto Dalacosta Filho

Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC****CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL****GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO**

P O R T A R I A Nº 171, de 02 de OUTUBRO de 2017.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 13/2017, datada de 24/03/2017;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 02/10/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 55 de 22 de março de 2017 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 13/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2017.

Alberto Dalacosta Filho

Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 172, de 02 de OUTUBRO de 2017.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 22/2017, datada de 23/06/2017;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 02/10/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 98 de 21 de junho de 2017 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 22/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2017.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 173, de 02 de OUTUBRO de 2017.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 14/2017, datada de 31/03/2017;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 02/10/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 58 de 30 de março de 2017 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 14/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2017.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 174, de 02 de OUTUBRO de 2017.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 15/2016, datada de 01/06/2016;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 02/10/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 74 de 30 de maio de 2016 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 15/2016, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2017.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 175, de 02 de OUTUBRO de 2017.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 36/2016, datada de 13/12/2016;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 02/10/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 159 de 09 de dezembro de 2016 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 36/2016, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2017.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC - AC

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO PGE N.º 2017.02.002944

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE

OBJETO DO CONTRATO: Contratação dos serviços da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE- ELETROACRE, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. XXII, da lei nº 8.666/1993, para fornecimento de energia elétrica necessária para o funcionamento das UNIDADES CONSUMIDORAS da Secretaria de Estado da Polícia Civil – SEPC – AC.

VALOR ESTIMADO mensal para os meses de outubro/novembro e dezembro de 2017 é de R\$ 76.740,94 (setenta e seis mil setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação do objeto em questão.

Em cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/193 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado do Acre, para que produza seus efeitos legais.

Publique-se, observadas as normas legais.

Rio Branco/Acre, 26 de setembro de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 73/2017.

PARTES: ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA CRISSOTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA – ME.

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2016 – CPL 04 –SESACRE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002941-7/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços de terceiros - pessoa jurídica (hospedagem, alimentação, locação de espaço físico), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Civil – SEPC- AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 255/2016, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0002941-7/2016.
DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 150.271,40 (cento e cinquenta mil duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 22.09.2017 a 31.12.2017.
Programa de Trabalho: 75800106181111940160000 – Manutenção do Departamento da Polícia da Capital.
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 100 - RP.
Rio Branco – AC, 22 de setembro de 2017.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e a Sra. Crissélia de Oliveira Moreira, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ADESÃO N.º 21//2017.
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 437/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC E A EMPRESA CRISSOTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA – ME.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 255/2016 – CPL – 04 – SESACRE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002941-7/2016
VALIDADE DA ATA: ATÉ 21.10.2017.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica (hospedagem, alimentação, locação de espaço físico), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Civil.
DO VALOR: O valor total da presente aquisição será de R\$ 150.271,40 (cento e cinquenta e um mil duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 21.10.2017.
DOTAÇÃO O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 75800106181111940160000 – Manutenção do Departamento da Polícia da Capital. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 100 – RP.
Rio Branco – AC, 22 de setembro de 2017.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e o Sra. Crissélia de Oliveira Moreira, pela empresa.

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA/SEPLAN N.º 271 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 016 de 02 de janeiro de 2015 publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.470 de 05 de janeiro de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Designar Nascilene Araújo do Nascimento, Chefe do Departamento de Orçamento, Finanças e Gestão, para responder pela Divisão Administrativa e Financeira desta Secretaria durante o período de 02 a 10 de outubro de 2017, enquanto durar a ausência da titular do cargo que se encontra de férias regulamentares.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Márcio Verissimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

SEPN

PORTARIA N.º 51/SEPN, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual n.º 013 de 02 de janeiro de 2015,
CONSIDERANDO a imprescindibilidade do alinhamento das ações estratégicas desta Secretaria de Estado de Pequenos Negócios, no âmbito Administrativo e Financeiro;
RESOLVE
Art. 1º- Designar o Servidor Evilasio Fernandes Nunes, matrícula n.º 9432345-1, para exercer interinamente, a partir do dia 02 a 09 de 2017, o Cargo de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, lotado na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios - SEPN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar a partir do dia 02 de outubro de 2017.
Art. 3º- Registre-se Publique-se e cumpra-se.

Henry Antônio Silva Nogueira
Secretário de Estado de Pequenos Negócios
Decreto n.º 013/2015

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO SRP N.º 721/2016 –, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN E A EMPRESA LOACRE – LOCAÇÃO E COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ANOTAÇÃO

Lavramos o presente Termo de Apostilamento para alteração do Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, conforme a CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, referente ao Contrato n.º 019/2017, processo n.º 0020368-1/2016/DERACRE, Pregão SRP n.º 721/2016–CPL 01 do Departamento de Estradas de Rodagem, infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, tendo como objetivo a Contratação de de Empresa para a prestação de locação de veículo de apoio, tipo pick-Up, com condutor, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente APOSTILAMENTO consiste na alteração do Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, constante na Cláusula Quinta do CONTRATO n.º 019/2017, que versa sobre a Recursos Orçamentários.

ONDE SE LÊ:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício financeiro correspondente, sob o programa de Trabalho: Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras – 759.635.11.334.2273.4178.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 700, consignado ao CONTRATANTE.

LEIA-SE:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício financeiro correspondente, sob o programa de Trabalho: Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras – 759.004.11.334.1101.4102.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 200, consignado ao CONTRATANTE.

II – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas avençadas ao Contrato n.º 019/2017.

III – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do paragrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

Rio Branco/AC, 28 de setembro de 2017.

Henry Antônio Silva Nogueira
Secretário de Estado de Pequenos Negócios
Decreto n.º 013/2015
Contratante

SESACRE

PORTARIA N.º 1412 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 141/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo n.º 0018635-5/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP N.º 147/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa VERDE VIDA FÓRMULAS MÉDICAS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, tendo também como órgão participante Hospital das Clínicas do Acre:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Ludmila Santana Tavares – Matrícula: 9427953-1;

b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matrícula: 085990877-11;

II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Waledya Araújo Lopes de Melo – Matrícula: 91989460-3;
b) Substituto: Ricardo Adelano Melo Mendes – Matrícula: 91518508
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1413 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 142/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018635-5/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 147/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, tendo também como órgão participante Hospital das Clínicas do Acre:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Ludmila Santana Tavares – Matrícula: 9427953-1;

b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matrícula: 085990877-11;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Waledya Araújo Lopes de Melo – Matrícula: 91989460-3;

b) Substituto: Ricardo Adelano Melo Mendes – Matrícula: 91518508

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados obser-

var as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1414 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 143/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018635-5/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 147/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa NOVARTIS BIOCÍNCIAS S/A, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, tendo também como órgão participante Hospital das Clínicas do Acre:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Ludmila Santana Tavares – Matrícula: 9427953-1;

b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matrícula: 085990877-11;

II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Waledya Araújo Lopes de Melo – Matrícula: 91989460-3;

b) Substituto: Ricardo Adelano Melo Mendes – Matrícula: 91518508

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1415 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 144/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018635-5/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 147/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa DECARES COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as ne-

cessidades das unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, tendo também como órgão participante Hospital das Clínicas do Acre:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Ludmila Santana Tavares – Matrícula: 9427953-1;

b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matrícula: 085990877-11;

II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Waledya Araújo Lopes de Melo – Matrícula: 91989460-3;

b) Substituto: Ricardo Adelano Melo Mendes – Matrícula: 91518508.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1416 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 145/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018635-5/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 147/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, tendo também como órgão participante Hospital das Clínicas do Acre:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Ludmila Santana Tavares – Matrícula: 9427953-1;

b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matrícula: 085990877-11;

II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Waledya Araújo Lopes de Melo – Matrícula: 91989460-3;

b) Substituto: Ricardo Adelano Melo Mendes – Matrícula: 91518508

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem

exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1417 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 146/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018635-5/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 147/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, tendo também como órgão participante Hospital das Clínicas do Acre:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Ludmila Santana Tavares – Matrícula: 9427953-1;

b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matrícula: 085990877-11;

II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Waledya Araújo Lopes de Melo – Matrícula: 91989460-3;

b) Substituto: Ricardo Adelano Melo Mendes – Matrícula: 91518508

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1418 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de feverei-

ro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 147/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018635-5/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 147/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, tendo também como órgão participante Hospital das Clínicas do Acre:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Ludmila Santana Tavares – Matrícula: 9427953-1;

b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matrícula: 085990877-11;

II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Waledya Araújo Lopes de Melo – Matrícula: 91989460-3;

b) Substituto: Ricardo Adelano Melo Mendes – Matrícula: 91518508

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1419 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 148/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018635-5/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 147/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, tendo também como órgão participante Hospital das Clínicas do Acre:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Ludmila Santana Tavares – Matrícula: 9427953-1;

b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matrícula: 085990877-11;

II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Waledya Araújo Lopes de Melo – Matrícula: 91989460-3;

b) Substituto: Ricardo Adelano Melo Mendes – Matrícula: 91518508

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual

se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1420 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 149/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018635-5/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 147/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIRÚRGICA MS LTDA ME, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, tendo também como órgão participante Hospital das Clínicas do Acre:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Ludmila Santana Tavares – Matrícula: 9427953-1;

b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matrícula: 085990877-11;

II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Waledya Araújo Lopes de Melo – Matrícula: 91989460-3;

b) Substituto: Ricardo Adelano Melo Mendes – Matrícula: 91518508

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22>

-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1421 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 150/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018635-5/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 147/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, tendo também como órgão participante Hospital das Clínicas do Acre:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Ludmila Santana Tavares – Matrícula: 9427953-1;

b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matrícula: 085990877-11;

II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Waledya Araújo Lopes de Melo – Matrícula: 91989460-3;

b) Substituto: Ricardo Adelano Melo Mendes – Matrícula: 91518508

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1422 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 151/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018635-5/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 147/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, tendo também como órgão participante Hospital

das Clínicas do Acre:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Ludmila Santana Tavares – Matrícula: 9427953-1;

b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo - Matrícula: 085990877-11;

II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:

a) Titular: Waledya Araújo Lopes de Melo – Matrícula: 91989460-3;

b) Substituto: Ricardo Adelano Melo Mendes – Matrícula: 91518508

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 715/2016 -CPL 04, em favor das empresas: F. F. DE MEDEIROS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.638.709/0001-91, referente aos itens 52 e 73 com o valor total de R\$ 28.242,36 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), SANTOS & BARBOSA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.415.832/0001-79, referente aos itens 84, 85, 89 e 95, com o valor total de R\$ 338.928,00 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais), J. L. F. DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 07.278.888/0001-78, referente aos itens 18, 90 e 92, com o valor total de R\$ 191.236,44 (cento e noventa e um mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos); Rio Branco/AC, 29 de setembro de 2017.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO
Portaria nº 1.629 de 25/09/2017

PORTARIA Nº 097 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 13 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 645/2017, aditivos e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018124-7/2017, oriundo da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 797/2016 - CPL03 – CARONA A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa SANDRO DE FRANÇA PEREIRA - ME, cujo objeto é Contratação de contratação de empresa para executar os serviços de lavagem, polimento e lubrificação dos veículos pertencentes à frota da SESACRE, de acordo com as especificações constantes naquele Edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – CPF: 749.647.982-91

b) Substituto: Rurik Silva Maia - CPF: 811.365.552-00;

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Luciene Campos Bauer – RG: 14002116;

b) Substituto: Victor Hugo Machado da Silva – CPF: 362.350.418-10

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1601 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.182, de 11/02/2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 638/2017, aditivos e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0007656-6/2016, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO EIRELI, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de hospedagem, alimentação, locação de espaço físico e equipamento de sonorização, a fim de atender as necessidades da Área Técnica da Saúde do Idoso referente ao Convênio SICONV Nº 773471/2012 Proposta nº 025596/2012 no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE:

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Rosângela Nazaré da Silva Freitas – Matrícula: 9567202;

b) Substituto: Nilciany de Oliveira Vilão;

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Maria do Rosário de Freitas Noronha – Matrícula: 98094-1;

b) Substituto: Karoline de Araújo Costa Lacerda – Matrícula: 9407197-2.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.647 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, nomeado por meio da Portaria nº 1.629 de 25 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no DESPACHO/GAB-ADJ/Nº 845/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, DÂMARYS NERI DIAS BIAZI, para responder pela Divisão de Infraestrutura Hospitalar, vinculada ao Departamento de Projetos de Infraestrutura e Sistematização de Serviços Hospitalares, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar 1º de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rui Emanuel Rodrigues Arruda

Secretário de Estado de Saúde em exercício

Portaria nº 1.629/2017

TERMO DE ADESÃO Nº 24/2017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 797/2016 - CPL03 – CARONA A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018124-7/2017

ADA Nº 19-17-0065044

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO) torna pública a sua ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 797/2016 - CPL03 – CARONA A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, solicitada através do Ofício/ADA/Nº 19-17-0056044, datado de 31.07.2017, devidamente autorizada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL (ÓRGÃO GERENCIADOR), através do Ofício/nº 979/SEPC/GAB, datado de 10.08.2017 e aceito pela Empresa: SANDRO DE FRANÇA PEREIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.693.476/0001-05, conforme aceite, datado de 04.08.2017, tendo como objeto a Contratação de contratação de empresa para executar os serviços de lavagem, polimento e lubrificação dos veículos pertencentes à frota da SESACRE, nos seguintes termos: ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO: ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, CEP 69.900-062, telefones: (68) 3215-2709/2714, e-mail: gestaodecontratos.sesacre@gmail.com, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.182, de 11/02/2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR/ADERIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1294, Bosque, CEP 69.900-526, telefones: (68) 3223-7476, e-mail: paola.alencar@ac.gov.br, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, através do SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, Sr. CARLOS FLÁVIO GOMES PORTELA RICHARD.

FORNECEDOR: SANDRO DE FRANÇA PEREIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.693.476/0001-05, estabelecida na Estrada da Sobral, nº 220, Bairro Aeroporto Velho, CEP 69.911-117, Rio Branco/AC, E-mail: sandro.tapeteccarro@hotmail.com, Telefone: (68) 99985-2555, representada por SANDRO DE FRANÇA PEREIRA, inscrito no CPF 595.631.172-04, domiciliado no endereço comercial supramencionado.

DO VALOR DO TERMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor total do presente contrato é de R\$ 115.420,00 (cento e quinze mil quatrocentos e vinte reais).

Adespesa decorrente deste Termo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.21830000, 10.305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000 e 10.304.1118.41260000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.20 e 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo será contada da data de sua elaboração, com término no encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, a saber 15 de Março de 2018.

Firmam as partes:

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR, pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CARLOS FLÁVIO GOMES PORTELA RICHARD, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL.

SANDRO DE FRANÇA PEREIRA, PELA EMPRESA SANDRO DE FRANÇA PEREIRA – ME.

Rio Branco/AC, 12 de Setembro de 2017.

CONTRATO Nº 638/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2016 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007656-6/2016

ADA Nº 19-16-0088579

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO EIRELI.

DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de hospedagem, alimentação, locação de espaço físico e equipamento de sonorização, a fim de atender as necessidades da Área Técnica da Saúde do Idoso referente ao Convênio SICONV Nº 773471/2012 Proposta nº 025596/2012 no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme tabelas abaixo:

NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.361.411/0001-17, estabelecida na Avenida Ceará, nº 2156 – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-379, na cidade de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3212-3100, e-mail: licitação@bwgranlimni.com.br					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. P/ CONTRATO	VALOR UNIT.	VALOR EM R\$
LOTE I					
01	300000016 - SERVICO DE HOSTELARIA - HOSPEDAGEM DE FUNCIONARIO PUBLICO APARTAMENTO DUPLO INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ COM DIREITO A UMA AGUA MINERAL	DRS	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
LOTE II					
02	300002125 - SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO PRONTA PARA CONSUMO; ALMOÇO; CARDÁPIO E PESO MINIMO DE: FORNECIMENTO DE ALMOÇO NO SISTEMA PRATO FEITO CARDÁPIO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA, CARNE BRANCA OU VERMELHA	UN	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
03	300002126 - SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO PRONTA PARA CONSUMO; JANTAR; CARDÁPIO E PESO MINIMO: FORNECIMENTO DE JANTAR NO SISTEMA PRATO FEITO CARDÁPIO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA, CARNE BRANCA OU VERMELHA.	UN	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
04	200043938 - LANCHE CONTENDO: 01 SALGADO ASSADO DE FORNO (GRANDE) OU 01 SANDUÍCHE NATURAL OU OUTRO TIPO DE SANDUÍCHE (A ESCOLHER), OU PIZZA TIPO BROTO; - 01 DOCE (GRANDE) OU FATIA DE BOLO OU TORTA; - UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML (NORMAL OU DIET).	UN	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
LOTE III					
5	300000113 - SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO. DE PESSOA JURÍDICA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SALA DE CONVENÇÕES CLIMATIZADA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PESSOAS	UN	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL R\$ LOTES I, II e III					R\$ 10.800,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.21830000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e 30.90.30.00 e Fonte de Recurso: 200.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de agosto de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e JANAYNA DE MATOS PACHECO PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 645/2017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 797/2016 - CPL03 – CARONA A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018124-7/2017

ADA Nº 19-17-0085017

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: SANDRO DE FRANÇA PEREIRA - ME.

DO OBJETO:

Contratação de empresa para executar os serviços de lavagem, polimento e lubrificação dos veículos pertencentes à frota da SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 115.420,00 (cento e quinze mil quatrocentos e vinte reais), conforme tabelas abaixo:

SANDRO DE FRANÇA PEREIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.693.476/0001-05, estabelecida na Estrada da Sobral, nº 220, Bairro Aeroporto Velho, CEP 69.911-117, Rio Branco/AC, E-mail: sandro.tapeteecarro@hotmail.com Telefone: (68) 99985-2555

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem geral em veículo de passeio	UND	750	R\$25,00	R\$18.750,00
2	Lavagem simples em veículos de passeio	UND	750	R\$23,00	R\$17.250,00
3	Lavagem geral em veículo utilitário	UND	750	R\$50,00	R\$37.500,00
4	Lavagem simples em veículo utilitário	M2	850	R\$40,00	R\$34.000,00
5	Lavagem geral em veículos pesados	UND	48	R\$50,00	R\$2.400,00
6	Lavagem simples em veículos pesados	UND	48	R\$40,00	R\$1.920,00
7	Lavagem geral em motocicletas	UND	400	R\$9,00	R\$3.600,00
TOTAL GRUPO 01					R\$ 115.420,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de Contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.21830000, 10.305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000 e 10.304.1118.41260000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.20 e 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de setembro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e SANDRO DE FRANÇA PEREIRA PELA CONTRATADA.

SGA

PORTARIA Nº 848/2017/SGA/GABIN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº 422/2017/SGA/GABIN, 10 DE MAIO DE 2017.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 12/2017, com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura em 02/05/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa LOACRE – LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte automotivo com condutor, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preço nº 09/2017 - RBTRANS, originária do Pregão Presencial nº 002/2017 e aviso de adesão nº 08/2017, constantes no Processo Administrativo nº 0007955-8/2017, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2

Gestor Substituto: Uillame Silva de Oliveira – Matrícula: 9228209-2

Fiscal Titular: Maria da Conceição dos Santos Valente – Matrícula: 700711-1

Fiscal Substituto: Anderson de Oliveira Lima – Matrícula: 9103147-8

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informatizados, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 02 de Outubro de 2017.

Assina: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 847/2017/SGA/GABIN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº 487/2017/SGA/GABIN, 02 DE JUNHO DE 2017.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 13/2017, com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura em 04/05/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa PORTAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de serviços de agenciamento de viagens para emissão de passagens aéreas, incluindo reservas, marcação/remarcação de bilhetes em trechos intermunicipal, interestadual para atender as demandas da SGA, conforme Termo de Referência constante no processo administrativo nº 0001077-6/2017, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2

Gestor Substituto: Uillame Silva de Oliveira – Matrícula: 9228209-2

Fiscal Titular: Maria da Conceição dos Santos Valente – Matrícula: 700711-1

Fiscal Substituto: Marina Ramos Monteiro – Matrícula: 923334-3

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 02 de Outubro de 2017.

Assina: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

EDITAL SGA/SEAP Nº 008, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado de Agropecuária - SEAP, tornam públicos as Respostas aos Recursos e o Resultado Final da Prova Prática referente ao Edital SGA/SEAP nº 001 de 23 de maio de 2017, destinado à contratação temporária de profissionais de nível fundamental para Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP.

1 DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

1.1. NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1.1.1 OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

NOME	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
ANTONIO JORCELDO DA SILVA OZÓRIO	INDEFERIDO	Conforme o subitem 8.4, b, combinado com o subitem 8.2, II, b, os recursos que não contiverem, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, e que estiverem fora de contexto serão indeferidos liminarmente.
MANOEL FRANCISCO SOUSA DE SOUSA	INDEFERIDO	Conforme o subitem 8.4, b, combinado com o subitem 8.2, II, b, os recursos que não contiverem, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, e que estiverem fora de contexto serão indeferidos liminarmente.

1.1.1.2 MOTORISTA DE CAMINHÃO MUNK

NOME	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
ANTONIO SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO	De acordo com o item 8.2, III, do Edital, o recorrente poderá questionar apenas a sua própria nota

2 DO RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA

2.1 Resultado Final da Prova Prática na seguinte ordem: nível, cargo, nome do candidato em ordem de pontuação e nota.

2.1.1. NÍVEL FUNDAMENTAL

2.1.1.1 OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

FERNANDO VANUCCI SILVA DOS SANTOS, 50.00 / ELIVANDRO GOMES DE SOUZA, 49.50 / AMAURY ANASTACIO BEZERRA, 49.00 / GLACYVANYO CUNHA DE SOUZA, 43.70 / RAIMUNDO JARDILINO CARTAXO, 43.00 / JAIRTON CARVALHO DA SILVA, 40.50 / FRANCISCO CLAUDIO DE JESUS DA SILVA, 38.00.

2.1.1.2 OPERADOR DE COLHEITADEIRA

UHILDO BOAVENTURA DA SILVA, 47.00.

2.1.1.3 OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

EDSON EVANGELISTA DE ASSIZ, 48.00 / DANIEL ANDRADE DE SOUZA, 47.00 / ELIANDRO GOMES DE SOUZA, 42.00 / KAYLLON LARA DOS SANTOS, 42.00 / MANOEL LAZARO ALBANO DE LIMA, 42.00 / RAIMUNDO DE ANDRADE LOPES, 41.00 / ODAIR JOSÉ DA SILVA, 39.00 / DAVE MAC LEAN FITTIPALDI DE OLIVEIRA, 34.00 / GELSON RIBEIRO LOPES, 31.00 / ALDEMIR GONÇALVES DA SILVA, 30.00 / VALCIMAR GOMES DA COSTA, 28.00 / SEBASTIÃO CLEISSON FERREIRA DA ROCHA, 24.00 / ANTONIO JORCELDO DA SILVA OZORIO, 22.00 / ANTONIO MARQUES BELEM, 22.00 / AURIETE DA SILVA ARAÚJO, 22.00 / MANOEL FRANCISCO SOUSA DE SOUSA, 22.00 / REGINALDO LIMA, 20.00 / ROBERTO CARLOS VIRGINIO LIMA, 20.00 / ANDERSON DA SILVA LIMA, 18.00 / RAIMUNDO MARQUES DA SILVA FILHO, 10.00.

2.1.1.4 MOTORISTA DE CAMINHÃO

SIDINEI DE OLIVEIRA ALVES, 50.00 / DAVILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, 20.00 / PAUMIELES SOUZA PEREIRA, 14.00 / LEANDRO VIEIRA DE SOUZA, 12.00 / PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, 9.00.

2.1.1.5 MOTORISTA DE CAMINHÃO MUNK

WANDERLEY VIEIRA SMYTY, 50.00 / SEBASTIÃO CASSINO DA SILVA, 40.00.

2.1.1.6 MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

MARCELO FRANCISCO BERTO, 50.00.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Agropecuária - SEAP, por meio do telefone (68) 3224-9621 – ramal 29 ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Rio Branco/AC, 28 de setembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado de Gestão Administrativa
Fernando Melo da Costa
Secretário de Estado de Agropecuária, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

EDITAL SGA/SEAP Nº 009, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado de Agropecuária - SEAP, tornam públicos o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital SGA/SEAP nº 001 de 23 de maio de 2017, destinado à contratação temporária de profissionais de nível fundamental para Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP.

1 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: nível, cargo, nome do candidato em ordem de classificação e nota.

1.1.1. NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1.1.1 OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

1º, FERNANDO VANUCCI SILVA DOS SANTOS, 96.11 / 2º, RAIMUNDO JARDILINO CARTAXO, 85.80 / 3º, GLACYVANYO CUNHA DE SOUZA, 73.34 / 4º, FRANCISCO CLAUDIO DE JESUS DA SILVA, 72.87 / 5º, AMAURY ANASTACIO BEZERRA, 65.39 / 6º, JAIRTON CARVALHO DA SILVA, 64.64 / 7º, ELIVANDRO GOMES DE SOUZA, 60.57.

1.1.1.2 OPERADOR DE COLHEITADEIRA

1º, UHILDO BOAVENTURA DA SILVA, 47.00.

1.1.1.3 OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

1º, EDSON EVANGELISTA DE ASSIZ, 91.83 / 2º, RAIMUNDO DE ANDRADE LOPES, 75.94 / 3º, ODAIR JOSÉ DA SILVA, 74.73 / 4º, AURIE-TE DA SILVA ARAÚJO, 72.00 / 5º, MANOEL FRANCISCO SOUSA DE SOUSA, 72.00 / 6º, DANIEL ANDRADE DE SOUZA, 71.68 / 7º, DAVE MAC LEAN FITTIPALDI DE OLIVEIRA, 63.26 / 8º, MANOEL LAZARO ALBANO DE LIMA, 60.13 / 9º, KAYLLON LARA DOS SANTOS, 53.67 / 10º, ALDEMIR GONÇALVES DA SILVA, 47.80 / 11º, VALCIMAR GOMES DA COSTA, 45.75 / 12º, RAIMUNDO MARQUES DA SILVA FILHO, 44.93 / 13º, ELIANDRO GOMES DE SOUZA, 42.00 / 14º, SEBASTIÃO CLEISSON FERREIRA DA ROCHA, 32.93 / 15º, ROBERTO CARLOS VIRGINIO LIMA, 31.73 / 16º, GELSON RIBEIRO LOPES, 31.00.

1.1.1.4 MOTORISTA DE CAMINHÃO

1º, SIDINEI DE OLIVEIRA ALVES, 100.00 / 2º, DAVILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, 70.00 / 3º, PAUMIELES SOUZA PEREIRA, 64.00 / 4º, LEANDRO VIEIRA DE SOUZA, 62.00 / 5º, PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, 59.00.

1.1.1.5 MOTORISTA DE CAMINHÃO MUNK

1º, WANDERLEY VIEIRA SMYTY, 100.00 / 2º, SEBASTIÃO CASSINO DA SILVA, 90.00.

1.1.1.6 MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

1º, MARCELO FRANCISCO BERTO, 84.87.

2 DOS CANDIDATOS EXCLUÍDOS

2.1 Os candidatos que não alcançaram 30% na somatória das notas da Análise Curricular e Prova Prática estão EXCLUÍDOS conforme alínea “h” do subitem 7.1 do Edital 001, de 23 de maio de 2017.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível médio e superior para a Secretaria de Estado de Agropecuária - SEAP fica devidamente homologado nesta data com a publicação deste edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Agropecuária - SEAP, por meio do telefone (68) 3224-9621 – ramal 29 ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Rio Branco/AC, 28 de setembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado de Gestão Administrativa
Fernando Melo da Costa
Secretário de Estado de Agropecuária, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

EDITAL SGA/SEAP Nº 010, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado de Agropecuária - SEAP, tornam pública a Convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital SGA/SEAP nº 001 de 23 de maio de 2017, destinado à contratação temporária de profissionais de nível fundamental para Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP.

1 DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: nível, cargo, nome do candidato em ordem de classificação e nota.

1.1.1. NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1.1.1 OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

1º, EDSON EVANGELISTA DE ASSIZ, 91.83 / 2º, RAIMUNDO DE ANDRADE LOPES, 75.94 / 3º, ODAIR JOSÉ DA SILVA, 74.73 / 4º, AURIE-TE DA SILVA ARAÚJO, 72.00 / 5º, MANOEL FRANCISCO SOUSA DE SOUSA, 72.00.

1.1.1.2 MOTORISTA DE CAMINHÃO

1º, SIDINEI DE OLIVEIRA ALVES, 100.00.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 10 de outubro de 2017, das 08h às 11h ou das 14h às 17h, na Secretaria de Estado de Agropecuária, situada na Rua do Aviário, nº 315, Bairro Aviário, Rio Branco/AC, no horário de 8h às 12h ou das 14h às 17h.

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia) para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia), página com foto, qualificação civil e páginas de contratos;
- i) Declaração ou histórico escolar de Certificado de Ensino Fundamental incompleto, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
- j) Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” para o cargo de Operador de Trator de Pneu, para os demais cargos categoria “C” (original e uma cópia);
- k) Curso de operador de trator ou comprovante de experiência de no mínimo 6 (seis) meses conforme requerido para o cargo de Operador de Trator de Pneu (original e uma cópia);
- l) Comprovante de experiência de no mínimo 6 (seis) meses conforme requerido para o cargo de Motorista de Caminhão (original e uma cópia);
- n) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- o) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- p) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- q) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- r) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- s) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- t) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- u) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- v) Atestado médico pré-admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para a assinatura do contrato, os candidatos, caso atendam aos requisitos definidos no subitem 2.2 deste Edital, deverão comparecer até o dia 10 de outubro de 2017, das 08h às 11h ou das 14h às 17h, na Secretaria de Estado de Agropecuária, situada na Rua do Aviário, nº 315, Bairro Aviário, Rio Branco/AC, no horário de 8h às 12h ou das 14h às 17h.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Agropecuária - SEAP, por meio do telefone (68) 3224-9621 – ramal 29 ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Rio Branco/AC, 28 de setembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado de Gestão Administrativa
Fernando Melo da Costa
Secretário de Estado de Agropecuária, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO

DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

EDITAL Nº 091/SGA/SESACRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, tornam pública a Retificação do subitem 4.1 do Edital nº 089/SGA/SESACRE, de 14 de setembro de 2017 e do Edital nº 090/SGA/SESACRE, de 14 de setembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte alteração, permanecendo inalterados os demais itens e subitens dos referidos editais.

(...)

4 DA POSSE

4.1 Para a posse, os candidatos caso atendam ao solicitado no subitem 3.2, deverão comparecer no dia 11 de outubro de 2017, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local	Horário
Rio Branco	Avenida Getúlio Vargas, nº 1.207 – Bosque.	Teatro Plácido de Castro (Teatrão)	17h
Brasília	Av. Rolando Moreira, nº 930, Centro.	Hospital das Clínicas Raimundo Chaar	16h
Cruzeiro do Sul	Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216, Alumínio.	Coordenação Regional de Saúde do Vale do Juruá	
Sena Madureira	Rua Quintino Bocaiúva, s/n- Centro.	Hospital João Cândio Fernandes	
Tarauacá	Rua Dr. Sansão Gomes, nº 640, Centro.	Hospital Dr. Sansão Gomes	

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, por meio do número (68)3215-2621, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do número (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico concursos.sga@ac.gov.br.

Rio Branco/AC, 29 de setembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

Rui Emanuel Rodrigues Arruda

Secretário de Estado de Saúde, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO

DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

EDITAL Nº 134/SGA/SESACRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, tornam pública a Retificação do subitem 4.1 do Edital nº 132/SGA/SESACRE, de 14 de setembro de 2017 e do Edital nº 133/SGA/SESACRE, de 14 de setembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte alteração, permanecendo inalterados os demais itens e subitens dos referidos editais.

(...)

4 DA POSSE

4.1 Para a posse, os candidatos, caso atendam ao solicitado no subitem 3.2, deverão comparecer no dia 11 de outubro de 2017, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local	Horário
Rio Branco	Avenida Getúlio Vargas, nº 1.207 – Bosque.	Teatro Plácido de Castro (Teatrão)	17h
Brasília	Av. Rolando Moreira, nº 930, Centro.	Hospital das Clínicas Raimundo Chaar	16h
Cruzeiro do Sul	Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216, Alumínio.	Coordenação Regional de Saúde do Vale do Juruá	
Sena Madureira	Rua Quintino Bocaiúva, s/n- Centro.	Hospital João Cândio Fernandes	
Tarauacá	Rua Dr. Sansão Gomes, nº 640, Centro.	Hospital Dr. Sansão Gomes	

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, por meio do telefone (68)3215-2621, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone: (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico concursos.sga@ac.gov.br.

Rio Branco/AC, 29 de setembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

Rui Emanuel Rodrigues Arruda

Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR – VAGAS REMANESCENTES

EDITAL SGA/IDM Nº 020, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e o Instituto Estadual de Desenvolvimento de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi, no uso de suas atribuições;

FAZ E M S A B E R:

A todos, quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinados com os artigos 2º, inciso XIV e XVII, da Lei Complementar

nº. 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações, e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível médio e superior – vagas remanescentes, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e observadas as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 11.741/2008, Decreto MEC 5154/2004, Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005 de 25 de Junho de 2014 e Plano Estadual de Educação – Lei nº 2.965 de 02 de Julho de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA em conjunto com o Instituto Estadual de Desenvolvimento de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas remanescentes nos cargos de nível médio e superior, definidas no ANEXO I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito dos programas da Administração Estadual.

1.3 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

2.1.1. REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior ou de curso técnico de nível médio, conforme vaga pretendida indicada no ANEXO I, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: participar das Formações Continuidas em Currículo Integrado, participar dos planejamentos coletivos e individuais nas Unidades de Ensino, elaborar planos de ação de ensino e aprendizagem, conforme a concepção do Currículo Integrado da Rede IDM, selecionar e organizar materiais didáticos, mídias e bibliografia de acordo com o Itinerário Formativo dos cursos, aplicar metodologias ativas nas atividades de ensino e aprendizagem, avaliar a aprendizagem dos educandos de acordo com o Currículo Integrado por Competências, elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas, zelar pelos espaços didáticos, responsabilizando-se pelo recebimento e entrega de materiais e equipamentos utilizados durante as atividades de ensino e aprendizagem, realizar o preenchimento da caderneta, observando: 1 - frequência dos educandos; 2 - lançamento das atividades de ensino e aprendizagem nas datas em que foram mediadas; 3 - registro do desempenho dos educandos; 4 - preenchimento do relatório bimestral das atividades; 5 - entrega das cadernetas no prazo estabelecido pelas Coordenações do CEPT; responder as Coordenações de Aprendizagem e de Áreas Técnicas, participar de encontros, eventos e reuniões demandados pelo CEPT e atividades correlatas.

2.1.3 JORNADA: 40h semanais.

2.2 COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA

2.2.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, conforme vaga pretendida indicada no ANEXO I, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, coordenar, executar e avaliar cursos e programas educacionais da área profissional de sua responsabilidade, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional e Proposta Pedagógica da Rede IDM; participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino e aprendizagem; adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos; assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; assumir as atividades de mediação, quando necessário, e de forma excepcional, para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos cursos; elaborar relatório mensal descrevendo as atividades exercidas; articular e viabilizar visitas técnicas; articular e viabilizar os estágios supervisionados, bem como acompanhar a sua execução; participar dos eventos relativos às ações técnicas e pedagógicas promovidos pelo IDM e atividades correlatas.

2.2.3 JORNADA: 40h semanais.

2.3 PRECEPTOR DE ESTÁGIO

2.3.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior ou curso técnico de nível médio, conforme vaga

pretendida indicada no ANEXO I, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

2.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: responder ao Coordenador da área técnica por suas competências e atribuições, através de relatório de execução de atividades; apresentar-se e receber o educando da escola nos locais de estágio previamente identificados, dentro do horário estabelecido; apresentar ao educando a unidade de estágio familiarizando-o com as normas e rotinas de funcionamento; planejar junto com a área técnica e de aprendizagem as atividades que serão realizadas pelo educando no campo de estágio; apresentar ao educando os instrumentos de avaliação da Escola, bem como os resultados alcançados; orientar e acompanhar o educando no desenvolvimento das atividades propostas; esclarecer dúvidas e realizar demonstração de procedimentos aos educandos; indicar literatura de suporte para a realização de atividades específicas; intervir e impedir a realização de procedimentos que coloquem em risco a integridade física e psíquica da comunidade envolvida; orientar o educando quanto às normas de biossegurança, evitando riscos de iatrogênica; estimular os educandos a participarem de campanhas educativas e de atividades coletivas; preencher as fichas de avaliação e frequência e encaminhar em tempo hábil para a Escola; encaminhar para a Coordenação Técnica relatório geral ao final do estágio; comunicar ao supervisor e/ou coordenação técnica quaisquer intercorrências ocorridas em campo de estágio; promover a realização de grupos de estudo, estudos de caso, seminário e outras atividades interativas; buscar ambientes e alternativas que favoreçam a realização de atividades pelos educandos proporcionando o desenvolvimento das competências previstas; orientar os educandos a organizar o material e o campo de estágio; promover a integração do educando com a equipe da unidade; promover o desenvolvimento de uma cultura compatível com a missão da Escola e atividades correlatas.

2.3.3 JORNADA: 40h semanais.

3 DAS VAGAS

3.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o ANEXO I, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

3.2.2 Serão considerados pessoas com deficiência os enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

3.2.4 Para fins de contratação, a deficiência da qual detenha o candidato deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.5 Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser entregue no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 e 4.3, alínea "c" deste Edital.

3.2.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.2.8 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.9 A não observância do disposto no subitem 3.2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2.10 A pessoa com deficiência reprovada na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral.

3.2.11 Os candidatos classificados e considerados com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

3.2.12 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 04 a 13 de outubro de 2017, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.sga.ac.gov.br.

4.1.1. No último dia, as inscrições no site se encerrará às 12 horas e a entrega dos documentos nas mesas receptoras às 17h.

4.2 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

4.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Inscrição online;
- b) entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação solicitada na alínea "c" deste subitem;
- c) entregar o Curriculum Vitae, anexo ao Formulário de Inscrição preenchido no site www.sga.ac.gov.br e as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos, requisitos para o cargo e declarações feitas, legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado na sede administrativa do IDM, localizada a Rua Riachuelo, nº 138, Bairro José Augusto, Rio Branco/AC, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- d) Grampear o Formulário de Inscrição na frente do envelope lacrado;
- e) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

4.4 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo e área. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

4.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados, ou consequências de eventuais erros, omissões, declarações inexatas, inverídicas ou qualquer outro erro cometido na entrega da documentação por terceiros.

4.7 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.8 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.9 Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á apenas a última efetivada.

4.10 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

4.12 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.13 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

4.14 Não serão aceitas inscrições feitas via correio, apenas as feitas conforme descrito no subitem 4.3.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá duas fases, conforme descrito a seguir:

5.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1.1 Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

5.1.1.2 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1.3 Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir e estiverem em acordo com os subitens 5.1.1.3.1 e 5.1.1.3.2.

a) para os cargos de REQUISITO de Nível Superior de MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, PRECEPTOR DE ESTÁGIO e COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Doutorado	16
Mestrado	14
Pós-graduação (Lato Sensu)	12

I - A comprovação da formação acadêmica não é cumulativa sendo pontuada somente a maior formação apresentada pelo candidato.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO 80h	4	2	8
CURSO 20h	3	2	6

CURSO 8h	2	2	4
TOTAL			18

b) para os cargos de REQUISITO de Nível Médio de MEDIADOR DE APRENDIZAGEM e PRECEPTOR DE ESTÁGIO:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Mestrado	16
Pós-graduação (Lato Sensu)	14
Graduação de Nível Superior	12

I - A comprovação da formação acadêmica não é cumulativa sendo pontuada somente a maior formação apresentada pelo candidato.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO 40h	4	2	8
CURSO 20h	3	2	6
CURSO 8h	2	2	4
TOTAL			18

5.1.1.3.1 Os Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional de 8h, 20h, 40h e 80h devem ser na área de formação ou do curso pretendido ou ainda comprovação de capacitações pedagógicas em educação profissional.

5.1.1.3.2 Não será pontuado curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

5.1.1.4 Para comprovação dos títulos somente será aceito certificado de conclusão realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

5.1.1.5 Para comprovação dos títulos pós-graduação, somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

5.1.1.6 Para comprovação dos cursos de mestrado e doutorado, somente serão aceitos certificados nos quais constem a comprovação da defesa e aprovação de dissertação ou tese.

5.1.1.7 Os diplomas de pós-graduado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

5.1.1.8 Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

a) para os cargos de REQUISITO de Nível Superior de MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, PRECEPTOR DE ESTÁGIO e COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTOS	VALOR MÁXIMO
Docência na educação profissional	32h	3	9
Docência na educação básica ou superior (Mediador de Aprendizagem) / Supervisão de Estágio Curricular (Preceptor de Estágio) / Coordenação ou Supervisão em Educação (Coordenador de Área Técnica)	3 meses	3	9
Experiência na área de formação	1 mês	1	8
TOTAL			26

b) para os cargos de REQUISITO de Técnico de Nível Médio de MEDIADOR DE APRENDIZAGEM e PRECEPTOR DE ESTÁGIO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTOS	VALOR MÁXIMO
Docência na educação profissional (Mediador de Aprendizagem) / Supervisão de estágio curricular (Preceptor de Estágio)	32h	3	12
Experiência na área de formação	1 mês	1	14
TOTAL			26

5.1.1.8.1 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.

5.1.1.9 Para comprovação da experiência/docência em atividade específica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.

Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

5.1.2 SEGUNDA FASE:

5.1.2.1 Os candidatos do cargo de Mediador de Aprendizagem serão convocados para fazer a Prova Didática enquanto os cargos de Preceptor de Estágio e Coordenador de Área Técnica farão a entrevista.

5.2 DA PROVA DIDÁTICA

5.2.1 A Prova Didática será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.

5.2.1.1 Com base na lista organizada na forma estabelecida no subitem 5.1.1 serão convocados para a prova didática os candidatos ao cargo de Mediador de Aprendizagem classificados na análise curricular no quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.

5.2.2 A Prova Didática desse Processo Seletivo será gravada em meio digital e é de participação obrigatória sendo de caráter eliminatório e classificatório.

5.2.3 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 5.2.4 alíneas "a" e "b". A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, na data indicada no Edital de Convocação para a Prova Prática. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

5.2.4 No Edital de Convocação para a Prova Prática, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, os candidatos que estiverem convocados deverão seguir rigorosamente:

a) Os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados em Edital de Convocação, em formato de aula expositiva obedecendo ao roteiro estabelecido pelo ANEXO II deste edital.

b) Os candidatos terão que apresentar seu Planejamento obedecendo o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e não ultrapassando o máximo de 30 (trinta) minutos, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção.

5.2.5 A Prova Didática terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo que 10 (dez) pontos é na entrega pelo Planejamento impresso e 30 (trinta) na apresentação didática.

5.2.6 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

5.2.7 Para a prova didática os candidatos convocados deverão escolher os temas propostos na componentes curriculares de acordo com o cargo para o qual está concorrendo que constará em Edital de Convocação.

5.2.8 A não entrega do Planejamento de Aula, escrito e impresso, acarretará na anulação dos 10 (dez) pontos correspondente a esse item. Sendo que apenas a entrega física do documento não garante a pontuação inicial, faz-se necessário que o planejamento esteja de acordo com o indicado no ANEXO II.

5.2.9 O não respeito à duração mínima ou máxima da Prova Didática resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO III.

5.2.10 Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.11 O instrumento de avaliação do Planejamento escrito e da Prova Didática seguirá o modelo constante no ANEXO III deste edital.

5.3 ENTREVISTA

5.3.1 A Entrevista será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br) e corresponderá a 40 (quarenta) pontos.

5.3.2 Com base na lista organizada na forma estabelecida no subitem 5.1.1 serão convocados para a entrevista os candidatos aos cargos de Preceptor de Estágio e Coordenador de Área Técnica classificados na análise curricular no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.

5.3.3 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entre-

vista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação; e

II - habilidade de comunicação (15 dos pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

5.3.4 A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

5.3.5 Serão convocados para entrevista os candidatos aos cargos de Preceptor de Estágio e Coordenador de Área Técnica selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de 03 (três) vezes o número de vagas serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

5.3.6 Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

5.3.7 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, gravada em meio digital, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

5.3.8 Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

5.3.9 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sob pena de ser remanejado para o último horário de atendimento do dia em que ele foi agendado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

6.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de pontos no item Experiência Comprovada; b) maior número de pontos no item Títulos; e c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso; b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado; c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado; e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo, ainda que o candidato possua o porte de arma ficará impedido de realizar a entrevista ou a prova didática armado; e g) não atingir 30% do total de pontos na soma das notas das fases.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Análise de Currículos, da Entrevista e Prova Didática no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II - elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

a) apresentação em forma livre; e b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e

b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2 A contratação dar-se-á pelo período constante no ANEXO I nos ter-

mos do artigo 2º § 1º, Inciso VI da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes.

9.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
- g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- h) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as suas expensas;
- i) cumprir as determinações deste Edital; e
- j) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

9.4 Os candidatos selecionados, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

9.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.6 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

9.7 A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo definido no ANEXO I, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final para os cargos de Preceptor de Estágio e Coordenador de Área Técnica será a soma das notas da análise curricular e entrevista. O resultado final para o cargo de Mediador de Aprendizagem será a somatória da análise curricular e da prova didática.

10.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.

11.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

11.5 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro Edital.

Rio Branco/AC, 03 de outubro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado de Gestão Administrativa

Maria Rita Paro de Lima

Diretora Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS / RIO BRANCO

Legenda:

VAC – Vaga de Ampla Concorrência

PCD - Vaga para Pessoa com Deficiência

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM						
NÍVEL SUPERIOR						
Requisito/Área	Tempo de Contrato	Remuneração	Tipo de Vaga	Vagas		
				Urbana	Rural	Total
Farmacêutica/Bioquímica	1 mês	R\$ 2.500,00	VAC	2	-	2
NÍVEL MÉDIO						
Técnico em Estética com cursos de qualificação na área de Imagem Pessoal	1 mês	R\$ 1.800,00	VAC	2	-	2
Técnico em Estética com cursos de qualificação na área de Depilação	1 mês		VAC	2	-	2
Técnico em Agroindústria	11 meses		VAC	-	1	1
TOTAL				6	1	7

COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA						
Requisito/Área	Tempo de Contrato	Remuneração	Tipo de Vaga	Vagas		
				Urbana	Rural	Total
Enfermagem	11 meses	R\$ 2.500,00	VAC	1	-	1
TOTAL				1	-	1

PRECEPTOR DE ESTÁGIO						
NÍVEL SUPERIOR						
Requisito/Área	Tempo de Contrato	Remuneração	Tipo de Vaga	Vagas		
				Urbana	Rural	Total
Odontologia	1 mês	R\$ 2.500,00	VAC	11	-	11
			PCD	1	-	1
NÍVEL MÉDIO						
Técnico em Imagem Pessoal / Estética / Depilação / Maquiagem	2 meses	R\$ 1.800,00	VAC	10	-	10
			PCD	1	-	1
TOTAL				31	-	31

ANEXO II
ROTEIRO PARA O PLANEJAMENTO ESCRITO

1. NOME DO CANDIDATO:
1.2 MUNICÍPIO:
1.3 CARGO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL/CARGA HORÁRIA (Conforme Anexo I do Edital XXX/2017)
1.4 TEMA:
1.5 OBJETIVO
2. BASES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS (Conteúdos abordados durante a mediação):
3. DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO (descrição das atividades adequadas para o aprendizado das Bases Científicas e Tecnológicas e desenvolvimento das habilidades pelos educandos)
4. RECURSOS DIDÁTICOS (materiais e insumos adequados para a realização da mediação)
5. AVALIAÇÃO (apresentar as estratégias de avaliação para verificar o desenvolvimento das habilidades das Bases Científicas e Tecnológicas)
6. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (material teórico que será utilizado)

ANEXO III
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
PLANEJAMENTO ESCRITO (Valor 0 a 10 pontos – 25%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE PONTOS
01	Define de maneira clara as habilidades/objetivos a serem desenvolvidas na mediação	1,0	
02	Apresenta coerência entre as atividades de ensino propostas, Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) e as habilidades.	2,5	
03	Apresenta atividade de levantamento de conhecimento prévio dos educandos.	1,0	
04	Descreve estratégias a serem desenvolvidas com os educandos que apresentam dificuldades de aprendizagens e possíveis conflitos.	1,5	
05	Apresenta estratégias de avaliação coerentes com as habilidades, Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) e atividades previstas no planejamento.	2,5	
06	Distribui de forma adequada o tempo para as atividades	1,5	
SUB-TOTAL 1			

DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO Valor 0 a 30 pontos – 75%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE PONTOS
01	Apresenta as habilidades (objetivos) a serem desenvolvidas na mediação.	6,0	
02	Desenvolve a mediação em conformidade com o planejamento.	4,0	
03	Expõe com clareza, objetividade e conhecimento a Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) da mediação.	6,0	
04	Utiliza adequadamente a linguagem Técnica/Científica no desenvolvimento da mediação.	4,0	
05	Finaliza a mediação destacando/sistematizando principais temas abordados na mediação.	2,5	
06	Utiliza adequadamente os recursos didáticos na mediação.	2,5	
07	Utiliza de forma adequada o tempo previsto para a mediação	2,5	
08	Utiliza linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo aplicado	2,5	
SUB-TOTAL 2			
TOTAL (1 + 2)=			
Houve entrega do planejamento escrito, antes do início do desenvolvimento do planejamento?			
() Sim – manter a pontuação do sub-total do item 1			
() Não – anular pontuação do sub-total do item 1			
TOTAL (1 + 2)=			

ASSINATURA DO AVALIADOR

ANEXO IV
COMPONENTES CURRICULARES

Requisito/Área	Componentes Curriculares
Farmacêutica/Bioquímica	Cosmetologia I (Introdução a cosmetologia: Cosméticos e cosmeceuticos; Legislação cosmética; Classificação dos produtos segundo a ANVISA; Rótulos e embalagens de cosméticos; Introdução sobre as matérias-primas, veículos, substâncias ativas e terminologias empregadas na cosmetologia; Introdução a química aplicada à cosmetologia.)
Técnico em Estética com cursos de qualificação na área de Imagem Pessoal	Fundamentos de Visagismo e Maquiagem (História da arte relacionada a beleza humana; Princípios do visagismo, do processo criativo e da linguagem visual, morfologia harmonia e estética, personalidade e imagem pessoal).
Técnico em Estética com cursos de qualificação na área de Depilação	Aplicação de Técnicas de Epilação e Depilação (Estudo fisiológico do pelo e o ciclo piloso; Depilação e epilação por métodos físicos: lixas, lâminas, linha, pinças, ceras, folhas de cera, depiladores elétricos; Higienização, preparação da pele e técnicas nas áreas a serem aplicadas, e uso dos EPIs.)
Técnico em Agroindústria	Processamento e Beneficiamento de produtos de origem animal e vegetal.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE
AGENTE DE POLÍCIA, AUXILIAR DE NECROPSIA, DELEGADO DE
POLÍCIA E ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPC.

EDITAL Nº 027 SGA/SEPC, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPC, tornam público o Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Física.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1.1 Resultado preliminar dos candidatos APTOS na Prova de Aptidão Física na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome em ordem alfabética.

1.1.1 AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

263.088-5, ABENONI RAASCH FELTZ / 259.245-2, ABIDENO GOMES DA SILVA JUNIOR / 255.671-5, ABRAAO NEGREIROS DE OLIVEIRA / 254.070-3, ADALBERTO DE SOUZA MAIA / 253.683-8, ADENISIO DA SILVA LIMA / 260.500-7, ADRIANA DE SOUZA RIBEIRO / 200.617-0, ADRIANO CARVALHO MERCHED / 264.525-4, ADRIANO DE SÁ OLIVEIRA / 251.290-4, ADRIANO MARTINS DE ALBUQUERQUE / 258.654-1, ADRIANO RICARDO COSTA SUNIGA / 265.394-0, ADRIEL DE SÁ OLIVEIRA / 259.096-4, AGUINALDO DE ARAUJO BASTO / 259.272-0, ALAILSON DA COSTA MENDONÇA / 252.116-4, ALAN ALMEIDA DE SOUZA / 268.574-4, ALAN CORDEIRO RODRIGUES / 251.256-4, ALAN FELIPE DOS SANTOS TIBURCIO / 200.330-9, ALAN NOGUEIRA DINARTE / 254.181-5, ALAN SOUZA RIBEIRO / 250.879-6, ALBENES TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO / 255.247-7, ALBERTO MONTEIRO NETO / 200.956-0, ALCEU AGUIDO DA SILVA JUNIOR / 257.549-3, ALCINETE FARIAS GADELHA / 261.346-8, ALDAIR FONTENELES DA SILVA / 261.326-3, ALDENIR NASCIMENTO DE LIMA / 253.765-6, ÁLEF RENAN RIBEIRO TORRES (PCD) / 263.255-1, ALENDOMAR ALEXANDRE DA COSTA / 265.363-0, ALESSANDRA KELLY BRITO EVANGELISTA SANTOS / 251.954-2, ALESSANDRO LIMA DE OLIVEIRA / 264.384-7, ALESSON FREITAS DE OLIVEIRA / 256.350-9, ALEX DA SILVA LIMA / 255.089-0, ALEX FELIX DA SILVA OLIVEIRA / 262.735-3, ALEX MARQUES FEITOSA / 256.278-2, ALEX SANDRO ALVES DA GAMA / 252.054-0, ALEX SANDRO DE ALMEIDA LIMA / 252.543-7, ALEXANDRA MIRELLA BARROSO MARTINS / 250.159-7, ALEXANDRE DE OLIVEIRA GONDIM / 259.950-3, ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA / 200.536-0, ALEXANDRE RODRIGUES DE ARAUJO / 251.111-8, ALEXANDRO DE MOURA VALENTE FIGUEIREDO / 262.209-2, ALEXANDRO GONSALVES DE SOUZA / 254.439-3, ALEXSANDRO DA COSTA SILVA / 256.502-1, ALIANY DE PAULA SILVA / 200.452-6, ALINE AMORIM DE SOUZA / 255.097-0, ALINE BROZZO DE AZEVEDO / 260.600-3, ALINE DA SILVA RODRIGUES / 263.626-3, ALINE DOS ANJOS ALBUQUERQUE / 255.113-6, ALINE SOUZA GREGORIO FIGUEIREDO / 266.374-0, ALISON COSTA PEREIRA / 263.900-9, ALISSON DA SILVA CARDOZO / 262.614-4, ALISSON MAIA DE QUEIROZ (PCD) / 266.979-0, ALISSON SILVESTRE DE OLIVEIRA / 260.032-3, ALLAN COSTA GUEDES CABRAL / 260.613-5, ALLAN DAMASCENO DE SOUZA / 254.646-9, ALLISON KELVIS ALMEIDA PRIHL / 261.205-4, ALTENIRA GALVÃO MAIA / 265.061-4, ALTEVIR COSTA DA SILVA / 262.607-1, ALTEVIR DE OLIVEIRA ROSAS / 254.518-7, AMIRA MOURA BADARANE / 261.031-0, AMISTERDAN DE SOUZA PEREIRA (PCD) / 263.765-0, ANA CAROLINE COSTA DA CRUZ / 269.246-5, ANA CAROLINE DA SILVA LOPES / 200.121-7, ANA CLAUDIA SILVA DA CRUZ / 258.361-5, ANA CLÁUDIA VIEIRA DOS SANTOS / 251.422-2, ANA MARIA COSTA DA CONCEIÇÃO / 200.750-9, ANA PAULA BEZERRA SCHAEFER / 256.372-0, ANA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO / 256.021-6, ANA ROSA BARRETO / 255.959-5, ANDERSON FONTANA DA SILVA JÚNIOR / 260.825-1, ANDERSON LAURO BARBOSA / 251.320-0, ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA / 250.828-1, ÂNDERSON LIMA SHOCKNESS / 251.302-1, ANDERSON LUCAS LAVERDE / 267.384-3, ANDERSON MARQUES DE SOUZA / 265.730-9, ANDERSON OLIVEIRA NOGUEIRA / 200.210-8, ANDERSON VERAS DA COSTA / 250.779-0, ANDRÉ CARVALHO DE FREITAS / 265.324-9, ANDRÉ CASTRO DE FARIAS / 261.315-8, ANDRÉ COSTA FERNANDES / 251.080-4, ANDRÉ DUQUE GRIJÓ / 259.111-1, ANDRÉ LUIS FONTENELE ALEXANDRINO / 260.385-3, ANDRÉ NEVES / 268.662-7, ANDRÉ SABINO DA SILVA / 259.624-5, ANDREI CHRISTIAN PEREIRA LIMA / 256.630-3, ANDRÉIA RODRIGUES DE SOUZA REGO / 254.867-4, ANDREIA VASCONCELOS DA COSTA / 259.337-8, ANDRESSA MARIA DA SILVA RIBEIRO / 255.165-9, ANDSON SOUZA DA SILVA (PCD) / 256.377-0, ANILTON MOTA DE LIMA / 250.032-9, ANTÔNIA DA LIBERDADE MOURÃO DA SILVA / 200.829-7, ANTONIA ELIANA DA SILVA / 263.740-5, ANTONIO ALVES DE FREITAS / 263.377-9, ANTONIO CARLOS RAMOS BACELAR / 262.692-6, ANTONIO IZAQUIEL DO CARMO DE SOUZA / 260.352-7, ANTONIO JANAILTON DA SILVA COSTA / 254.036-3, ANTONIO JOCICLEIDE SILVA REGADAS /

267.134-4, ANTONIO LUCAS BARBOSA JACCOUD / 200.426-7, ANTONIO SOUZA SANTOS / 255.127-6, APOENA AJIE LIMA MACHADO DA COSTA / 252.234-9, ARIANE ALBUQUERQUE DA SILVA / 262.680-2, ARISON PINHEIRO DE LIMA / 264.025-2, ARLEM DINIZ BEZERRA / 269.129-9, ARLISON XAVIER DANTAS / 250.789-7, ARNALDO DA SILVA LIMA / 253.343-0, ARTENIA FRANCISCA COSTA MARTINS / 253.481-9, ARTUR DOS SANTOS LEITE / 200.169-1, ARYANNE SOUSA DE OLIVEIRA LOPES / 250.942-3, ASLAN DIAS DE MENEZES / 262.069-3, AUGUSTO VIEIRA / 267.889-6, AURIENE BREGENCE MONTEIRO / 255.189-6, BENAIA PEDRO NASCIMENTO DA SILVA / 261.200-3, BENEDITA CLEONILZA SILVA DA SILVA / 264.312-0, BENEDITO DA SILVA MACIEL / 263.289-6, BRENO PINHEIRO DAMASCENO SANTOS / 251.212-2, BRUNA CAMILLY DE SOUZA MANSOUR / 264.315-4, BRUNA NUNES RIBEIRO DE MELO / 260.292-0, BRUNNA CAROLINE TAMBURINI DE OLIVEIRA / 266.045-8, BRUNNO JOSE RICARTE MACIEL / 255.691-0, BRUNO ALVES VIEIRA / 201.368-1, BRUNO CORREIA DA SILVA / 264.718-4, BRUNO GABRIEL DA SILVA GOMES / 259.020-4, BRUNO GUEDES SILVA / 251.614-4, BRUNO HENRIQUE HOLANDA DA COSTA MORAIS / 258.646-0, BRUNO LOPES CORREIA / 255.251-5, BRUNO TEIXEIRA DOS SANTOS / 200.265-5, CAIO RICHARD MENDONÇA DA SILVA / 269.113-2, CAMILA DE MELO MACIEL / 257.533-7, CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA MOURA / 262.423-0, CARLOS ALEXANDRE PRETTZ CAMARA CANTO / 250.144-9, CARLOS ANDRÉ DA SILVA SOUZA / 258.291-0, CARLOS CESAR PORTO JUNIOR / 254.643-4, CARLOS DRUMOND DO NASCIMENTO MORAIS / 261.045-0, CARLOS HENRIQUE FERREIRA SANTOS / 257.720-8, CARLOS VINICIUS ALVES MATOS / 200.221-3, CAROLINA CRUZ PESSOA / 259.792-6, CAROLINE ESTHÉFANY DE PONTES SANTOS / 259.068-9, CAROLINE NUNES SILVA / 258.116-7, CASSIO ANDRÉ OLIVEIRA FERREIRA / 260.276-8, CASSIO DA SILVA BANDEIRA / 253.351-0, CELIO DA SILVA LOPES JUNIOR / 266.510-7, CÉLIO MEIRELES FRAZÃO / 266.475-5, CÉLIO RODRIGUES OLIVEIRA / 266.643-0, CHARLENNE DA SILVA GONDIM / 259.513-3, CRISTENES LOIOLA DE CASTRO ALVES / 267.647-8, CIDIA MAURA AZEVEDO VIANA / 254.089-4, CIRNANDO CIDRÃO DE LIMA / 258.137-0, CLAUDIMAR CORDEIRO DA SILVA / 266.523-9, CLAUDIMEI ALVES CARDOSO / 269.469-7, CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA / 251.867-8, CLEYSON MENDES REZENDE / 251.912-7, CLEYTON MAGALHAES DIMAS / 250.283-6, CRISTIANE SILVA DE SOUZA / 268.336-9, DAIANE GOMES DA SILVA / 254.345-1, DAIANE HAESER FERREIRA / 263.761-8, DAINILCIA COSTA DA CRUZ / 250.024-8, DANIEL ASSIS RODRIGUES / 250.984-9, DANIEL CAVALCANTE FAGUNDES / 258.152-3, DANIEL MACEDO TEIXEIRA / 255.315-5, DANIEL QUEIROZ DE LIMA BARROS / 266.777-0, DANIELA MARQUES DA SILVA / 251.375-7, DANILO DOS SANTOS / 259.425-0, DANILO GERONIMO DE FREITAS / 257.618-0, DAVI ALVES DA SILVA / 262.243-2, DAVI MARCOS PINHEIRO MOREIRA / 254.694-9, DAVI OLIVEIRA HONORATO JUNIOR / 269.809-9, DAVI PORTELINHA ALENCAR / 250.225-9, DAVI SOUSA DE OLIVEIRA / 256.108-5, DAVID ALEXANDER CARVALHO GOMES / 250.489-8, DAVID DIAS MARTINS FILHO / 264.845-8, DÉBORA CRISTINA DE SOUZA / 250.470-7, DEBORA EDILDE PORTELA BONFIM / 259.030-1, DENISE DA SILVA FERREIRA / 258.192-2, DENNYS SOUZA DA SILVA / 265.522-5, DENYS OLIVEIRA DE SOUZA / 254.733-3, DERLILDO GOMES DA PASCOA / 258.614-2, DEUSIMAR SILVA DE ARAÚJO / 265.003-7, DIEGO ERNESTO PEREIRA / 252.177-6, DIEGO MARTINS DA MOTA / 263.129-6, DIEGO SILVA DE MORAES / 200.686-3, DIEGO SILVA MATOS / 200.934-0, DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE / 252.213-6, DILSON DE SOUZA MELO NETO / 253.223-9, DIRCEU DA CUNHA GONÇALVES RIBEIRO / 260.581-3, DOUGLAS MARCOS RAMOS TELEKEN / 260.665-8, DOUGLAS VILMAR ZIMMERMANN / 259.009-3, DRIELLY MUNIZ DE MOURA GOMES / 200.317-1, EBERSON RODRIGUES DE SOUZA / 251.890-2, EDEILSON FROTA SOBRINHO / 257.585-0, EDER JUNIOR SALES DOS SANTOS / 250.031-0, EDILTON DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR / 254.499-7, EDINALDO SOUZA DE OLIVEIRA NETO / 260.698-4, EDIVAN ANDRADE DE OLIVEIRA / 254.109-2, EDIVAN LIMA DE OLIVEIRA / 255.386-4, EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA / 253.308-1, EDUARDO LIMA DE ARAUJO / 250.310-7, EDUARDO VENICIOS SANTOS DE ARAÚJO / 253.086-4, EDVALDO SILVA SANTOS / 200.094-6, EDVAN NASCIMENTO SOUZA SANTOS / 201.201-4, EFRAIM CAVALCANTE PINHEIRO JÚNIOR / 253.110-0, ELDENIR FREIRE MARIANO / 261.954-7, ELDER ARAÚJO DE ALCANTARA / 253.044-9, ELDER CORDEIRO BARBOSA / 255.446-1, ELDER CORREA / 269.781-5, ELEANDRO ALVES PINHEIRO / 200.960-9, ELEANEA DA SILVA VERAS LIMA / 253.230-1, ELIANE GONÇALVES DA SILVA / 268.079-3, ELIAS ANDRADE DE FREITAS / 263.155-5, ELIAS SANTOS DE MELO / 262.326-9, ELIDA ISAIAS MACEDO / 257.965-0, ELIEL DE QUEIROZ BRUNO / 264.860-1, ELISSANDRA SILVA DA ROCHA / 256.019-4, ELOILSON DA COSTA RODRIGUES / 254.402-4, ELSIENE MENDONÇA SILVA / 263.012-5, ELTON DIONATAN HAASE / 264.496-7, ELTON MACIEL DOMINGOS / 251.951-8, ELUENO CALENO MOREIRA /

257.180-3, EMANOELY ARAUJO DE MEDEIROS / 262.569-5, EMERSON CAMPOS DE OLIVEIRA / 259.363-7, EMERSON DA SILVA LIMA / 202.395-4, EMERSON DE ALBUQUERQUE SILVA / 253.732-0, EMILY CAROLINE ALVARENGA DE COUTO / 252.285-3, EMMITTE HELRY ANUTE DE ARRUDA / 253.109-7, ENIO PESSOA PEQUENO / 250.359-0, ERIC BRAGA SOARES / 252.496-1, ERIC RAPHAEL PEREIRA CHAVES / 264.286-7, ERICK DE CASTRO FERREIRA / 259.795-0, ERICO JONAS SILVA DE OLIVEIRA / 255.380-5, ERIKA AFONSO LOPES ALBUQUERQUE / 260.186-9, ERINALDO DA SILVA / 250.991-1, ERMESON NOGUEIRA DA SILVA / 260.908-8, ERMESON WHALAS DE CASTRO ANJO / 265.888-7, EVA DE SOUZA VIEIRA / 256.629-0, EVANIEL REGO DE SOUZA / 262.779-5, EVELISE LIANNA FONSECA DE OLIVEIRA / 263.242-0, EVERALDO MERCEDES DA SILVA / 201.376-2, EVERTON DE BRITO ALEMÃO / 261.301-8, EVERTON MACHADO VIEIRA / 255.594-8, EVERTON SILVA DE OLIVEIRA / 258.188-4, EVILY TAYNARA NASCIMENTO DA ROCHA / 252.443-0, EWERTON FERNANDO DAL MOLIN / 260.313-6, FÁBIA SILVEIRA LOPES / 257.155-2, FABINHO DA ROSA SANTIAGO / 263.938-6, FÁBIO CALDEIRA CARVALHO / 254.529-2, FABIO CASTELANI VILAS BOAS / 254.826-7, FÁBIO DE ARRUDA DA CUNHA / 250.805-2, FÁBIO DOS ANJOS KUTICOSKI / 256.026-7, FABIO JUNIOR GONSALVES DA SILVA JUCÁ / 269.478-6, FELIPE BENSIMAN CIAMPI / 262.067-7, FELIPE DE OLIVEIRA BATISTA / 253.123-2, FELIPE FONTINELE ALVES / 261.792-7, FELIPE MACHADO NOBRE / 256.269-3, FELIPE PASCOAL NOGUEIRA ELUAN / 265.297-8, FERNANDA CRISTINA SA DE FRANCA SOUZA / 250.734-0, FERNANDO COSTA DOS SANTOS / 256.893-4, FERNANDO FREIRE BARRETO / 257.829-8, FERNANDO LEITE DE OLIVEIRA / 256.686-9, FILIPE RODRIGUES / 265.666-3, FIRMINO HENRIQUE MIRANDA DE ARAÚJO / 255.217-5, FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA / 260.514-7, FRANCICLEY DE MELO MARQUES / 261.605-0, FRANCISCA AELIA COSTA RAMOS / 269.047-0, FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ARAUJO / 269.519-7, FRANCISCA ELINE PEREIRA DE QUEIROZ / 261.568-1, FRANCISCO ALISSON DE LIMA MONTEIRO / 200.313-9, FRANCISCO ALIXANDRE CARVALHO DA SILVA / 260.258-0, FRANCISCO CARLOS DA COSTA AVELINO / 261.020-5, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA ARAUJO / 252.266-7, FRANCISCO DIONE MARIM AMANCIO / 263.102-4, FRANCISCO EDIR DE MOURA OLIVEIRA / 250.724-2, FRANCISCO JUNIOR VIANA DE MENEZES / 260.038-2, FRANCISCO NARDSON RODRIGUES DA SILVA / 201.183-2, FRANCISCO ROBISSON MARTINS FERREIRA / 259.717-9, FRANCISCO WILLIAN CARVALHO DE OLIVEIRA / 266.679-0, FRANKLIN ROOSVELT OLIVEIRA DA SILVA / 258.334-8, FREDERICO LEITE GOUVEA / 265.596-9, GABRIEL LEITÃO SANTOS DE ALMEIDA / 251.944-5, GABRIEL MEIRELES DE SOUSA / 256.105-0, GABRIELA VASCONCELOS CUNHA CONCEIÇÃO / 267.262-6, GAMALIEL KESIO FERREIRA DE LIMA / 268.540-0, GEAZI LOPES DA SILVA / 253.409-6, GELIARDO ALVES DA SILVA / 202.162-5, GENESIS PINHEIRO MOREIRA / 252.344-2, GENESSI EDUARDO SANTOLIN / 253.563-7, GEOVANE SILVA DE SOUZA / 265.200-5, GERALDO SERAFIM / 263.096-6, GERCEER DA SILVA PEIXOTO / 253.912-8, GERCLEINISIO FURTADO DO NASCIMENTO / 258.945-1, GERSON JUNIOR SILVA DE SOUZA / 200.385-6, GEZIEL DE SOUZA SILVA / 265.775-9, GILMAR MACIEL DE SOUZA (SUB JUDICE) / 250.715-3, GILMARA MOREIRA DANIEL / 255.498-4, GILSON SOARES DE AZEVEDO JUNIOR / 257.643-0, GIOVANE NEGREIROS DOS SANTOS / 259.234-7, GLAUCO LIMA BARBOSA / 264.083-0, GLEDSON PRADO / 259.217-7, GLEDYS JUNIOR DE OLIVEIRA FAGUNDES / 258.570-7, GLEIDSON DOS SANTOS GRANJA / 258.739-4, GLEISON WCHOA CARNEIRO / 259.559-1, GLENDA KAREN GOMES COSTA / 200.411-9, GRAZIELLA BRAGA CRUZ / 250.619-0, GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA / 251.595-4, GUSTAVO HENRIQUE LEÃO MIGUÉIS / 254.951-4, GUSTAVO JIVAGO PERINI / 251.039-1, GUSTAVO JUNQUEIRA VIEIRA FLEMING / 254.540-3, GUTIERRE JERONIMO DA SILVA / 253.536-0, HAILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE / 259.422-6, HANNAH ELISA DA SILVA BATISTA / 258.353-4, HAROLDO DE MELO LIMA / 250.443-0, HEBER DA SILVA PEREIRA / 256.061-5, HÉLISON LUCIANO MAIO DE PAULA / 261.655-6, HÉLIO ARAÚJO DE MEDEIROS / 255.205-1, HÉLIO ROBERTO SOARES OUREM CAMPOS / 262.178-9, HELSON LEAL MEDEIROS / 252.078-8, HERSON CLESTON DA COSTA MOREIRA / 267.983-3, HONDINA SCHUCK / 265.741-4, HUAN KLEBER DO AMARAL RABELO / 261.398-0, IAGO DE OLIVEIRA SILVA / 256.320-7, IGOR CARLOS CORDEIRO LIMA / 251.235-1, IGOR LUIS DE ALENCAR MIRANDA / 251.391-9, IGOR RAFAEL SOARES PIRES / 250.669-6, IGOR RODRIGO BRAGA MARTINS / 261.221-6, IMITIEL OLIVEIRA DE SOUSA / 260.308-0, INGREDDHI CAROLINE RUFINO MAIA YARZON / 251.249-1, IRICÉLIA COELHO DO NASCIMENTO / 263.439-2, ISABEL CAVALCANTE DA SILVA FREITAS / 264.833-4, ISRAEL DA SILVA JACINTO / 252.100-8, ISRAEL SHERMAN SOARES / 201.331-2, ITALO BRUNO DO NASCIMENTO / 200.705-3, ITALO JOSE MORAES DA CRUZ / 252.109-1, IURY SABOIA DE OLIVEIRA / 254.779-1, IZAIAS BRASIL DA SILVA /

264.142-9, IZAIAS PEREIRA BATISTA / 252.726-0, JACKSON DOS SANTOS ANJOS / 260.489-2, JACKSON PINTO DA SILVA / 264.318-9, JACO FORTES DE BRITO / 254.478-4, JACQUELINE ELLEN ELIZIO DE CARVALHO / 250.611-4, JADERSON SOARES DE ARAUJO / 254.228-5, JADSON SOUZA DE MELO / 258.331-3, JAILSON ANDRADE VALENTE / 267.928-0, JAINA DA SILVA SOUZA CARDOSO / 259.969-4, JAÍNE KELLY DA SILVA GALINDO / 253.092-9, JAIR PEQUENO DOS SANTOS / 268.820-4, JAIRO NASCIMENTO PONTES / 263.680-8, JAMESON CRUZ DA SILVA / 254.754-6, JAMILLE DE SOUZA BIANCATO / 259.340-8, JANAINA DE OLIVEIRA BIRIMBA / 201.692-3, JANAINA RAQUEL OLIVEIRA SABOIA / 200.565-4, JANDERSON OLIVEIRA JACOME / 262.631-4, JANE AUSTEN DO NASCIMENTO LIMA / 261.834-6, JANILDO DAMASCENO DE LIMA / 261.669-6, JACQUELINE APARECIDA DE SOUZA DO NASCIMENTO / 261.508-8, JACQUELINE RODRIGUES DE SOUZA / 201.978-7, JARDEL REBOUÇAS DA SILVA / 263.718-9, JARLENE RICARDO DE SOUZA / 258.786-6, JARLES PIRES RIBEIRO / 266.466-6, JECKLEUDO CRUZ PEIXOTO / 200.064-4, JÉFERSON VERÍSSIMO RUFINO / 251.632-2, JEFFERSON DE MATOS SILVA / 265.390-7, JEFFERSON HÁLAKEX DO NASCIMENTO ALENCAR / 265.388-5, JENIFFER ALMEIDA DE LIMA / 255.311-2, JERRE MACIEL DE SOUZA / 251.349-8, JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA / 257.375-0, JESSE SILVA DA MATTÁ / 253.438-0, JÉSSICA ARAUJO DA SILVA / 256.312-6, JÉSSICA VANESSA MONTEIRO LEITE / 256.854-3, JOÃO ALENCAR SOMBRA / 263.000-1, JOÃO DE DEUS COSTA DIAS / 255.753-3, JOÃO FERNANDO COIMBRA FUMAGALLI (PCD) / 264.969-1, JOÃO IVANILDO CORDEIRO / 253.324-3, JOÃO JOSINO SOBRINHO NETO / 260.893-6, JOÃO LIMA DA SILVA FILHO / 254.287-0, JOÃO MARCOS LIRA QUEIROZ / 262.676-4, JOÃO PAULO DA COSTA LOPES / 264.837-7, JOÃO PAULO DE MAGALHÃES / 262.439-7, JOÃO PAULO DE MENDONÇA SOUZA / 255.461-5, JOÃO PAULO LIMA DO NASCIMENTO / 251.955-0, JOÃO RICHARDES MACEDO ALVES / 252.528-3, JOÃO VICTOR GARCIA DAVID / 265.979-4, JOCIANE MENDES DE OLIVEIRA / 255.821-1, JOEL JAMES DE ALMEIDA DA SILVA / 200.868-8, JOHN WILLIAN SANTIAGO REIS / 265.920-4, JOLMAR FARIA RIBEIRO FILHO / 261.489-8, JONAS MARTINS DE SOUZA / 265.370-2, JONAS RIBEIRA DA SILVA MATOS / 253.364-2, JONATHAN ARAÚJO WEBER / 264.701-0, JONATHAN CLINGER BATISTA DO NASCIMENTO / 260.000-5, JONATHAS MARCELINO FRANCELINO / 269.740-8, JORGE ADELSON MARIALVA BATISTA NETO / 259.505-2, JORGE LUIZ COELHO DA SILVA / 252.843-6, JORGE MATHEUS MATOS DE FRANÇA / 200.613-8, JORGE ORLEANS SOUZA PEQUENO / 258.297-0, JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS LEMOS / 253.955-1, JOSE ARLINDO DA SILVA ARAUJO / 262.184-3, JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO / 262.663-2, JOSÉ CHARLES HOLANDA DO NASCIMENTO / 253.194-1, JOSÉ DA SILVA CAMPOS JUNIOR / 257.958-8, JOSÉ DANIEL SILVA DE ARAUJO / 258.175-2, JOSE EDUARDO SANTOS DA SILVA / 268.277-0, JOSÉ ERIGILSON DE SOUZA E SOUZA / 261.590-8, JOSE FRANCISCO AGUIAR DO NASCIMENTO / 200.062-8, JOSE FRANCISCO CHAVES DE MENEZES (PCD) / 268.696-1, JOSE FRANCISCO DE SOYZA / 259.418-8, JOSÉ JAÉRCIO DO NASCIMENTO LIMA / 256.962-0, JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO / 259.475-7, JOSE LUCAS SOUZA DE CARVALHO / 251.410-9, JOSE MARIA FLORES DO NASCIMENTO / 261.514-2, JOSÉ RAFAEL DE LIMA DURÃO / 201.661-3, JOSÉ RENATO AZEVEDO DE FARIAS / 263.293-4, JOSE RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA / 256.828-4, JOSÉ RONIELE DE LIMA NASCIMENTO / 254.318-4, JOSÉ RUBENS GRAUMAN NETO / 256.810-1, JOSELENA CAVALCANTE DE FIGUEIREDO / 259.860-4, JOSIAS MAXIMO / 267.371-1, JOSUÉ DOS SANTOS LIMA / 259.789-6, JOSUÉ FERREIRA DA LUZ / 259.123-5, JULIA CABRAL RENDEIRO / 251.532-6, JULIANA GUIMARÃES GEROLA / 265.908-5, JULIANA OLIVEIRA DA SILVA / 255.332-5, JULIANA OLIVEIRA RODRIGUES DE QUEIROS / 256.801-2, JULIANA SOUZA DE PAIVA DORNELLES / 251.189-4, JÚLIO CÉSAR DE FREITAS MATEUS / 260.974-6, JULIO CESAR OLIVEIRA AZEVEDO / 259.178-2, JULLYANO CHAVES SIMÃO (PCD) / 251.644-6, JUNIOR REFRIN LIMA DE NEGREIRO / 201.304-5, KAREN ARAÚJO LIMA AMORIM / 265.049-5, KAREN BEATRIZ DE MATOS LEAL / 251.941-0, KARIME LOBO / 264.797-4, KARINA LIMA DE ALMEIDA / 261.128-7, KAROLINE DA CUNHA GOMES / 265.166-1, KAROLINE SILVA OLIVEIRA / 256.080-1, KATRINA MARIA DOS SANTOS AMORIM / 257.768-2, KAYO DA SILVA FIRMINO / 264.190-9, KELLEN JÉSSYNY OLIVEIRA DO NASCIMENTO / 251.159-2, KELLY LIMA PONTES / 251.892-9, KELSEN PANTOJA DA ALELUIA / 250.533-9, KELVIN CARLOS CALENTE BIZI / 253.119-4, KENNEDY DIAS DE LIRA / 250.949-0, KHARLLA KHATHRYNNY BRANDÃO COSTA / 261.191-0, KIRK CHARLES SILVA RODRIGUES / 250.175-9, KIULY DANIEL DA SILVA SÁ / 268.198-6, LAERTE LÚCIO FRANCO DA CRUZ / 264.713-3, LAIANE BERNARDETE NASCIMENTO / 257.857-3, LAIANE PARENTE DE OLIVEIRA / 263.052-4, LAIO AUGUSTO DE LIMA / 264.081-3, LAMARQUE MATOS RENNÓ / 261.778-1, LARISSA CRISTINA ARAUJO DE ALMEIDA / 250.396-4, LARISSA MARIA DE

MOURA BARRETO / 263.110-5, LARISSA RENATA PADILHA BARBOSA MAZZO / 252.506-2, LAUANE MATOS E SILVA / 261.027-2, LEANDRO ALAN XAVIER / 264.568-8, LEANDRO SOUZA DO VALE / 255.760-6, LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA / 258.700-9, LEONARDO GAMA MEDEIROS / 260.369-1, LEONARDO TROVAO DA SILVA / 261.151-1, LIARA TAYLA AZAD / 264.502-5, LINEKER DA SILVA ARAUJO / 260.051-0, LIRIA CAROLINE PEREIRA DE SOUZA / 258.969-9, LISANDRA MARIA DA SILVA VASCONCELOS / 262.210-6, LÍVIA DE ARAÚJO MOURA / 256.794-6, LUAN GOMES MEDEIROS / 265.477-6, LUAN SILVA DE SOUZA MACHADO / 261.340-9, LUAND GADELHA LIMA / 264.846-6, LUCAS ARAÚJO DA SILVA E SILVA / 262.047-2, LUCAS BATISTA LEDESMA / 263.937-8, LUCAS DE AGOSTINHO SEGALLI / 263.409-0, LUCAS EDUARDO SANTOS GUERRA / 263.681-6, LUCAS JALÚL ARAÚJO DE ALEXANDRIA / 259.993-7, LUCAS SILVA DE SOUZA MACHADO / 259.823-0, LUCÉLIA PEREIRA DE SOUZA MARINHO / 257.382-2, LUCIANA MACIEL DE SOUZA / 260.955-0, LUCIANA REGINA VOGEL / 251.328-5, LUCIANO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA / 257.422-5, LUCIANO FERREIRA DA SILVA / 253.160-7, LUCIANO GRACILIANO MAIA / 260.040-4, LUIS CARLOS DE SOUZA COTRIM JUNIOR (PCD) / 251.770-1, LUIS OTÁVIO ARAUJO DE SOUZA / 265.466-0, LUIZ FELIPE MORAIS MENEZES / 264.430-4, LUIZ HENRIQUE FERNANDES SUAREZ / 264.234-4, LUIZ HENRIQUE GONÇALVES PINTO / 259.147-2, LUIZ KELVIN DA COSTA SILVA / 268.426-8, LUIZ RENATO BEZERRA FRANCISCO / 253.489-4, MACIEL CUNHA / 263.362-0, MAGNON GUSTAVO MENDES DOS SANTOS / 250.630-0, MAIK HEMISON BRAMINI / 253.476-2, MANOEL FREIRE DE SOUZA / 253.929-2, MANOELITO VASQUEZ TORRES FILHO / 251.773-6, MARCEL KENJI NAKATSUKASA JACINTO / 267.556-0, MARCEL LIMA DE OLIVEIRA / 264.953-5, MARCELO ALVES LIMA / 268.045-9, MARCELO ARAUJO SOLANO / 250.615-7, MARCELO LUAN COSTA MACHADO / 264.266-2, MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS / 263.009-5, MARCELO RODRIGUES DA COSTA / 262.598-9, MARCELO TEIXEIRA GERALDO / 259.331-9, MARCIA CRISTINA MORAES FIGUEIREDO / 200.142-0, MÁRCIA MARTINS DOS SANTOS LOPES / 260.205-9, MARCIA SIMOES DOS SANTOS / 264.985-3, MARCIO ANTONIO LOUREIRO PEREIRA / 259.053-0, MARCIO BATISTA DA SILVA / 256.544-7, MARCIO DA SILVA MEIRELES / 253.585-8, MARCIO ESTEVES LIMA NETO / 260.444-2, MARCIO JARBAS MAIA NERY / 252.358-2, MARCIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA / 264.414-2, MARCLICIA SILVA DE JESUS / 250.101-5, MARCONDES BARRETO DAMASCENO / 259.972-4, MARCONDES DE SOUZA MORAES / 260.546-5, MARCOS ALBERTO CESAR DE MENEZES / 252.170-9, MARCOS ANTONIO OTAVIANO DE MOURA / 259.900-7, MARCOS AURELIO LOPES DE OLIVEIRA / 201.016-0, MARCOS BATISTA MESSIAS / 260.269-5, MARCOS CARVALHO DO CARMO / 254.611-6, MARCOS HENRIQUE RAMOS ZOMERFELD / 252.294-2, MARCOS LUCIAN FERRONATO / 252.195-4, MARCOS MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO / 201.461-0, MARCOS PAULO DE LIMA MARQUES / 252.084-2, MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA / 252.777-4, MARCOS SILVA DOS SANTOS MONTENEGRO / 269.193-0, MARCOS VINÍCIUS POPINHAK / 266.742-8, MARCUS VINICIUS DE SOUZA NOLETO / 267.306-1, MARESSA SANTOS DO NASCIMENTO / 266.729-0, MARFISON SOARES DE OLIVEIRA / 258.259-7, MARIA CLARICE DOURADO DE OLIVEIRA / 260.030-7, MARIA DE JESUS MENDES DA SILVA / 268.221-4, MARIEL ALVES LOUREIRO / 201.687-7, MARILIA GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS / 261.757-9, MARILSON RAMOS SANTOS / 258.883-8, MARQUIONES DOS SANTOS MOURA / 258.726-2, MARTINHO ANTONIO GOMES BARBOSA JUNIOR / 266.650-2, MARX SILVÉRIO ROSA CORREA CARNEIRO / 251.201-7, MATHEUS ELIAKIN SILVA DE ARAUJO / 261.275-5, MATHEUS FERNANDES DA COSTA SILVA / 254.285-4, MATHEUS MARREIRO DE FREITAS LIMA / 264.002-3, MATHEUS SALES VIGA DE QUEIROZ / 253.375-8, MAURILIO FERREIRA DE ASSIS / 256.418-1, MAURO SERGIO BRASIL DA SILVA / 250.826-5, MAURO TORRES LIMA / 260.358-6, MAX KNOBEL CONCENTINO / 253.991-8, MAYARA MUNIZ DA COSTA / 262.863-5, MAYLON TAUMATURGO OLIVEIRA / 269.099-3, MEIRY GOMES DA SILVA / 256.985-0, MESSIAS LIMA FÉLIX / 201.194-8, MEZAQUI FERREIRA DA SILVA / 260.108-7, MICHEL COELHO COSTA / 264.831-8, MICHELLE PATRICIA CARVALHO DE OLIVEIRA / 256.357-6, MICHELLE ROSAS DOS SANTOS / 262.261-0, MILCIANE DIAS DO REGO / 260.888-0, MIRLE DE OLIVEIRA OLIVEIRA / 259.476-5, MYCHEL DE LIMA MARTINELLI / 253.528-9, NABOTE DE MOURA AGUIAR / 258.474-3, NÁDYA CRISTINA DA SILVA SOUZA MOREIRA / 252.396-5, NAGILDO PEREIRA DA SILVA / 260.340-3, NAIARA MOREIRA DE CARVALHO / 259.876-0, NATÁLIA ABREU DA ROCHA / 256.850-0, NATALINO DE OLIVEIRA SILVA / 255.874-2, NATASCHA MARIA DANTAS BESSA / 262.795-7, NATHALIA DAMASCENO VITORINO / 253.888-1, NATHANNA PROGÊNIO DOS SANTOS / 253.498-3, NEIDIANE SUCUPIRA ASSUNÇÃO / 254.932-8, NELSON SA DE CARVALHO / 262.688-8, NELTON DA SILVA LOPES / 251.979-8, NEUTON LAMEGO MOREIRA JÚNIOR / 259.552-4, NICOLAS

AGUIAR EUFRASIO / 263.070-2, OCIMAR CUSTODIO BARBOSA / 267.191-3, OSCAR PEREIRA DA SILVA / 253.238-7, OSEIAS ALMEIDA DE SOUZA / 250.649-1, OSMAR PIRES SAAVEDRA NETO / 251.131-2, OSMARIO FERREIRA SILVA JUNIOR / 250.115-5, OTÁVIO DA ROCHA MELO NETO / 261.690-4, OZEIAS FERREIRA DE MENDONÇA / 254.958-1, OZIEL FERREIRA ROSA / 265.462-8, PABLINE NARANE DA SILVA MAGALHAES / 262.548-2, PABLO DA SILVA CORDEIRO / 254.662-0, PÂMELA LIMA DE ARAÚJO / 253.651-0, PATRÍCIA DE SOUZA SILVA / 260.835-9, PATRICIA REINALDO DAMASCENO / 262.167-3, PAULO ALVES DA SILVA / 263.468-6, PAULO CARPEGIANE SOUZA CAMPOS / 252.456-2, PAULO CRISTIANO MARTINS RAMOS / 263.607-7, PAULO ESTEBAN RUIZ SUAREZ / 267.999-0, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA / 253.713-3, PAULO JUNIOR XIMENES DE QUADROS (PCD) / 257.839-5, PAULO MONTE DE SOUZA / 259.875-2, PAULO RICARDO NUNES DE MOURA / 266.738-0, PAULO RICARDO VIGA RAMOS / 265.323-0, PEDRO AFONSO FERREIRA WANDERLEY WASCONCELOS / 267.317-7, PEDRO HENRIQUE DO VALLE COSTA / 263.259-4, PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FEGUEREDO / 263.017-6, PEDRO HENRIQUE HONORIO TRINDADE / 258.306-2, PERICLYS PEDRO NASCIMENTO DA SILVA / 252.242-0, PRISCILA TÁCITA DA SILVA OLIVEIRA / 200.668-5, QUELSINAIRA GOMES DA SILVA FREITAS / 252.049-4, RAFAEL BORGES DE OLIVEIRA / 259.778-0, RAFAEL CARDOSO DE LIMA / 266.358-9, RAFAEL SILVA ARENHARDT / 262.331-5, RAFAELE JUSTINO DE MOURA / 252.184-9, RAIARE BARBOSA DA SILVA / 254.592-6, RAIMUNDA PRISCILLA LIMA DE NEGREIRO / 267.605-2, RAIMUNDO MOREIRA DE PAIVA NETO / 258.937-0, RAIMUNDO NONATO DE LIMA SILVA / 200.116-0, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA OLIVEIRA / 200.249-3, RAIMUNDO NONATO FREITAS HONORATO / 254.593-4, RAIMUNDO NONATO XAVIER DE SOUSA / 250.311-5, RAIMUNDO TEMOTE DE MOURA JUNIOR / 262.594-6, RAMILA BRITO DE OLIVEIRA / 264.341-3, RAMON BONAPARTE RAMOS MONTE / 201.001-1, RANIELE OLIVEIRA DA SILVA / 200.660-0, RAQUEL VIEIRA GUSMÃO DE ALMEIDA / 259.483-8, RAURIMAR SOUSA MUNIZ / 260.822-7, RAYANA LIMA SIQUEIRA / 259.352-1, REBECA BORTOLLI MAURER / 255.643-0, RENATO BEZERRA DE ALMEIDA / 264.896-2, RENE ALAN PAMPLONA VALVERDE / 264.902-0, RENNAR ARAÚJO DE OLIVEIRA / 262.323-4, RESSER YURI PINTO DOS SANTOS / 252.520-8, RHAFEL GOMES MENDES / 200.371-6, RICARDO QUEIROZ DOS SANTOS / 250.522-3, RICHARLES DE ARAÚJO SOUSA / 261.086-8, RIDER DIAS DA SILVA JUNIOR / 265.864-0, RIZOMAR DA SILVA JANUARIO / 200.187-0, ROANES SOUZA SANTOS / 251.325-0, ROBERTE ONIPOTENTE ANDRADE PARREIRA / 265.240-4, ROBERTO PASCHOAL VIANA / 252.700-6, ROBSON GOES CORDEIRO / 268.774-7, ROBSON MASSAKI WATANABE / 260.601-1, ROCIONE DA SILVA SANTOS / 263.929-7, ROCIVANDO DA COSTA CARVALHO / 259.584-2, RODRIGO ALVES DA SILVA / 259.343-2, RODRIGO CURTI DE ALMEIDA / 257.013-0, RODRIGO LIMA MOURA / 251.884-8, RODRIGO LOUREIRO LIMA / 267.500-5, RODRIGO MATOS DA SILVA / 259.459-5, ROGÉRIO DA SILVA ROCHA / 260.999-1, ROGERIO LIMA VALEIKO / 261.689-0, ROGGER DA SILVA / 251.670-5, ROMMEL DAYAN CUNHA DE QUEIROZ / 254.545-4, ROMULO BEZERRA E SILVA / 254.753-8, RONALD GALVÃO QUEIROZ / 251.878-3, RONALDO COSTA DE SOUZA / 258.489-1, RONALDO MARINHEIRO SOARES / 258.860-9, ROSELIR CUNHA FASSABE / 253.837-7, ROZICLEIDE DE SOUZA SILVA / 267.919-1, RUDGELIO ANTONIO VAN HORN AVILA / 268.479-9, RUTIELLY BEZERRA DE SOUZA / 253.656-0, SABRINA LIMA DE FARIA SENA / 259.893-0, SAIONARA TAVARES DE SOUSA MOURA / 257.982-0, SAMMUEL CAVALCANTE PINHEIRO / 264.493-2, SANTIAGO FARIAS DE SOUZA / 267.039-9, SARA KEROLIN SOUZA DA SILVA / 252.417-1, SAUL FILIPE SPHINX MAIA / 258.167-1, SAULO JOHANSSON ANTONIO DA COSTA NEGREIROS / 254.714-7, SÁVIO ALENCAR DE OLIVEIRA / 252.770-7, SAVIO CRUZ PEREIRA / 201.984-1, SEBASTIANA PAZ DA SILVA / 254.073-8, SEBASTIÃO DE LIMA AGUIAR / 263.573-9, SHEILA DE MORAIS CAVALCANTE / 260.678-0, SIDICLEISON DA CONCEIÇÃO PEREIRA / 264.230-1, SILVÂNIA BORGES DE ANDRADE / 257.654-6, SILVIA LUCIENE COTARELLI DOS SANTOS PIRES / 253.680-3, SIMONE SOARES ALVES ALENCAR / 261.218-6, SISSERNANDA LOPES DE OLIVEIRA / 255.290-6, SMAILE MAGNUM LIMA BARBOSA / 262.518-0, SONAIRA DA COSTA MARTINS / 251.516-4, STEPHANIE GOMES DE MOURA / 257.706-2, STHEFANO RODRIGUES MOTA / 201.040-2, SUELEN XAVIER DANTAS / 267.515-3, SUZANA MARIA SARAIVA PINTO / 266.661-8, SUZIANE PRISCILA DA SILVA FREITAS BONFIM / 260.350-0, TAICO PEREIRA DE OLIVEIRA / 250.519-3, TAINÁ LIMA DA COSTA / 254.641-8, TALYTA DE LIMA CHAVES / 201.996-5, TARCÍARA LARISSA SOARES DE ALENCAR / 260.559-7, TÁSSIO MELO DA SILVA / 253.192-5, TEZEZE CRISTINA RODRIGUES MENDES / 251.077-4, THAINÁ LOUISE GONÇALVES SOUZA / 202.213-3, THAIS DA SILVA VEIGA / 256.017-8, THAÍS SILVA GOMES DE BARROS / 260.395-0, THAIS SUSSUARANA

DE SOUZA / 261.073-6, THAIS VIEIRA LOPES BATISTA / 252.148-2, THALES RICHARD LEAO COTA / 256.440-8, THAUANA SANTOS CAVALCANTE / 257.889-1, THEO DUARTE DOS SANTOS / 251.252-1, THIAGO ALMEIDA LIMA / 255.922-6, THIAGO ALVES BARBOSA / 251.899-6, THIAGO DOS SANTOS MACIEL / 264.785-0, THIAGO FRANCISCO PODADEIRO / 266.947-1, THIAGO OLIVEIRA DE LIMA / 259.061-1, THIAGO RODRIGUES INÁCIO DE AZEVEDO (PCD) / 258.351-8, THIAGO SOUSA MOTA / 254.682-5, THIEGO ARTHUR GOMES DA SILVA / 200.260-4, THOMAS RODRIGUES FELIX / 260.525-2, TIAGO BUDOIA MATTOS / 255.374-0, TIAGO OLIVEIRA ALBUQUERQUE / 255.521-2, TIAGO SANTOS GONSALVES / 260.855-3, TONY DA SILVA DIAS / 264.957-8, ULIAN DA SILVA OLIVEIRA / 259.761-6, URUBATÃ TEIXEIRA DE OLIVEIRA FERREIRA / 251.909-7, VALCICLEI COSTA DA CRUZ / 263.235-7, VALDEANE PAULA DA CUNHA / 266.377-5, VALDEMAR SOUZA DA SILVA / 257.798-4, VALDIQUE LIMA RIBEIRO / 268.895-6, VALDIRENE HOFFMANN / 254.157-2, VALDNEY BARRETO DA CUNHA / 262.016-2, VALERIA MACIEL DE SOUZA / 259.194-4, VALESSA GAMA SILVA / 261.094-9, VANES LIMA DA SILVA / 250.982-2, VANESSA COSTA LEAL MONTEIRO DE LIMA / 264.775-3, VANESSA DE JESUS ALBUQUERQUE / 257.385-7, VANIZ RIBEIRO BEZERRA / 265.671-0, VICTOR SILVA BRASIL / 256.161-1, VICTORIA SALES DE ANDRADE / 263.692-1, VILMAR RIBEIRO DE SOUZA / 256.168-9, VITOR CAMPOS CHAVES / 256.580-3, VITORIA SAIURY DE ALENCAR MARUI / 266.893-9, VIVIANE DA SILVA CAMARA / 251.497-4, VIVIANNE VALERIA CARNEIRO DE OLIVEIRA / 250.188-0, WANDERSON PECINATO SILVA / 254.667-1, WANESSA MENEZES DE OLIVEIRA / 258.610-0, WEBBER XAVIER DAVILA LUCENA / 256.500-5, WELISSON HESPAHOL DE MESQUITA / 253.647-1, WELLITON DE OLIVEIRA LIMA / 266.973-0, WESLEI PEREIRA SANTOS / 257.025-4, WESLEY SILVA DE SOUZA / 251.179-7, WEVERTON DE PAULA ALBUQUERQUE / 265.326-5, WILDSON NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE / 267.192-1, WILSON MATIAS DE MATOS / 255.609-0, WILKENS GONÇALVES DE LIMA / 200.797-5, WILLIAM ARAÚJO DA SILVA / 250.049-3, WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA / 261.903-2, WILLIAN GEOVANE DE MOURA LIMA / 256.863-2, WILLIAN VIEIRA DE MENEZES / 269.565-0, WILSON CAMPOS YARZON / 251.373-0, WITALO MATHEUS CARVALHO SILVA / 252.431-7, YAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA / 252.439-2, YALE LEAL DA SILVA / 262.023-5, YARA REGINA ALVES MACHADO / 252.852-5, YARZON DA SILVA LIMA / 253.580-7, YLTER HOLANDA DE SOUSA FRANÇA / 256.628-1, YURI SILVA MORENO SALES.

1.1.2 AUXILIAR DE NECROPSIA

261.366-2, ANA PAULA GOMES DE ARAÚJO / 200.416-0, ANGELA MARIA ARAUJO DA CUNHA / 267.690-7, ATAMI TAVARES DA SILVA / 200.616-2, CAMILA NOGUEIRA LOPES / 264.183-6, CAROLINE BRASIL FERREIRA / 268.825-5, CLAUDIA NUNES SILVA / 266.168-3, DANIEL ROCHA MELO / 264.788-5, DYMILE GONÇALVES MOREIRA / 263.411-2, EDUARDO OLIVEIRA AQUINO / 201.857-8, FLÁVIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA / 263.501-1, FRANCISCO FORTUNATO JÚNIOR / 259.387-4, FRANCISCO MOREIRA SOARES / 254.401-6, GEOVANNI SOARES DA COSTA / 251.988-7, HALICA KAIALLY CARNEIRO FIGUEIRA / 260.217-2, JANDERSON DE ARAUJO FRANCO / 263.704-9, JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA / 259.827-2, JOSE LUIZ SOUZA DA COSTA / 254.186-6, KAREN FELISBERTO DE LIMA / 259.211-8, LARISSA SANTOS TAVARES / 252.410-4, LEANDRO FREIRE DE SOUZA SILVA / 262.299-8, LUCYANO FERNANDES DE SOUZA / 202.096-3, MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA / 265.295-1, MARLO SANDREI LOPES DE PAULA / 264.864-4, RAIFANNY DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS / 260.361-6, ROGERIO GASPARINI BERNARDES / 261.070-1, RONY S FARIAS DE LIMA / 252.488-0, SÂMIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA / 258.237-6, SHAIANE ALEXANDRA RODRIGUES DE LIMA / 200.840-8, TALITA DIAS DE SOUZA / 261.032-9, VALDERI TANANTA DE SOUZA / 263.210-1, VANIA LIMA DE SOUZA.

1.1.3 DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

255.926-9, ADAN MARX XIMENES COELHO / 261.793-5, AFONSO CAVALCANTE FILHO / 251.565-2, AIRTON VASCONCELOS DE ALENCAR FILHO / 255.967-6, ALDIZIO NETO DA SILVA / 251.363-3, ALINE DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA / 250.129-5, ALINE TIANE FLORÊNCIO SILVA / 255.437-2, ANAOR GOMES PEREIRA JÚNIOR / 265.744-9, ANDRE JOSE LOPES / 263.638-7, ANTONOR JÚNIOR PIMENTEL MARCONDES / 262.432-0, ANTÉRIO JOSEFF SOUZA DE ALMEIDA / 263.355-8, ANTÔNIO BISPO FERREIRA DOS SANTOS / 254.626-4, ANTONIO MARCOS DAGA / 258.938-9, ARIADNE CATARINA CARDOSO TELES / 254.683-3, ARRUAIRIS BEZERRA DE LIMA / 255.474-7, BENJAMIM ABECASSIS JÚNIOR / 255.897-1, BRUNA MARGARIDA DA SILVA / 258.134-5, BRUNO BRAZ CORDEIRO / 252.850-9, BRUNO CESAR PINHEIRO CUSTODIO / 259.292-4, BRUNO COELHO OLIVEIRA / 254.847-0, BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA / 254.768-6, CAIO ARTHUR PEIXOTO OLIVEIRA / 252.057-5, CAIO LUCHINI WENDERLICH CORREIA LIMA DE CASTRO / 262.635-7, CARLA FÁBIO LA COUTINHO COSTA / 262.102-9, CHARLES SCHENCKEL

/ 254.237-4, DANIEL BENJO / 261.606-8, DANILO CESAR REGIS ALMEIDA / 260.344-6, DIEGO AWI MACHADO DE ATTAYDE / 254.755-4, DIEGO FELIPE DA SILVA DE TOLEDO / 259.804-3, DIEGO PINHEIRO ALEXANDRINO / 258.811-0, DIONE DOS ANJOS LUCAS / 253.386-3, ELLAYNE LYS CAMPELO DE ARAÚJO / 265.242-0, ERICK FERREIRA MACIEL / 260.502-3, ERICO SALEME DE SOUZA / 256.449-1, ESTÉFANO DA SILVA SANTOS / 269.154-0, EUSTAQUIO NOME RG FERREIRA / 260.311-0, FABIO AMARAL BARBOSA / 262.543-1, FELIPE DE OLIVEIRA PAIVA / 257.342-3, FELIPE GONÇALVES MARTINS / 260.122-2, FRANCISCO LACI COSTA DE SOUZA / 256.824-1, FRANCISCO RELRY VICTOR OLIVEIRA / 263.063-0, GABRIEL PATRIOTA CHAVES / 259.480-3, GEREMIAS FERREIRA DE OLIVEIRA / 254.870-4, GERSON FIGUEIREDO MARTINS JÚNIOR / 261.369-7, GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NEVES / 252.711-1, GUSTAVO MATIAS ARAÚJO CRUZ / 254.223-4, GUSTAVO MENDES RIBEIRO / 254.488-1, HALISSON MIGUEL JOSÉ ARAÚJO IDEIÃO LEITE / 268.882-4, HAYON LAYSLA DA SILVA BOSKA / 250.349-2, HEVERTON ROBERTO BANDEIRA DE CARVALHO / 264.336-7, HILDO HENRIQUE DE SOUZA ALBUQUERQUE / 262.491-5, IGOR MOURA DE BRITO (PCD) / 250.426-0, ISMAEL LUCAS CAMELO DO NASCIMENTO / 261.479-0, ÍTALO DE QUEIROZ MEDEIROS / 251.932-1, IZABELE PESSOA HOLANDA / 251.662-4, JADE DENE (SUB JUDGE) / 260.415-9, JADSON PEREIRA SANTOS / 257.757-7, JANISON CÉSAR PINTO DE MENEZES / 250.043-4, JARBAS TENÓRIO LIMA JÚNIOR / 255.723-1, JEAN LUCAS CHIARANI / 250.644-0, JEFFERSON SHOCKNESS SOUTO / 253.374-0, JHONATAN KLACZIK / 251.903-8, JOANNA NATALIA FARIAS BARBOSARESENDE / 253.130-5, JOÃO FIRMO NETO / 256.812-8, JONAS TITARA DE MELO NETO / 250.705-6, JOSE ADONIAS GOMES DOS SANTOS / 251.824-4, JOSE GETULIO DANIEL / 263.026-5, JOSE MARCOS FALCAO DE MELO (SUB JUDGE) / 253.614-5, JOSE RONÉRIO DA SILVA / 265.382-6, JOSÉ WILSON FERREIRA DA SILVA / 260.734-4, JUAREZ RODA JÚNIOR / 254.771-6, JUDSON BARROS PEREIRA / 255.506-9, JÚLIO CEZAR MIRANDA DA SILVA / 250.736-6, JUSICLÉIA OLIVEIRA DE SOUZA / 260.299-7, KENNEDY RIVELINO MOTTA BARBOSA / 268.941-3, LEANDRO LUCAS BARRETO DE LIMA / 250.883-4, LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA / 250.931-8, LEONARDO MEYOHAS NEVES / 250.285-2, LEONARDO RIBEIRO LIMA / 255.651-0, LEONILSON PEREIRA DE SOUSA / 259.935-0, LUCAS CARVALHO MURAD / 256.549-8, LUCAS EMANUEL PIRES MONTENEGRO / 261.310-7, LUCAS PEREIRA SANTOS / 257.414-4, LUCCAS VIANNA SANTOS / 256.867-5, LUCIANO AQUINO RODRIGUES / 252.656-5, LUIZ FILIPPE SIMÕES MENSORIO / 262.127-4, MARCELO AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA / 251.991-7, MARCILIO LAURENTINO PIRES DOS SANTOS / 260.565-1, MARCOS SOBRAL DA SILVA / 255.201-9, MARIANA GONÇALVES GOMES / 250.173-2, MATEUS ALMEIDA OLIVEIRA REINERS / 254.397-4, MICHELLE DA COSTA ARAÚJO / 254.232-3, MURILO MATOS MOURA / 252.450-3, NOEMIA MARINHO DINIZ / 250.333-6, PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA XAVIER / 261.908-3, PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO / 253.814-8, PETRONIO HENRIQUE CAVALCANTE / 256.007-0, RAFAEL BORGES DE MACEDO / 263.379-5, RAFAEL CHALUB BANDEIRA BEZERRA / 263.801-0, RAFAEL DE SOUZA TAVORA (PCD) / 255.430-5, RAFAEL FERNANDES GUIMARÃES / 250.176-7, RAFAEL HENRIQUE GONDIM DA SILVA / 250.352-2, RAFAEL PORTO POMPEU / 266.152-7, RAILSON FERREIRA DA SILVA / 250.858-3, RENAN MAGALHAES CARVALHO / 250.014-0, RENAN SANTANA DA SILVEIRA / 251.939-9, RICARDO CASTRO SOARES / 252.899-1, RICARDO MARQUES SARTE / 250.783-8, RIVÂNIA FRANKLIN FEITOSA / 258.630-4, ROBERTO ARROIO FARINAZZO JÚNIOR / 258.673-8, ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS / 254.026-6, ROMERO GUEDES DE FRANÇA / 250.908-3, ROMULO BARROS ALVES DE CARVALHO / 250.207-0, RONALDO MANOEL DA SILVA JÚNIOR / 259.991-0, RUI CARLOS DE BRITO / 263.345-0, SAMUEL ALVES COMIN / 268.531-0, SAULO JOSÉ BARBOSA MACEDO / 266.167-5, SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA JÚNIOR / 250.999-7, SÉRGIO HENRIQUE GONTIJO FERREIRA / 252.869-0, TAIANE SILVA LIMA / 259.002-6, TALITA ALESSANDRA FERRAZ SANCHES / 250.318-2, TAYNA LUANA DA SILVA RUIVO / 266.459-3, TEREZINHA DAMASCENO TAUMATURGO / 266.243-4, THALES FURTADO GUERRA / 253.664-1, THALITA SIDRIM DE FIGUEIREDO / 265.672-8, THIAGO BRAGA PARENTE / 251.774-4, THIAGO FERNANDES SEKEFF FREIRE / 255.072-5, THIAGO HENRIQUE BARBOSA LAURENTINO / 253.623-4, THIAGO MACIEL DE PAIVA COSTA / 255.234-5, THIAGO SANTOS CASTRO DEL RIO / 267.598-6, TIAGO NOGUEIRA BARROS / 258.855-2, UEBER ALVES CAMPOS GUIMARAES DAVILA / 258.767-0, VICTOR COHEN MOTA NEMER / 251.852-0, VICTOR DE ALENCAR ARAUJO MOTTA / 253.517-3, VINICIUS NUNES DE PAULA / 250.476-6, VLADSON SOUZA DO NASCIMENTO / 252.547-0, WASHINGTON EDUARDO BORGES / 251.281-5, WELLINGTON FABIANO DA SILVA / 251.196-7, WILLIAN ARANTES NUNES / 258.718-1, YAGO DE ARAÚJO CARDOSO / 252.790-1, YVENS DIXON MOREIRA ARAGAO DE LIMA.

1.1.4 ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

259.275-4, ADELCEIDE COSTA DA SILVA / 268.876-0, ADRIANA VEIGA DA SILVA / 262.351-0, ALAN DOS SANTOS DANTAS / 256.155-7, ALEXANDRE PRADO CASSEB / 250.764-1, ALINE BEIROUTH MAIA DE ANDRADE / 262.796-5, AMANDA RIBEIRO DA SILVA / 264.482-7, AMAURY ALVES GOMES / 265.886-0, ANA BEATRIZ DA SILVA BARBOSA / 261.657-2, ANA CLARA FREITAS MENDES / 263.426-0, ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES / 257.159-5, ANTONIA YNARA LOPES DE AZEVEDO / 264.617-0, ANTONIO HENRIQUE COSTA DE SOUZA / 262.790-6, BONO LUY DA COSTA MAIA / 266.235-3, BRUNA KARLA DANTAS DE SOUZA / 255.700-2, BRUNA ROANA DA SILVA DE LILO / 263.417-1, CAIRO AVNER VITORIANO MENDES / 257.244-3, CAMILA BARBARA SAMPAIO SOBRAL / 261.011-6, CAMILA BEATRIZ GONDIM DA SILVA / 259.919-8, CEZAR AUGUSTO DE ALBUQUERQUE GONDIM / 251.797-3, CHARYELLY PORTO CHAVES / 261.825-7, CLEMERTON FERREIRA DOS SANTOS / 252.278-0, DANIEL DA SILVA MOUTINHO / 255.011-3, DANIELA DE SOUSA MAGALHÃES / 259.646-6, DANIELE DE SOUZA MARTINS CUNHA / 266.684-7, DANIELLE FURTADO ZAIRE / 262.286-6, DANIELLE PRADO BANDEIRA / 256.143-3, DARLEY PEREIRA DA SILVA / 258.653-3, DEILTON DANIEL ANASTÁCIO / 261.901-6, DENISE MOREIRA CARNEIRO / 256.501-3, ELSON DE SOUZA / 259.436-6, EMERSON SOUSA DA SILVA / 201.252-9, FLÁVIO SILVA DOS SANTOS / 259.554-0, FLÁVIO TAVARES DE LIMA / 268.515-9, FRANCISCA WANYLLE LOPES DA FROTA ALENCAR / 261.643-2, FRANCISCO ROMARIO DE OLIVEIRA COSTA / 255.310-4, GARDILENE LIMA GURGEL DO AMARAL / 265.523-3, GILVANA DA COSTA PAIVA / 260.750-6, GLEISIANE DE OLIVEIRA SIMPLICIO / 266.700-2, HENGEL OLIVEIRA DOS SANTOS / 201.125-5, HERBERT COSTA DE CARVALHO JUNIOR / 266.211-6, ISEQUIEL MELLO DE MOURA / 267.064-0, IVANESSA DA SILVA DE QUEIROZ DUMONT / 265.311-7, JEFFERSON FRANÇA SILVA / 258.520-0, JOSEVALDO BISARRIA DE MELO / 259.010-7, JULIANA LIMA DE PAULO FIGUEIREDO / 260.625-9, KAREN SABRINA DE SOUZA MONTILHA / 250.139-2, KASSIANA LIMA NASCIMENTO / 269.139-6, LAURA ALEXANDRE DE MENDONÇA COELHO / 263.798-7, LAYRA DE BESSA DAL COL / 265.145-9, LUANA DA SILVA NERY / 250.641-6, LUCAS MESSIAS VIGA / 262.217-3, LUENA ALVES DA SILVA (PCD) / 252.835-5, LUIZA MARIA SIMÃO DE ARAUJO / 266.367-8, LYA JÚLIA BARBOSA MORAIS / 264.874-1, MARCELO DA SILVA LIMA / 250.838-9, MARCILENE RAMOS DA SILVA / 262.793-0, MARCIO JOSÉ GONÇALVES / 258.748-3, MARESSA OLIVEIRA DE ABREU / 251.083-9, MARIA CLARA DE ARAÚJO BADO CASSEB / 266.289-2, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA SAMPAIO / 260.447-7, MARLANE DOS ANJOS DOMINGUES VIEIRA / 262.849-0, MATEUS CARVALHO DEL AGUILA / 261.115-5, MATEUS LOURENÇO DA SILVA FILHO / 266.452-6, MATHEUS JOSE PINTO DE LIMA / 256.797-0, MAYANNE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA / 263.795-2, MOISES EVARISTO DE SOUZA NETO / 266.021-0, MOSART DE VASCONCELOS PESSOA NETO / 267.548-0, MYSSILANDIA MAURA NASCIMENTO OLIVEIRA / 259.619-9, NILO EUGÊNIO CAVALCANTE LIMA / 200.544-1, OLIVIA MARTINS RODRIGUES / 263.509-7, PAULA ISABELLA ELERA BARROSO / 257.571-0, PAULO RENATO DE SOUSA MACEDO / 250.745-5, PRISCILA BORGES DE MELO / 252.549-6, PRISCILA RICARTE MOTA / 253.225-5, RAFAEL FRANÇA NOGUEIRA / 262.687-0, RENAN GUIMARÃES DA COSTA / 262.360-9, ROSENAIRA DA SILVA LIMA / 256.295-2, ROSIANE BORGES CRUZ / 262.269-6, ROZENILDO NASCIMENTO DA SILVA / 200.804-1, SEBASTIÃO ALUIZIO JESUS DA SILVA / 259.350-5, SEBASTIAO JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA / 266.806-8, SHARLE SILA ALMADA / 262.031-6, THAIS BRAZ DA GAMA / 263.897-5, THAIS FERREIRA DE ARAUJO PESSOA / 250.183-0, WILLIAM JUNQUEIRA VIEIRA FLEMING / 259.724-1, WILLIAN REZENDE CUMPIAN / 256.835-7, YNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA / 261.823-0, YTAMARES MACEDO DE BRITO.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos poderão pedir revisão do referido resultado, nos moldes do item 18 do Edital de abertura do certame.

2.2 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (68) 3025-0735 - Rio Branco, pelo e-mail atendimento@ibade.org.br. Rio Branco/AC, 03 de outubro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado de Polícia Civil

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2017
- CPL 03 - SECOM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP

Objeto: Aquisição de materiais e equipamento de áudio, vídeo e foto para atender o Sistema Público de Comunicação.

Fonte de Recursos: 100 (RP)

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (Horário de Brasília) do dia 17 de Outubro de 2017, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de Outubro de 2017, através do www.licitacoes-e.com.br Nº 691533 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviação Nº 927, Bairro Aviação – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC, 03 de Outubro de 2017.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 441/2017 - CPL 02 – SEE – SRP

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de motor estacionário, potência 13 HP, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, com entrega no município de Rio Branco/AC.

Fonte de Recursos: 100 (RP)

Retirada do Edital: 04/10/2017 à 16/10/2017.

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviação Nº 927, Bairro Aviação – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 17/10/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 03 de Outubro de 2017.

ASS Jose Alberto Lima Castro

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 050/2017 - CPL 01 – ACREPREVIDENCIA - PMO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 retifica Aviso de Licitação acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.150 Pág. 27, do dia 02/10/2017, nos Jornais A Gazeta e Pág 20, ambos do dia 30/09/2017 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br na Estrada do Aviação Nº 927, Bairro Aviação – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.

Onde se Lê: "AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA POR MAIOR OFERTA Nº 050/2017 - CPL 01 – ITERACRE"

Leia-se: "AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA POR MAIOR OFERTA Nº 050/2017 - CPL 01 – ACREPREVIDENCIA"

Rio Branco-AC, 03 de Outubro de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza

CAR Presidente da Comissão

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 152/2017 - CPL 02 – SESP - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 05/10/2017 às 09h30min (Horário de Brasília), conforme Aviso de Licitação publicada no Diário Oficial do Estado Nº. 12.145 Pág. 13, no Diário Oficial da União Nº 184 Pág. 158 ambos do dia 25/09/2017 e nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br.

br, por interesse Administrativo. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 03 de Outubro de 2017.

ASS Joaquim Falcão Macedo Neto
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 372/2017 - CPL 03 – FUNTAC
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 05/10/2017 às 09h00min, conforme Aviso de Prorrogação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.145 Pág. 13, do dia 25 de setembro de 2017, no Jornal O Rio Branco e A Tribuna ambos o dia 23/09/2017, e na internet nos sites: www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 03 de Outubro de 2017.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO
CONCORRENCIA N.º 036/2017 CPL 01 SEHAB
Objeto: Execução de obras necessárias para a conclusão de 149 Unidades Habitacionais do Loteamento Andirá, no Município de Rio Branco, distribuídas em 2 lotes, solicitado por meio do OF/GAB/SEHAB/Nº769/2017– Processo N.º 0015996-3/2017/CPL.
A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, baseada no Parecer Técnico emitido pela SEHAB, julgou e CLASSIFICOU as licitantes: Para o LOTE I - 1ª Colocada, EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, 2ª Colocada, CONSÓRCIO ATLAS composto pelas empresas (ATLAS CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI e RETRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA), 3ª Colocada, V. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, 4ª Colocada, BORGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 5ª Colocada, MAV CONSTRUTORA LTDA, e 6ª Colocada, NORTE ENGENHARIA LTDA. Para o LOTE II – 1ª Colocada, EXECUTIVA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, 2ª Colocada, CONSÓRCIO ATLAS composto pelas empresas (ATLAS CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI e RETRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA), 3ª Colocada, BORGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 4ª Colocada, MAV CONSTRUTORA LTDA, e 5ª Colocada, NORTE ENGENHARIA LTDA. Continuando, a Comissão informou que atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o referido processo será encaminhado a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHAB para homologação e adjudicação, conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da licitante classificada em primeiro lugar para os LOTES I e II: EXECUTIVA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI com o valor global para o LOTE I de R\$ 1.936.520,12 (Hum milhão, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos) e com o valor global para o LOTE II de R\$ 1.503.280,46 (Hum milhão, quinhentos e três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor global total de R\$ 3.439.800,58 (Três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos reais e cinquenta e oito centavos)
Rio Branco-AC, 03 de Outubro de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017 – CPL 01 – SEOP
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de servi-

ços de instalação de subestação área 112,5 KVA no Centro Vocacional Tecnológico João de Deus, localizada na Rodovia AC 40, km 01, Zona Rural, no município de Plácido de Castro – Acre.
A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, baseada no Parecer Técnico emitido pela SEOP, julgou e DESCLASSIFICOU a nova Proposta de Preços da empresa: EVELET – EVOLUÇÃO EM ELETRICIDADE EIRELI, após prazo que preconiza o Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, a Comissão julgou como FRACASSADO o presente processo e atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso.
Rio Branco-AC, 29 de setembro de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

AGEAC

Ata da 3.ª Sessão Ordinária do ano de 2017, do Conselho Superior da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC. Às 09h07min do dia quatorze de setembro de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, situada à Rua Valério Magalhães, nº 172, Bosque, CEP 69.900-685, nesta Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, de acordo com a Convocação n.º 03/2015, sob a Presidência do Ilustríssimo Senhor Vanderlei Freitas Valente, Diretor Geral da AGEAC, nos Termos da Lei Complementar nº. 278 de 14 de janeiro do ano de 2014, do Decreto Governamental nº. 057 de 07 de janeiro de 2015 e do Decreto n.º 3.988 de 7 de janeiro de 2016, teve início a terceira Reunião Extraordinária do Conselho Superior da AGEAC do ano de 2017, com a participação dos seguintes Conselheiros: MEMBROS NATOS: a) - Pela Diretoria Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC; Vanderlei Freitas Valente, .b) - Pelo Departamento de Qualidade dos Serviços e Tarifas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC; Cícero Rodrigues de Souza, brasileiro, acreano, casado, residente e domiciliado nesta Capital do Estado do Acre, portador do RG. 39435 SSP/AC e do CPF nº. 037.734.692-68. MEMBROS REPRESENTATIVOS: Pela Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE - Titular: Andrey Cezar Windscheid Cruzeiro de Holanda. Pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre – CRC – Titular: Valmiki Francisco da Silva, Pela Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC– Titular: Vera Lúcia de Lima. Pela Federação do Comércio do Acre- Jannezia Gonçalves. Pela Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor- Itaro Souza de Castro. A reunião, contou ainda com a presença do Governador Tião Viana, com a presença, Antônia Mágira Beiruth, Lucas de Figueiredo e Silva, Anderson Nascimento, Francisco Mendes, Camila Beatriz Gondim da Silva, Irisnaila Lima Belém, Francisco Calixto da Rocha, Marcia de Oliveira, Carlos H. Almendanha, Daive Kardec Reis, Anísio Claudio, Jurandi Leal, Gelso-mak Passos, como ouvintes. O Presidente Vanderlei Valente, saudou a todos os presentes e agradeceu a disponibilidade e a presença de todos os membros do conselho e ouvintes. O mesmo relatou a ausência dos membros representantes do Conselho de Consumidores, na qual apenas sua suplente esteve presente nas reuniões passadas, e seu titular até hoje não apareceu para a posse, nem as chamadas de reuniões, dessa forma gostaria de saber qual o procedimento a ser tomado com essa situação. O Conselheiro Andrey Cesar, sugeriu uma notificação aos membros do Conselho de Consumidores, os demais apoiaram sua colocação. O Presidente Vanderlei Valente, pediu a todos os presentes que falassem seu nome e qual o órgãos/empresa está representando, em seguida falou que a missão dele enquanto Diretor Geral é administrativa e a missão regulatória é por parte do Conselho Superior que delibera as pautas referente ao âmbito regulatório, tendo apenas uma matéria em pauta: REAJUSTE TARIFÁRIO. Ressaltou também que a AGEAC hoje é uma agência multi-setorial, dando conta do Transporte Intermunicipal, Energia Elétrica, Saneamento, Gás Canalizado e Telefonia Rural. O Saneamento Básico hoje está com uma resolução aprovada, e havia antes uma busca pela criação de uma legislação Estadual, porém a PGE entendeu que por meio da Lei Federal 11.445, seria possível fazer a regulação com a complementação de resoluções, informou ainda que acerca de 40 dias o DEPASA e AGEAC tiveram uma reunião para acertar detalhes sobre o repasse da TAFIC, que é a taxa da fiscalização, que na resolução está em 1,5% em cima do valor arrecadado pelo DEPASA. No que se refere a Energia Elétrica dos Órgãos Públicos do poder Estadual, estamos em um trabalho contínuo e árduo como nunca, recentemente tivemos uma reunião com a Eletrobras/Acre e SEFAZ onde a Eletrobras/Acre informou que o débito do Estado estava em

31 milhões, então a AGEAC fez um levantamento, para assim conciliar as contas, para realmente identificar os débitos do Estado, fechando assim em 26 milhões, dinheiro esse economizado que não irá mais sair dos cofres públicos do Estado. No que diz respeito ao Transporte Intermunicipal de Passageiros, é contínua a luta, pois cada dia temos um Deputado em nossa porta, para fazer uma reclamação ou alguma rein-dicação. Quando estava na fase de construção da Lei Estadual 2.731 que trata sobre o transporte intermunicipal de passageiros, foi realizado levantamento de todas as categorias de transporte no Estado, e agora recentemente apareceu a categoria caminhonete, que agora estão fazendo pressão política em busca de se legalizar, se isso ocorrer todos que tiverem carro placa cinza e quiserem ser transportadores, irão querer entrar no sistema, e assim entrando em colapso total, tendo em vista que apenas as empresas arcam com a questão social. Quanto ao tema do reajuste tarifário, se vocês concordarem será apresentado o cálculo de uma linha e todos procedimentos para chegar a esse cálculo, que é o mesmo utilizado para as demais linhas, antes de iniciarmos gostaria de mostrar a vocês fotos das audiências públicas realizadas nos municípios para darmos início ao reajuste. O Engenheiro Anísio Teixeira, iniciou a explicação técnica do reajuste da tarifa do transporte intermunicipal, que tem como parâmetro a metodologia utilizada pela Agência Nacional de Transporte Terrestre-ANTT, e a legislação da AGEAC, a busca por uma equidade e modicidade da tarifa, quanto se gasta por quilometro rodado e quanto de ganha por quilometro rodado dentre outros parâmetros utilizados. O Conselheiro Valmiki Francisco, pediu o uso da palavra e foi concedido, ele gostaria de saber se é realizado um cálculo em cima de imprevistos, como pneu furado, problemas hidráulicos e outros. O Engenheiro Anísio Teixeira, respondeu que não. O Presidente Vanderlei Valente, informou que os parâmetros estarão futuramente inseridos no regulamento da lei do transporte, para que tudo esteja bem alinhado e transparente. O Conselheiro Cicero Rodrigues, pediu o uso da palavra e foi concedida a ele, falou que foi trabalhado também o índice inflacionário, fora todos os demais parâmetros utilizados. O Presidente Vanderlei Valente, falou também que linha por linha, cada uma apresenta nas tabelas as três tarifas, a tarifa pactuada, a tarifa técnica e a tarifa atual, para uma melhor compreensão do processo, algum conselheiro ou ouvinte tem alguma dúvida ou pergunta. O Conselheiro Valmiki Francisco, pediu o uso da palavra e foi concedida, perguntou quando havia sido o último reajuste. O Presidente Vanderlei Valente, respondeu que o último reajuste havia acontecido em 2015, com o regulamento da lei, os reajustes passaram a ser, periódicos, agora pedirei a Assessora Jurídica Irisnaila Belém, para fazer a leitura da resolução, terminada a leitura o Presidente Vanderlei Valente, abriu a votação nominalmente, sendo aprovada por unanimidade por todos os conselheiros presentes, em seguida o presidente falou que as empresas terão que começar a divulgação dos novos valores já na segunda feira dia 18, e o reajuste passará a valer no dia primeiro de outubro de 2017. O Conselheiro Valmiki Francisco, pediu o uso da palavra e foi concedida, perguntou como a população recebe a notícia do reajuste, se acontece alguma movimentação contrária. O Presidente Vanderlei Valente, respondeu que normalmente sim, que qualquer aumento gera um comportamento natural de insatisfação, mas é dever da Agência enquanto ente regulador zelar pelo equilíbrio econômico e financeiro dos contratos de prestação dos serviços e buscar um preço módico e justo para todos, tanto prestador do serviço, como usuário, para que o sistema não entre em colapso. Nada mais havendo a tratar, às 10h20min o presidente deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a presença e desejou a todos uma excelente semana. Eu, Carlos Henrique Almendanha, Chefe da Divisão de Saneamento, nomeado neste ato como Secretário ad hoc, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e pelo Presidente, constando as demais assinaturas na lista de presença, anexo da presente Ata. Rio Branco-Ac, 14 de setembro de 2017.

Carlos Henrique Almendanha
Secretário
Vanderlei Freitas Valente
Presidente

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
- DEPASA

PORTARIA Nº 199 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993,
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal dos Contratos e Atas referentes à

aquisição e consumo de combustíveis, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – FISCAL:

Plácido de Castro – Alípio Pessoa Lima

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal dos Contratos e Atas em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Responde os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2016.

Rio Branco – AC, 28 de setembro de 2017.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES

Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
- DEPASA

PORTARIA Nº 206 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

1º - TORNAR sem efeito a designação do Sr Alex de Sousa Mendes, para Fiscal de Contratos e Atas referentes à aquisição e consumo de combustíveis, neste Departamento em Rio Branco, nomeada através da Portaria nº 14 de 18 de fevereiro de 2016.

2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a partir de 01 de outubro 2017.

Rio Branco – AC, 03 de outubro de 2017.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES

Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
- DEPASA

PORTARIA Nº 208 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal dos Contratos e Atas referentes à aquisição e consumo de combustíveis, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – FISCAL:

Tarauacá – JOÃO JANICÉLIO MARINHO FONTENELE.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal dos Contratos e Atas em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Responde os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2017.

Rio Branco – AC, 03 de outubro de 2017.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES

Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
- DEPASA

PORTARIA Nº 209 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017 O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal dos Contratos e Atas referentes à aquisição e consumo de combustíveis, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – FISCAL: Rio Branco – Claudia Coelho de Lima. Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal dos Contratos e Atas em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Responde os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar desta data. Rio Branco – AC, 03 de outubro de 2017.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 077.2017-A PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 011/2017 - CPL 01. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação do Sistema de Captação e Adução de Água do Município de Santa Rosa do Purus - Acre, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA. VALOR: R\$ 779.261,66 (Setecentos e Setenta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1112.1777.0000 – Ampliação, Melhorias, Modernização, Micromedição e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água da Regional do Purus Acre - PAC.; Natureza de Despesa: 44.90.51.00 Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios (OGE-CP); 200 – Convênios (FUNASA TC/PAC – 258/2012) e 700 Recursos Próprios das Indiretas. VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços e o prazo de validade do contrato serão de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26.09.2017

REPRESENTANTES: EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, pelo CONTRATANTE e JAMES CASTRO CAMELI, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 014.2017-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA EMOT CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, a prorrogação do prazo de execução por mais 03 (três) meses e de vigência por mais 06 (seis) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, § 1º, incisos III da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas
ASSINATURA: 11.09.2017.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Milca Tomé da Silva Domingos, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO e SANEAMENTO - DEPASA e DIM BEL ENGENHARIA LTDA - ME.
DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, a seguinte disposição:
a) acréscimo no montante de R\$ 87.218,64 (oitenta e sete mil duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) do valor inicial do Contrato;
b) supressão no montante de R\$ 85.029,89 (oitenta e cinco mil vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao percentual de 14,70% (quatorze vírgula setenta por cento) do valor inicial do Contrato..
DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURA: 12.09.2017.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Leonardo Martins Costa, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO e SANEAMENTO - DEPASA e METALURGICA NUNES LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURA: 16.08.2017.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Valnir dos Santos Almeida, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Diretor Presidente em Exercício do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, o Sr. ANDERSON DE AGUIAR MARIANO, nomeado pela Portaria nº 196/2017, no dia 26 de Setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, e suas alterações posteriores, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, referente à contratação da empresa S. CARDOSO SILVA - ME, no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e Cem reais), para todos os efeitos legais. Tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Design gráfico, compreendendo 01 (um) posto de serviço para desenvolvimento e criação e edição de layout, diagramação de folders, banners, cartilhas educativos e cartazes para atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no âmbito do convênio SICONV. Nº 778889/2012 Rio Branco-AC, 27 de Setembro de 2017.

ANDERSON DE AGUIAR MARIANO
Direto Presidente em Exercício
Portaria 196/2017

DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 367/2017 – CPL 03 e ADJUDICO o objeto licitado em favor dos licitantes: ANTONIO F DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 14.362.875/0001-48, nos itens 01 e 02 com o valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
Rio Branco-AC, 02 de outubro de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor-Geral do DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRA – ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUARIA DO ACRE – DERACRE

Toma público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, para SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA ABERTURA DE 16, 8 KM DO RAMAL CHICO DUCA, localizado Rodovia BR 364, Km 33, Sentido Feijó/ Manuel Urbano Zona Rural, Feijó/Acre.

Cristovam Pontes de Moura
Diretor Geral do DERACRE

IDAF

PORTARIA Nº 157/PRES/IDAF DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO N.º 043/2017 celebrado entre INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, E A EMPRESA, DENOMINADA ALAN REFRIGERAÇÃO LTDA, Processo IDAF 0018586-1/2017 assinado no dia 20/09/2017 com vigência contratual que dar-se-á a contar de sua assinatura e seu término dentro do exercício financeiro 2017, constitui o objeto do presente Termo de Adesão a utilização pelo aderente de Ata de Registro de Preço nº006/2017, para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, conservação e limpeza de condicionadores de ar, instalados na sede do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e suas ULDAG's (Unidade Local de Defesa Agropecuária) em Rio Branco e em todo interior do Estado, bem como fornecimento de componentes e peças de reposição, para atender as necessidades administrativas deste Instituto. Tudo em conformidade com as especificações constante no anexo I - termo de referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor do Contrato: Francisca do Socorro Santos Melo;

II - Gestor Substituto: Cremilda Mota de Souza;

III - Fiscal Titular: Maria da Conceição Ramos de Souza;

IV - Fiscal Substituto: Jaraguacema Maire de Oliveira Ribeiro.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de assinatura do contrato.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 158/PRES/IDAF DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO N.º 044/2017 celebrado entre INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, E A EMPRESA, DENOMINADA R. A. L. SALES ME, Processo IDAF 2017.07.0425/2017 assinado no dia 06/09/2017 com vigência contratual que dar-se-á a contar de sua assinatura e seu término dentro do exercício financeiro 2017, constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviço de lavagem e lubrificação dos veículos para atender a frota do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF. Tudo em conformidade com as especificações constante no MEMO/TRANSPORTE/IDAF Nº012/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor do Contrato: Suely Castro Nunes de Holanda;

II - Gestor Substituto: Francisca do socorro santos Melo;

III - Fiscal Titular: Wilmar José Bandeira;

IV - Fiscal Substituto: Cremilda Mota de Souza.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de assinatura do contrato.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor-Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016 - SEE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2016 – CEL 02

PROC. IDAF Nº 0012407-5/2016

Partes: O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GE-RAIS – COOPSERGE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.713.023/0001-31, estabelecida na Rua DO Divisor, nº 466, Bairro JARDIM ELDORADO, Fone (68) 2240-437, Rio Branco - AC, neste ato representado pela Sr.ª OZANIRA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº.386.566 SSP/AC CPF nº.523.322.762-20, residente e domiciliada na Cidade de Rio Branco/AC. DO OBJETO

O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, que prorroga o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando a vigorar em 23 de Agosto de 2017 a 23 de Agosto de 2018. RATIFICAÇÕES PARA AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. E por estarem assim juntas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Data da assinatura do aditivo: 23 de Agosto de 2017.

Assinam o presente Termo: Responsável pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, o Senhor, RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO órgão gerenciador e a Sr.ª OZANIRA RODRIGUES DA SILVA representante legal da Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2017

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2017 – CPL 03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012847-4/2017

PROCESSO/IDAF Nº0020944-1/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Partes: O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e a Empresa: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP, Classificada para o Item 04, com valor global estimado de R\$ 35.985,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais), pelo critério de menor preço por ITEM, inscrita no CNPJ/MF nº 22.065.938/0001-22, Inscrição Estadual nº 257.869.042 estabelecida na Rua Bahia, nº1447, Sala 01, CEP 89.031-001, Fone (47) 3057-3900, Blumenau – SC, e-mail: propostas@portaldasatas.com.br, neste ato representada pelo Srº EMERSON LUIS KOCH, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº. 2.210.119-5, SSP/SC, CPF nº. 932.595.229-72, residente e domiciliado na Rua Adolfo Wruck, nº65, Bairro Escola Agrícola, Blumenau - SC, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos Permanentes (aparelhos e utensílios domésticos) (meta 1 – etapa 1.1), para atender às atividades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e suas ULDAG'S (Unidade Local de Defesa Agropecuária) em Rio Branco e em todo o Interior do Estado, através de recursos do Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA), recursos próprios e recursos próprios de indireta, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

GRUPO III - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - 44905212							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE ESTIMADA P/REGISTRO	QTDE ESTIMADA P/CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE - CARACTERÍSTICAS DO REFRIGERADOR: CAPACIDADE DO REFRIGERADOR DE NO MINIMO 340 LITROS, TIPO DE PORTA 2 PORTAS, NA COR BRANCA, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, MATERIAL DA PRATELEIRA VIDRO OU ACRILICO TEMPERADO, CONTROLES DE TEMPERATURA: REGULAGEM DE TEMPERATURA POR NÍVEIS DE TEMPERATURA, FUNÇÕES E RECURSOS DO REFRIGERADOR BÁSICOS: PORTA LATAS, GAVETAS PARA VEGETAIS E FRUTAS, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, PRATELEIRA REMOVÍVEL, , ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO/VOLTAGEM 127V/220V; COM GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	BRASTEMP/BRM39	UNID	15	06	2.399,00	35.985,00
TOTAL GERAL (R\$)						35.985,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira - 732.207.20604110118060000 – Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal; 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal e 732.207.20604110131890000 – Apoio a Reestrut. e Implem. do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) e Fort. das Ações de Def. Agropec; Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente - 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 200 (Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA), 100 (RP - Contrapartida), 100 (RP) e 700 (RPI).

Vigência: Será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor Global Estimado: R\$ 35.985,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2017.

Assinam: RONALDO DE QUEIROZ COSTA – Diretor Presidente, pelo Órgão Gerenciador, e CCK COMERCIAL EIRELI - EPP pela Empresa Contratada, através de seu Representante o Srº EMERSON LUIS KOCH.

EXTRATO CONTRATO N.º 044/2017

PROCESSO IDAF Nº 2017.07.0425/2017

CONTRATAÇÃO DIRETA.

Partes: O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF e a empresa R. A. L. SALES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.349.302/0001-84, com sede na Estrada do Aviário nº 402, Bairro Aviário, Rio Branco - Acre, e doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO ALVARO LACERDA SALES, brasileiro, portador do CPF nº 058.291.782-49 e RG nº 052338 SSP/AC, residente e domiciliado na Estrada do Aviário nº 402, Bairro Aviário, Rio Branco/AC, denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço de LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEICULOS, conforme as especificações constantes no MEMO/TRASPORTE/IDAF/Nº 012/2017, com planilha em anexo.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		VEICULO UTILITARIO DO TODO TIPO DE CAMINHONETE.		
01	38	LAVAGEM GERAL C/LUBRIFICAÇÃO	70,00	2.660,00
02	30	LAVAGEM MEIA SOLA	60,00	1.800,00
		VEICULO DO TIPO VAM		
03	08	LAVAGEM GERAL	80,00	640,00
04	12	LAVAGEM MEIA SOLA	60,00	720,00
		VEICULO TIPO PASSEIO		
05	20	LAVAGEM GERAL	40,00	800,00
06	25	LAVAGEM MEIA SOLA	30,00	750,00
		VEICULO DO TIPO MOTOCICLETA		
07	10	LAVAGEM GERAL	15	150,00
		VEICULO DO TIPO QUADRICICLO		
		LAVAGEM GERAL		
08	16		30	480,00
TOTAL GERAL				8.000,00

Valor Global Estimado: R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras), 732.207.20604110118060000 (Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal) ou 732.207.20603110118070000 (Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal); Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00 (outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica) e Fonte de Recursos: 100 (RP) e 700 (RPI), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral Do Estado.

Data do Contrato: 06 de Setembro de 2017

Assinam o presente Contrato: Responsável pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Floresta - IDAF, o Senhor, RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO, e o Srº RAIMUNDO ALVARO LACERDA SALES, representante legal da Contratada.

IDM

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 038.02/2017

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CEFLORA		
CRUZEIRO DO SUL		
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA		
MEDIADOR MENSALISTA – 20 HORAS		
CZ - IO		MANHÃ
LUANA VIANA FREIRE	15,00	-
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ÓRTESES E PRÓTESES		
MEDIADOR MENSALISTA – 20 HORAS		
CZ – OP		MANHÃ
TAYNÁ MARIA ACÁCIO BATISTA VIANA	15,00	-

Rio Branco – Acre, 03 de outubro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima

Diretora Presidente

Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 038.03/2017

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC.

1. SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA.

1.1 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 7.1.2.5 alíneas “a” e “b” do Edital de abertura do 038/2017. A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, entregue no dia 05 DE OUTUBRO DE 2017, no horário de 8h as 18h, no local de realização da Prova conforme planilhas abaixo. A não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA DIDÁTICA

2.1 A convocação para a prova didática segue na seguinte ordem:

LOCAL: Cruzeiro do Sul - Centro de Educação Profissional CEFLORA

ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 865, Bairro 25 de agosto.

Rio Branco - Acre – Fone: (068) 2106-2800

DATA: 06/10/2017

CRUZEIRO DO SUL	
MANHÃ - 8 HORAS	
SALA 01	
QUANT.	CANDIDATO
CEPT CEFLORA	
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 20 HORAS	
CZ – IO	MANHÃ
1	LUANA VIANA FREIRE
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ÓRTESES E PRÓTESES	
MEDIADOR MENSALISTA – 20 HORAS	
CZ – OP	MANHÃ
2	TAYNÁ MARIA ACÁCIO BATISTA VIANA

3. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

CRUZEIRO DO SUL

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Anatomia e Fisiologia Humana I: Ortopedia e Traumatologia;
Doenças e Lesões do Aparelho Locomotor;
Indicações Clínicas de Imobilização Ortopédicas I.
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ÓRTESES E PRÓTESES
Comunicação em Saúde e Perfil Profissional;
Anatomia e Fisiologia do Sistema Esquelético e Articulação;
Níveis de Amputação.

4. ORIENTAÇÕES PARA A PROVA DIDÁTICA CONFORME O ITEM 7.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA.

7.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO).

7.1.2.1 A Prova Didática será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), no site do IDM (www.idm.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.

7.1.2.2 Com base na lista organizada na forma estabelecida no item 9.1 serão convocados para a prova didática os candidatos ao cargo de Mediador de Aprendizagem classificados na análise curricular no quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.

7.1.2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado.

7.1.2.4 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 7.1.2.5 alíneas "a" e "b". A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, na data indicada no Edital de Convocação para a Prova Prática. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

7.1.2.5 No Edital de Convocação para a Prova Prática, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM, os candidatos que estiverem convocados deverão seguir rigorosamente:

a) Os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados em Edital de Convocação, em formato de aula expositiva obedecendo ao roteiro entregue conforme estabelecido pelo ANEXO III deste edital.

b) Os candidatos terão que apresentar seu Planejamento obedecendo ao tempo mínimo de 20 minutos e não ultrapassando o máximo de 30 minutos, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção.

7.1.2.6 A Prova Didática terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo que 10 (dez) pontos é na entrega pelo Planejamento impresso e 30 (trinta) na apresentação didática.

7.1.2.7 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

7.1.2.8 Para a prova didática os candidatos convocados deverão escolher os temas propostos na componentes curriculares de acordo com o cargo para o qual está concorrendo que constará em Edital de Convocação.

7.1.2.9 A não entrega do Planejamento de Aula, escrito e impresso, acarretará na anulação dos 10 (dez) pontos correspondente a esse item. Sendo que apenas a entrega física do documento não garante a pontuação inicial, faz-se necessário que o planejamento esteja de acordo com o indicado no ANEXO III.

7.1.2.10 O não respeito à duração mínima ou máxima da Prova Didática resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO IV.

7.1.2.11 Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato.

7.1.2.12 O instrumento de avaliação do Planejamento escrito e da Prova Didática seguirá o modelo constante no ANEXO IV deste edital.

7.1.2.13 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

7.1.2.14 Não será permitido o uso de celular ou gravador durante a realização da Prova Didática. Celulares deverão ser desligados e guardados até a saída definitiva do local da realização da Prova Didática.

Rio Branco – Acre, 03 de outubro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 041.01/2017
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECH, ONDE SE LÊ:

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA ABAIXO.

TABELA II

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	20	
Mestrado	18	
Pós-graduação (Lato Sensu)	16	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação ou do curso pretendido, com carga horária mínima 40 (quarenta) horas. (Cada certificado de no mínimo 40 horas equivale a 4,0 (quatro) pontos, podendo ser apresentado no máximo 160 horas).	4,0	12,0
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de educação básica ou profissional, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivale a 3,0 (três) pontos, podendo ser apresentado no máximo 03 (três) certificados).	2,0	8,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 8 horas (cada comprovação equivale a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações).	4,0	16,0
EXPERIENCIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência em programas educacionais inclusivos na educação profissional e tecnológica (cada 32 horas de experiência comprovada equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações).	4,0	16,0
Experiência em Docência na educação básica e/ou superior, em Instituição de Educação Básica, Profissional ou Superior (cada 06 (seis) meses de experiência comprovada equivalerá a 4,0 (quatro) pontos, podendo ser apresentado no máximo 24 (vinte e quatro) meses de comprovação).	4,0	16,0
EXPERIENCIA NA ÁREA DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	UNITÁRIA
Período de Experiência de 01 (um) ano. A cada 1 (um) ano de experiência comprovada equivalerá a 02 (dois) pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações).	2,0	12,0

LEIA-SE:

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios

CEPT CAMPOS PEREIRA – CIDADE DO POVO						
RIO BRANCO						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA NO TRABALHO						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS						
RB – ST	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, com especialização em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança, com experiência na área do curso de no mínimo de 03 (três) meses.	MANHÃ E TARDE	01	-	-	01

Rio Branco – Acre, 03 de outubro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 039.01/2017
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
CEFLORA			
CRUZEIRO DO SUL			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
MEDIADOR HORISTA 28 HORAS			
ST - LI	Graduação em Língua Inglesa		TARDE
NÃO HOUVE INSCRITOS			
MEDIADOR HORISTA 40 HORAS			
ST - AS	Graduação Análise de Sistemas		TARDE
DAITON DOS SANTOS MANGABEIRA	20,00	-	1º
ERIC NOGUEIRA ALEMÃO	20,00	-	2º
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA			
MEDIADOR HORISTA 28 HORAS			
ELE - LI	Graduação em Língua Inglesa		MANHÃ
JAINE CRUZ DE OLIVEIRA	44,00	-	1º
MEDIADOR HORISTA 40 HORAS			
ELE - AS	Graduação Análise de Sistemas		MANHÃ
JOSE FERREIRA DA SILVA	66,00	-	1º
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA			
MEDIADOR HORISTA 28 HORAS			
LI - T	Graduação em Língua Inglesa		TARDE
NÃO HOUVE INSCRITOS			
MEDIADOR HORISTA 40 HORAS			
AS - T	Graduação Análise de Sistemas		TARDE
LAZARO BENEDITO ROCHA DA SILVA	24,00	-	1º
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AQUICULTURA			
MEDIADOR HORISTA 40 HORAS			
AQ - LP	Graduação em Letras Português		MANHÃ
KELIANE PAULA GOMES SOUZA	24,00	-	1º

Rio Branco – Acre. 03 de outubro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 040.01/2017
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA E RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECH, estabelecidas neste Edital.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DA UNIDADE TEMÁTICA	UNIDADE TEMÁTICA	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PORTADORES DE NECESSIDADES	TOTAL
CEPT GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE						
SENADOR GUIOMARD						
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGENCIAMENTO DE VIAGEM						
MEDIADOR HORISTA 60 HORAS						

SG - EA60	ESPAÑHOL APLICADO	Graduação em Letras Espanhol	NOITE	1	-	1
SG - IT60	INGLÊS TÉCNICO	Graduação em Letras Inglês	NOITE	1	-	1

LEIA-SE:

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DA UNIDADE TEMÁTICA	UNIDADE TEMÁTICA	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PORTADORES DE NECESSIDADES	TOTAL
CEPT GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE						
SENADOR GUIOMARD						
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGENCIAMENTO DE VIAGEM						
MEDIADOR HORISTA 60 HORAS						
SG - EA60	ESPAÑHOL APLICADO	Graduação em Letras Espanhol	NOITE	2	-	2
SG - IT60	INGLÊS TÉCNICO	Graduação em Letras Inglês	NOITE	2	-	2

Rio Branco – Acre, 03 de outubro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima

Diretora Presidente

Decreto nº 040/2015

IMAC

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, representado pelo diretor presidente, PAULO ROBERTO VIANA DE ARAÚJO, nomeado através do Decreto nº 4.589/2016, no uso de suas atribuições legais, torna público o Cancelamento da Licença de Operação Nº 118/2015 (Processo Administrativo LO-167/2014), referente a atividade de Industria de Desdobro e Beneficiamento de Produto de Origem Florestal, localizado na rodovia AC 10, Km 08, Zona Rural, Município de Rio Branco – Acre, solicitado pela Empresa Madeireira São Cristóvão Importação e Exportação Ltda. Paulo Roberto Viana de Araújo

Diretor Presidente do IMAC

Decreto Nº 4.589/2016

ITERACRE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA No 11/2017

O ITERACRE - Instituto de Terras do Acre, órgão responsável pela política agrária do Estado do Acre, competindo-lhe executar e promover a regularização, ordenação e reordenação fundiária rural e urbana, bem como base no Decreto Estadual nº 5.578 de abril de 2013 que instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária como política pública de Governo, na pessoa do senhor diretor-presidente comunica que realizará audiência pública de Regularização fundiária do Loteamento Edson Barbosa II e Vila Hortigranjeira no município de Capixaba-ac.

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA: expor para a comunidade do bairro a metodologia dos trabalhos de regularização fundiária que serão realizados naquela localidade.

LOCAL: Centro Cultural Severino Jorge de Matos – Rua Francisco Cordeiro de Andrade – 1360, Bairro Conquista.

1) DATA DA AUDIÊNCIA: 03 de Outubro de 2017.

2) HORÁRIO: 16h 00min

3) DAS NORMAS:

a) As solicitações de esclarecimentos, formuladas previamente, serão elucidadas durante a Audiência Pública, caso o autor ou seu representante tenha se cadastrado no Registro de Presença e Identificação. Caso não haja tempo hábil para responder todas as solicitações de esclarecimentos na Sessão da Audiência, as mesmas serão respondidas por escrito e disponibilizadas no Site do Iteracre, até 05 (cinco) dias úteis após o término da Audiência;

b) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública se dará no momento do registro da presença. A explanação se limitará a 3 minutos;

c) Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a palavra interrompida ao fim desse tempo;

d) As contribuições relativas ao referido processo deverão estar fundamentadas e com estreita relação com o objeto da audiência pública;

e) Inicialmente será permitida a manifestação de um único representante de cada entidade. Entretanto, findas as manifestações dos expositores inscritos, o condutor da audiência pública poderá permitir outras manifestações, a sua ordem e de acordo com a disponibilização do tempo;

f) Quaisquer dos interessados, inscritos ou não, poderão trazer as suas contribuições a este plano de regularização fundiária urbana, quando dos trabalhos executados na audiência pública, desde que encaminhados à mesa coordenadora dos trabalhos, por escrito até o final da sessão;

g) Serão divulgadas no site do ITERACRE, as questões com os respectivos esclarecimentos, para conhecimento público, inclusive aquelas de formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a audiência, por força da exiguidade do tempo ou ausência de seus autores e/ou representantes;

h) As sugestões recebidas serão analisadas e eventuais contribuições serão consideradas.

DA AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROGRAMAÇÃO
Confirmação de presença e inscrição para manifestação verbal.
Abertura das atividades e consideração dos trabalhos pelo Presidente da Sessão Pública.
Apresentação do Plano de Regularização Fundiária Urbana pelo representante da área técnica, em um período de 15 minutos.
Debates entre os Representantes dos órgãos e demais parceiros.
Resumo das conclusões obtidas pelos participantes.
Encerramento.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se este edital que será publicado no diário oficial do estado do Acre e afixado no quadro de avisos deste instituto e divulgado por outros meios de comunicação.

Rio Branco-Acre, 21 de Setembro de 2017.

Glenilson Araújo Figueiredo
diretor presidente do iteracre

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2017

O ITERACRE - Instituto de Terras do Acre, órgão responsável pela política agrária do Estado do Acre, competindo-lhe executar e promover a regularização, ordenação e reordenação fundiária rural e urbana, bem como base no Decreto Estadual nº 5.578 de abril de 2013 que instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária como política pública de Governo, na pessoa do senhor diretor-presidente comunica que realizará audiência pública de Regularização fundiária do Seringal Amapá no município de Rio Branco-ac.

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA: expor para a comunidade do Seringal a metodologia dos trabalhos de regularização fundiária que serão realizados naquela localidade.

LOCAL: Igreja Católica – Estrada do Amapá (Em frente ao Campo de Futebol do Seu Jezzo).

1) **DATA DA AUDIÊNCIA:** 06 de Outubro de 2017.

2) **HORÁRIO:** 17h 00min

3) **DAS NORMAS:**

a) As solicitações de esclarecimentos, formuladas previamente, serão elucidadas durante a Audiência Pública, caso o autor ou seu representante tenha se cadastrado no Registro de Presença e Identificação. Caso não haja tempo hábil para responder todas as solicitações de esclarecimentos na Sessão da Audiência, as mesmas serão respondidas por escrito e disponibilizadas no Site do Iteracre, até 05 (cinco) dias úteis após o término da Audiência;

b) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública se dará no momento do registro da presença. A explanação se limitará a 3 minutos;

c) Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a palavra interrompida ao fim desse tempo;

d) As contribuições relativas ao referido processo deverão estar fundamentadas e com estreita relação com o objeto da audiência pública;

e) Inicialmente será permitida a manifestação de um único representante de cada entidade. Entretanto, findas as manifestações dos expositores inscritos, o condutor da audiência pública poderá permitir outras manifestações, a sua ordem e de acordo com a disponibilização do tempo;

f) Quaisquer dos interessados, inscritos ou não, poderão trazer as suas contribuições a este plano de regularização fundiária urbana, quando dos trabalhos executados na audiência pública, desde que encaminhados à mesa coordenadora dos trabalhos, por escrito até o final da sessão;

g) Serão divulgadas no site do ITERACRE, as questões com os respectivos esclarecimentos, para conhecimento público, inclusive aquelas de formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a audiência, por força da exiguidade do tempo ou ausência de seus autores e/ou representantes;

h) As sugestões recebidas serão analisadas e eventuais contribuições serão consideradas.

4) **DA AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

PROGRAMAÇÃO
Confirmação de presença e inscrição para manifestação verbal.
Abertura das atividades e consideração dos trabalhos pelo Presidente da Sessão Pública.
Apresentação do Plano de Regularização Fundiária Urbana pelo representante da área técnica, em um período de 15 minutos.
Debates entre os Representantes dos órgãos e demais parceiros.
Resumo das conclusões obtidas pelos participantes.
Encerramento.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se este edital que será publicado no diário oficial do estado do Acre e afixado no quadro de avisos deste instituto e divulgado por outros meios de comunicação. Rio Branco-Acre, 28 de Setembro de 2017.

Glenilson Araújo Figueiredo
diretor presidente do iteracre

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2017

O ITERACRE - Instituto de Terras do Acre, órgão responsável pela política agrária do Estado do Acre, competindo-lhe executar e promover a regularização, ordenação e reordenação fundiária rural e urbana, bem como base no Decreto Estadual nº 5.578 de abril de 2013 que instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária como política pública de Governo, na pessoa do senhor diretor-presidente comunica que realizará audiência pública de Regularização fundiária do Vila Hortigrama no município de Capixaba-ac.

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA: expor para a comunidade do bairro a metodologia dos trabalhos de regularização fundiária que serão realizados naquela localidade.

LOCAL: Centro Cultural Severino Jorge de Matos – Rua Francisco Cordeiro de Andrade – 1360, Bairro Conquista.

1) **DATA DA AUDIÊNCIA:** 03 de Outubro de 2017.

2) **HORÁRIO:** 16h 00min

3) **DAS NORMAS:**

a) As solicitações de esclarecimentos, formuladas previamente, serão elucidadas durante a Audiência Pública, caso o autor ou seu representante tenha se cadastrado no Registro de Presença e Identificação. Caso não haja tempo hábil para responder todas as solicitações de esclarecimentos na Sessão da Audiência, as mesmas serão respondidas por escrito e disponibilizadas no Site do Iteracre, até 05 (cinco) dias úteis após o término da Audiência;

b) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública se dará no momento do registro da presença. A explanação se limitará a 3 minutos;

c) Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a palavra interrompida ao fim desse tempo;

d) As contribuições relativas ao referido processo deverão estar fundamentadas e com estreita relação com o objeto da audiência pública;

e) Inicialmente será permitida a manifestação de um único representante de cada entidade. Entretanto, findas as manifestações dos expositores inscritos, o condutor da audiência pública poderá permitir outras manifestações, a sua ordem e de acordo com a disponibilização do tempo;

f) Quaisquer dos interessados, inscritos ou não, poderão trazer as suas contribuições a este plano de regularização fundiária urbana, quando dos trabalhos executados na audiência pública, desde que encaminhados à mesa coordenadora dos trabalhos, por escrito até o final da sessão;

g) Serão divulgadas no site do ITERACRE, as questões com os respectivos esclarecimentos, para conhecimento público, inclusive aquelas de formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a audiência, por força da exiguidade do tempo ou ausência de seus autores e/ou representantes;

h) As sugestões recebidas serão analisadas e eventuais contribuições serão consideradas.

4) **DA AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

PROGRAMAÇÃO
Confirmação de presença e inscrição para manifestação verbal.
Abertura das atividades e consideração dos trabalhos pelo Presidente da Sessão Pública.
Apresentação do Plano de Regularização Fundiária Urbana pelo representante da área técnica, em um período de 15 minutos.
Debates entre os Representantes dos órgãos e demais parceiros.
Resumo das conclusões obtidas pelos participantes.
Encerramento.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se este edital que será publicado no diário oficial do estado do Acre e afixado no quadro de avisos deste instituto e divulgado por outros meios de comunicação. Rio Branco-Acre, 21 de Setembro de 2017.

Glenilson Araújo Figueiredo
diretor presidente do iteracre

FUNDAÇÕES PÚBLICAS**FUNDHACRE****FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE****PORTARIA Nº 223 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

A superintendente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Nº 072, de 12 de Janeiro de 2015, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulares. Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 100/2017, Processo nº 0003179-2/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa BAUMER S/A, que tem como objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

I – Gestor: Suane Oliveira de Souza

II – Fiscal: Valmor Zimmermann.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar a referida ata, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Juliana Quinteiro
Superintendente da FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 224 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

A superintendente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Nº 072, de 12 de Janeiro de 2015, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 95/2017, Processo nº 00022067-8/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa AMPLOMED LTDA EPP, que tem como objeto é MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RADIO IMAGEM.

I – Gestor: Eva Marques Aguilheira

II – Fiscal: Valmor Zirmmermann.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar a referida ata, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir da dará de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Juliana Quinteiro

Superintendente da FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 227 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A superintendente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Nº 072, de 12 de Janeiro de 2015, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos de Saldo nº 96, 97, 98 e 99/2017, Processo nº 0019628-8/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMP E EXO LTDA; RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA; MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA E UNILIFE COMERCIO E DIST IMP E EXP LTDA, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

I – Gestor: Roberta Castro

II – Fiscal: Marcio R. A. Lima Verde.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar a referida ata, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir da dará de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Juliana Quinteiro

Superintendente da FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE – FUNDHACRE

CONTRATADA: BAUMER S/A.

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos hospitalar – Autoclave Horizontal 540 litros, visando atender às necessidades da Central de Material Esterilizado - CME da FUNDHACRE.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais), conforme Proposta da Empresa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 400 (SUS) e 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

DATA DO CONTRATO: 27/09/2017.

ASSINAM: Juliana Quinteiro pela CONTRATANTE e o Senhor Luiz Gonzaga da Costa pela CONTRATADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0012003-6/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 326/2017 – CPL 04

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DO OBJETO

Aquisição de Kits de Diálises peritoneal APD/DPA e DPAC/CAPD, para atender as demandas da FUNDHACRE, conforme especificação abaixo:

2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLSA DE DIÁLISE PERITONEAL KIT CONJUNTO DE TROCA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE APD/DPA COM BOLSA FLEXÍVEL SISTEMA FECHADO. COMPOSTO DE: BOLSA DE DIÁLISE PERITONEAL (SINGLE-BAG) COMPOSTA DE UMA BOLSA COM SOLUÇÃO PD-2 ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSAS DE 6 LITROS, NAS CONCENTRAÇÕES DE 1,5%, 2,5% E 4,25%. POIS PODEM VARIAR DE UM MÊS PARA O OUTRO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, APÓS AVALIAÇÃO CLÍNICA DO PACIENTE DURANTE SUA CONSULTA MENSAL.	UN	720	BAXTER	R\$ 3.057,77	R\$ 2.201.594,40

2	BOLSA DE DIÁLISE PERITONEAL KIT CONJUNTO DE TROCA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE DPAC (CAPD), COM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL SISTEMA FECHADO. COMPOSTO DE: - BOLSA DE DIÁLISE PERITONEAL SISTEMA ULTRABAG COMPOSTA DE UMA BOLSA COM SOLUÇÃO PD-2 ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSAS ULTRABEG DE 2,0 LITROS E 2,5 LITROS, NAS CONCENTRAÇÕES DE 1,5%, 2,5% E 4,25%. POIS PODEM VARIAR DE UM MÊS PARA O OUTRO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, APÓS AVALIAÇÃO CLÍNICA DO PACIENTE DURANTE SUA CONSULTA MENSAL.	UN	360	BAXTER	R\$ 2.338,29	R\$ 841.784,40
VALOR TOTAL:						R\$ 3.043.378,80

3. DO VALOR

O registro de Preços formalizado na presente Ata para a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 3.043.378,80 (três milhões quarenta e três mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), para os itens 01 e 02; conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2017, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2017.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, a senhora Juliana Quinteiro e pela BAXTER HOSPITALAR LTDA, o senhor Michel Rodrigues.

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Senhores Acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no próximo dia 13/10/2017, às 15:00 horas em sua sede à Av. Nações Unidas, 2604, Estação Experimental, quando será submetida à apreciação da seguinte pauta:

Regulamentar Valor do Cargo em Comissão de Assessoria Especial da Presidência

Outros assuntos

Rio Branco – Acre, 02 de outubro de 2017.

Daniel dos Santos Lopes e Silva

Diretor Presidente

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CILA

Estrato da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2016.

Assembléia realizada no dia 07 de abril de 2016, às 10:30hs, na sede da Companhia Industrial de Laticínios do Acre - CILA, na Br 364, Km 05, em uma das salas da Companhia do Desenvolvimento do Estado do Acre-CODISACRE, nesta cidade de Rio Branco-Acre, conforme Edital de Convocação expedido no dia 14 de março de 2016, publicado do Diário Oficial nos dias 15,16 e 17 de março de 2016, e no Jornal Atribuna nos dias 18,19 e 21 de março de 2016, para serem apreciadas nessa Assembléia, nos termos do § 5º artigo 134 da Lei Federal nº 6.404/76, conforme ordem do dia que foi de Tomadas das contas relativas ao Exercício Financeiro de 2015, e Outros Assuntos da Diretoria. Posto em discussão sendo aprovadas por todos os presentes as Demonstrações Financeiras e o Balanço Patrimonial relativas ao encerramento do Exercício Financeiro de 2015. Assinando pelo Representante da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ e do Acionista Majoritário senhor Ary Fecury da Silva, João Pereira da Costa Diretor Presidente da CILA, Susyan Aparecida Santos Silva Diretora Administrativa e Financeira da CILA, Ribamar de Souza Feitosa Junior Assessor Jurídico e James Charles de Oliveira Secretário.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2015

Contrato de Prestação de Serviços Contábeis

Carta Convite nº 003/2015.

Partes: Companhia Industrial de Laticínios do Acre – CILA – CNPJ 04.061.693/0001-83

e Manoel Wanes Machado Peres-(ME), CNPJ: 84.330.026/0001-98.

Objeto: Prestação de serviços contábeis, para processamento de todas as atividades contábeis desta Companhia, conforme Lei 6.404/76 e Lei 8666/93 e demais normas legais pertinentes.

Valor do Contrato: 15.600,00(Quinze mil e seiscentos).

Período: 12 meses

Dotação Orçamentária:3390390000

Programa de Trabalho: 0412226740790000

Fonte de Recursos: 01(Próprio)

Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 02 de Janeiro de 2015.

João Pereira da Costa – Diretor Presidente da CILA.

Manoel Wanes Machado Peres(ME) – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2015

Contrato de Locação de Software

Carta Convite nº 002/2015.

Partes: Companhia Industrial de Laticínios do Acre – CILA – CNPJ 04.061.693/0001-83

e J & W Contabilidade e Sistemas - (LTDA), CNPJ: 14.755518/0001-40..

Objeto: Locação de Software, para processamento de todas as atividades contábeis desta Companhia, conforme Lei 6.404/76 e Lei 8666/93 e

demais normas legais pertinentes.
Valor do Contrato: 4.800,00(Quatro mil e oitocentos).
Período: 12 meses
Dotação Orçamentária:3390390000
Programa de Trabalho: 0412226740790000
Fonte de Recursos: 01(Próprio)
Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 02 de Janeiro de 2015.

João Pereira da Costa – Diretor Presidente da CILA.
J & W Contabilidade e Sistemas Ltda – Contratado.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2014
Contrato nº 01/2014
Contrato: de Cooperação Técnica
Carta Convite nº 001/2014.
Partes: Companhia Industrial de Laticínios do Acre – CILA – CNPJ 04.061.693/0001-83
e Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
Objeto: Contra de Estágio de Complementação Educacional, conforme Lei 6.404/76 e Lei 8666/93 e demais normas legais pertinentes.
Período: 12 meses
Dotação Orçamentária:3390390000
Programa de Trabalho: 0412226740790000
Fonte de Recursos: 01(Próprio)

Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 24 de Abril de 2015.
João Pereira da Costa – Diretor Presidente da CILA.
e Centro de Integração Empresa Escola - CIEE– Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 01/2015
Contrato de
Fornecimento de Vale Transporte
Carta Convite nº 001/2015.
Partes: Companhia Industrial de Laticínios do Acre – CILA – CNPJ 04.061.693/0001-83
e Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos - SINDICOL.
Objeto: Aquisição de Vale Transportes para os Funcionários da CILA, conforme Lei 6.404/76 e Lei 8666/93 e demais normas legais pertinentes.
Valor do Contrato: 8.400,00(Oito Mil e Quatrocentos reais).
Período: 12 meses
Dotação Orçamentária:3390390000
Programa de Trabalho: 0412226740790000
Fonte de Recursos: 01(Próprio)
Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 16 de Janeiro de 2015.

João Pereira da Costa – Diretor Presidente da CILA.
Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos - SINDICOL – Contratado.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017
OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Água Mineral em garrafão de 20 litros, água mineral em garrafas de 500ml, gelo em barra, gelo drink e gás de cozinha), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal.
ABERTURA: 17 de outubro de 2017.
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal, Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Bairro Seis de Agosto.
O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.riobranco.ac.leg.br>, ou solicitações através do E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br ou em seu Departamento de Licitações, mediante apresentação de Pen-Drive, no período de 04/10/2017 a 16/10/2017, das 8:30 às 12:00.
Rio Branco – Acre, 03 de novembro de 2017.

MANOEL FERREIRA NETO
Pregoeiro Oficial/CMRB

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 116 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III Art.40 da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 059/04 do município de Assis Brasil, e considerando disposições estatuídas no Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis do exercício de 2017 serão lançadas em Unidades Fiscais, convergidas para a moeda corrente nacional.

Art. 2º- O IPTU e as Taxas do exercício de 2017 serão lançados da seguinte forma:

I. em cota única quando será concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor originário da obrigação tributária desde que sobre o imóvel não subsistam dívidas de exercícios anteriores;

II. em cota única quando será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor originário da obrigação tributária quando sobre o imóvel subsistam dívidas de exercícios anteriores;

III. em até 10 (dez) parcelas a critério da administração pública municipal, respeitado o valor mínimo de cada parcela de 10 (dez) UFMAB.

Parágrafo único. Considera-se cota única, o pagamento efetuado até a data fixada para o vencimento da primeira parcela estipulado via carnê.

Art. 3º. O Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU 2017 terá vencimento até o dia 31 de outubro de 2017.

Art. 4º. Fica instituído no âmbito do município o programa sorteio do Show de Prêmios, pelo qual em que para cada contribuinte que efetuar pagamento do IPTU/2017 na forma do inciso I do art.2º em cota única”

Parágrafo Único. O sorteio deverá ser realizado no dia 22 de Dezembro do corrente ano, no espaço da Concha Acústica Municipal, onde concorrerão todos os contribuintes que receberem do Setor de Cadastro senha de inscrição para participação no ato de apresentação de sua guia de pagamento no Setor de Cadastro.

Art. 5º. Ao contribuinte será facultado contestar concordar o valor lançado referente ao IPTU exercício de 2017, podendo impugná-lo na forma da lei, até o dia 20 de outubro de 2017.

Art. 6º. As possíveis vistorias requisitadas por quaisquer contribuintes, e não realizadas por duas tentativas de visitas ao imóvel, deverá o contribuinte formalizar novo pedido via protocolo com o pagamento da devida taxa, independentemente de ter realizado pagamento no processo anterior.

Art. 7º. Terão validade para o exercício de 2017 os processos de vistorias e/ou revisão de carnê de IPTU protocolados até o dia 20 de novembro de 2017.

Parágrafo Único. Após a data prevista no Caput, os pedidos produzirão efeitos apenas para o exercício seguinte.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Planejamento em conjunto com o Setor de Cadastro, compete dirimir possíveis dúvidas a efetiva aplicação deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Assis Brasil, em 25 de agosto de 2017, ano do 115º Aniversário da Revolução Acreana e do 41º Aniversário de Emancipação Política de Assis Brasil – Acre.

Antônio Barbosa de Sousa
Prefeito de Assis Brasil/AC

BRASILEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL ELSON DIAS DANTAS

Chamada Pública nº. 01/2017
CONVITE Nº 01/2017 – CPL

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades de fornecimento de Alimentação Escolar da Escola Elson Dias Dantas.

ÓRGÃO: Escola Elson Dias Dantas

DATA DA ABERTURA: 11 de outubro de 2017.

HORÁRIO: 10h00min.

RETIRADA: 05 à 10/10/2017.

LOCAL: Rua Elson Dias Dantas nº. 208, Bairro Leonardo Barbosa- Brasileira - Acre, onde o Edital e Anexos poderão ser adquiridos.
Brasileia – Acre, 03 de outubro de 2017.

Jorge Inácio dos Santos – Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2017**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Madeira e Ferro para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Brasília/AC.

A Prefeitura Municipal de Brasília, através da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA a todos os interessados que está suspenso o Pregão nº 30/2017, para uma possível alteração no Termo de Referência. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Avenida Prefeito Rolando Moreira, 198, Centro, Brasília/AC, ou através do telefone 68 3546 4402.

Brasília/Acre, 03 de outubro de 2017.

Missias Arthur
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 32/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 32/2017, com objetivo de Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de xérox e encadernação, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Brasília, foi considerado DESERTO.

Brasileia /AC, 02 de outubro de 2017.

Missias Arthur - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 33/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 33/2017, com objetivo de Registro de Preços para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheria, com confecção de grades simples e trabalhada, sem o fornecimento de matéria prima, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Brasília, foi considerado DESERTO.

Brasileia /AC, 03 de outubro de 2017.

Missias Arthur - Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2017**

Objeto: Registro de Preços – Para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, com fornecimento de bilhetes de passagens nacionais para a Prefeitura Municipal de Brasília/AC.

A Prefeitura Municipal de Brasília, através da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA a todos os interessados que está suspenso o Pregão nº 34/2017, para uma possível alteração no Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Avenida Prefeito Rolando Moreira, 198, Centro, Brasília/AC, ou através do telefone 68 3546 4402.

Brasília/Acre, 03 de outubro de 2017.

Missias Arthur
Pregoeiro

CAPIXABA

DECRETO Nº 061/2017 Capixaba – Acre, 30 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o senhor JOSÉ AUGUSTO GOMES DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Capixaba:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, Gilson Rocha, nomeado no Decreto de nº 005/2017 para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme Lei Municipal de nº 420/2013 datada de 30/07/2013.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Augusto Gomes da Cunha.
Prefeito de Capixaba.

DECRETO Nº 062/2017 Capixaba – Acre, 01 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o senhor JOSÉ AUGUSTO GOMES DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Capixaba:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, Máximo da Silva Nolasco, com RG: 369407 SSP/AC e CPF: 994.963.722 – 87, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças, desta Municipalidade, conforme Lei Municipal de nº 420/2013 datada de 30/07/2013.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Augusto Gomes da Cunha.
Prefeito de Capixaba.

CRUZEIRO DO SUL**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 233/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a CI/SEMAS/PMCS/AC/Nº 691/2017, de 20/09/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de MARIA AUXILIADORA CARNEIRO DOS SANTOS, eleita delegada na XI Conferência Municipal de Assistência Social, para a cidade de Rio Branco/AC, no período de 03 a 04/OUT/2017, onde participará da X Conferência Estadual de Assistência Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 234/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a CI/SEMAS/PMCS/AC/Nº 691/2017, de 20/09/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de LUCICLEIDE DA COSTA SILVA FERREIRA, eleita delegada na XI Conferência Municipal de Assistência Social, para a cidade de Rio Branco/AC, no período de 03 a 04/OUT/2017, onde participará da X Conferência Estadual de Assistência Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 235/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a CI/SEMAS/PMCS/AC/Nº 689/2017, de 20/09/2017, da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de KAIO WILLEN FARIAS DE SOUZA, eleito(a) delegado(a) na XI Conferência Municipal de Assistência Social, para a cidade de Rio Branco/AC, no período de 03 a 04/OUT/2017, onde participará da X Conferência Estadual de Assistência Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a CI/SEMAS/PMCS/AC/Nº 689/2017, de 20/09/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de ELIOMARA ROCHA DA SILVA, eleito(a) delegado(a) na XI Conferência Municipal de Assistência Social, para a cidade de Rio Branco/AC, no período de 03 a 04/OUT/2017, onde participará da X Conferência Estadual de Assistência Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a CI/SEMAS/PMCS/AC/Nº 689/2017, de 20/09/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de JOSÉ ODAIR NASCIMENTO ALVES, eleito(a) delegado(a) na XI Conferência Municipal de Assistência Social, para a cidade de Rio Branco/AC, no período de 03 a 04/OUT/2017, onde participará da X Conferência Estadual de Assistência Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a CI/SEMAS/PMCS/AC/Nº 689/2017, de 20/09/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de MARIA DA

GLÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS, eleito(a) delegado(a) na XI Conferência Municipal de Assistência Social, para a cidade de Rio Branco/AC, no período de 03 a 04/OUT/2017, onde participará da X Conferência Estadual de Assistência Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a CI/SEMAS/PMCS/AC/Nº 689/2017, de 20/09/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de MARGARIDA LESSA DE SOUZA SENA, eleito(a) delegado(a) na XI Conferência Municipal de Assistência Social, para a cidade de Rio Branco/AC, no período de 03 a 04/OUT/2017, onde participará da X Conferência Estadual de Assistência Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a CI/SEMAS/PMCS/AC/Nº 689/2017, de 20/09/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de CLAUDINEIDE DE MOURA SANTOS, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, para a cidade de Rio Branco/AC, no período de 03 a 04/OUT/2017, onde participará da X Conferência Estadual de Assistência Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 241/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a CI/SEMAS/PMCS/AC/Nº 689/2017, de 20/09/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de KEILIANE NUNES DE MELO CORDEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social, para a cidade de Rio Branco/AC, no período de 03 a 05/OUT/2017, onde participará da X Conferência Estadual de Assistência Social e tra-

tará de outros assuntos de interesse desta Municipalidade.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 242/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Abrir um Fundo de Caixa para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), designando a Sra. ERIVALDA SILVA DE MENEZES, Conselheira Tutelar/Coordenadora Administrativa do CTDCA, a movimentar os recursos financeiros do referido fundo, dele devendo apresentar sua prestação de contas, contendo relatório sintético acompanhado dos comprovantes de pagamentos, extratos bancários, etc., em tudo observado as formalidades legais e os termos do Decreto nº 025/2005, de 05/01/2005, que regulamentou a concessão do Fundo de Caixa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 243/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de TÁRCITO DE OLIVEIRA BATISTA, Controlador Interno do Município, para a cidade de Rio Branco/AC, no período de 03 a 05/OUT/2017, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade junto ao Banco do Brasil, Tribunal de Contas do Estado do Acre e Controladoria Geral da União.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal em Exercício

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 29/2015. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: M. S. M. Industrial Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 184 (cento e oitenta e quatro) dias, contados da data de encerramento do Segundo Termo Aditivo. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2017.

ASSINAM: Pela Contratante, André Luiz Pereira Hassem, Prefeito Municipal, e pela Contratada, Israel Jarbas da Silva Soster, procurador.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO PME/AC – retifica os Itens 1.1 e 9.1 do Edital pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 12.144 Pág. 52, do dia 22 de setembro de 2017, no Diário Oficial da União N.º 184 Pág. 166, do dia 25 de setembro de 2017. INFORMAÇÕES: CMPL/PME - Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257, Bairro Aeroporto - Prédio da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia - CEP 69.934-000 – Telefone (68) 3546-4752.

Onde se lê: “Objeto” 1.1: Aquisição de Caminhão Novo, com motor a diesel de potencia não inferior a 160 CV, direção hidráulica, equipado com carroceria tipo coletor compactador com capacidade volumétrica com 6m³ ou superior conforme o convenio nº 001/2017.

Onde se lê: “Dos Prazos das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação” 9.1: O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias úteis, contados da retirada da Ordem de Fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Leia-se: Aquisição de Caminhão Novo, ano de fabricação 2017, com motor a diesel de potencia não inferior a 160 CV, direção hidráulica, equipado com carroceria tipo coletor compactador com capacidade volumétrica com 6m³ ou superior conforme o convenio nº 001/2017.

Leia-se: O objeto desta licitação deverá ser entregue em 30 (trinta) dias úteis, contados da retirada da Ordem de Fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Epitaciolândia, 21 de setembro de 2017.

Liberato Ribeiro da Silva Filho

Pregoeiro da CMPL

Dec. 092/2017

Consta no processo a via original devidamente assinada

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI MUNICIPAL Nº 748 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder legislativo Municipal abrir credito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria, para manutenção das atividades legislativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder legislativo municipal, autoriza a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Para reforço de dotação no Orçamento Municipal de 2017, abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

0101001 – Câmara Municipal

3.3.90.14.00.00 Diária Civil R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros P.J R\$ 14.500,00

Total de suplementações R\$ 44.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito serão oriundos de anulação total de saldo das Dotações orçamentárias, como segue: Anulação:

0101001 – Câmara Municipal

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros P.F R\$ 42.000,00

33.90.35.00.00 – serviços de Consultoria R\$ 2.500,00

Total de Anulações R\$ 44.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Feijó – Acre, 25 de setembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 125, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera José Nogueira da Silva do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgâ-

nica Municipal:
DECRETA

Art. 1º Fica exonerado a pedido do servidor José Nogueira da Silva, CPF nº 196.307.352-53, do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 15 de setembro de 2017, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 15 de setembro de 2017.

Claudio Braga Leite
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 128 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder legislativo Municipal abrir credito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria, para manutenção das atividades legislativa.

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento da Lei Municipal nº 748, de 25 de setembro de 2017.

Art. 1º - Fica o poder legislativo municipal, autoriza a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Para reforço de dotação no Orçamento Municipal de 2017, abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

0101001 – Câmara Municipal

3.3.90.14.00.00 Diária CivilR\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros P.JR\$ 14.500,00

Total de suplementações.....R\$ 44.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito serão oriundos de anulação total de saldo das Dotações orçamentárias, como segue:

Anulação:

0101001 – Câmara Municipal

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros P.F.....R\$ 42.000,00

33.90.35.00.00 – serviços de Consultoria.....R\$ 2.500,00

Total de Anulações.....R\$ 44.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Feijó – Acre, 26 de setembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 129, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

“Decreta ponto facultativo nas repartições Municipais em razão do falecimento de Joaquim Machado de Souza, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ-ACRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições municipais em razão do falecimento do senhor Joaquim Machado de Souza, em relevância a sua extrema importância na construção e desenvolvimento do Município de Feijó.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 29 de setembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 219, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Atribui Adicional ao servidor Francisco do Carmo Pereira.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do OF/SEME/ Nº 1808/2017, datado 05 de setembro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Atribuir ao servidor Francisco do Carmo Pereira, CPF nº 483.887.422-72, um adicional de 50% sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 14 de setembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 224 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a composição do Grupo de Trabalho da REDESIM da Prefeitura de Feijó-AC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho da REDESIM da Prefeitura Municipal de Feijó - Acre, conforme abaixo relacionados.

Coordenadores Gerais da REDESIM

Hugo de Sousa

Lidilene Tavares da Silva

Analista de Viabilidade da REDESIM –

José Rivaldo Silva de Souza

Mery Jeane de Lima Ferreira

Representante da Vigilância Sanitária –

Alberto José de Sousa do Nascimento

Júlia Costa de Souza

Representante da Sec. de Meio Ambiente -,

Matildes de Araújo Silva

Rosa Linhares de Sousa Barbosa

Representante da Sec. de Administração AD –

Maria Luceilma de Freitas Mourão

Maria Augusta de Souza Pinheiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 20 de setembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 225, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Atribui Adicional de Função aos servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do OF/SEMSAU/Nº 369/2017, datado 18 de setembro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Atribuir aos servidores José Albino Machado, CPF nº 433.773.002-87, Francisco das Chagas Maia, CPF: 138.289.162-87, Regma Tavares Ponce, CPF: 687.277.042-20, um adicional de função de 35% sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 21 de setembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 226, DE 21 SETEMBRO DE 2017.

Retira Adicional do servidor Telmino de Paiva Cardoso.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do PMF/DCFI/ Nº 031/2017, datado 21 de setembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Retira do servidor Telmino de Paiva Cardoso, CPF nº

360.166.082-20, o adicional de 50% sobre seus vencimentos, em razão do mesmo não está mais desempenhando função que exige regime especial de trabalho, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 21 de setembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 227, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede diária aos servidores: Maria Vinete Leitão Araújo.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício GAB/SEME/OF/Nº 1912/2017, datado de 20/09/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Secretária Municipal de Educação MARIA VINETE LEITÃO ARAÚJO- CPF nº 182.992.882-15 pelo deslocamento ao município de Rio Branco - AC, no período de 20 a 23/09/2017, para realizar a regularização de documentos junto ao CORINES, bem como no conselho Estadual de Educação, haja vista que estes documentos foram solicitados, pelo Coordenador de Registro Escolar, com efeito retroativo a 20/09/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 22 de Setembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 228, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
Atribuir à servidora Jersilene Maria Moreira de Lima adicional de Função.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do Ofício GAB/SEMCIS/OF/Nº230/2017, de 22/09/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social- SEMCIS.
R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir à servidora Jersilene Maria Moreira de Lima – CPF nº 626.418.162-53, Matricula 1648, concedendo-lhe Adicional de Função de 30% sobre seus vencimentos, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 22 de setembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 229, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
Atribuir à servidora Maria Helena Barros Pereira Adicional de Função.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do Ofício PMF/SEMOVUR/OF/Nº 345/2017, de 14/09/2017, oriundo da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir à servidora Maria Helena Barros Pereira – CPF nº 433.954.302-00, concedendo-lhe Adicional de Função de 40% sobre seus vencimentos, tendo em vista, que a mesma pertence ao quadro efetivo de gari, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 22 de setembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 230, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede diária ao servidor: José Francisco Ferreira.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício GAB/SEME/OF/Nº 1859/2017, datado de 14/09/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao motorista José Francisco Ferreira- CPF nº 045.655.842-04 pelo deslocamento ao município de Rio Branco - AC, no período de 29 a 30/08/2017, para transportar a formadora das olimpíadas de Língua Portuguesa, conforme ofício convite circ. Nº 27/2017, nos dias 29 a 30 de agosto de 2017, a referida formação foi ofertada pela UNDIME, e teve como objetivo central o preparo dos formadores para o acompanhamento e instrução com relação às olimpíadas de Língua Portuguesa neste ano de 2017, com efeito retroativo a 29/08/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 26 de Setembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 231, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede diária ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Consideração o teor do OFÍCIO Nº 395/2017-GAPRE/PMF, datado de 28 de setembro de 2017, oriundo do Gabinete do Prefeito, respectivamente com proposta de viagem.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima para se deslocar ao Município de Rio Branco - AC, no período de 02 a 08/10/2017, com finalidade de participar da reunião da Bancada do Estado do Acre – Emendas OGU/2018, e posterior irá visitar a visitar os demais parlamentares, para tratar assunto direcionado ao Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 28 de setembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 232 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede diárias aos servidores Francisco Valdemir Tavares da Silva, Raquel Oliveira da Silva, Maria Rosineia Gomes da Silva, Elizauo Cavalcante Leitão.
O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do GAB/SEME/OF/Nº 1929/17, de 25/09/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente com Proposta de Viagem.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder (01) diária aos servidores- Francisco Valdemir Tavares da Silva- CPF: 216.484.842-04, Raquel Oliveira da Silva – CPF: 630.214.982-72, Maria Rosineia Gomes da Silva- CPF: 626.434.792-20 e Elizauo Cavalcante Leitão – CPF: 321.411.062-49 para se deslocarem à cidade de Rio Branco – AC, no período de 26 a 27/09/2017, com a finalidade de participarem da vídeo conferência sobre o PAR- Plano de Ação Articulada – Ciclo 2019/2019, oferecida pelo MEC e participação da formação de monitoramento e avaliação do PME, com efeito retroativo a 26/09/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 28 de setembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 234 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
O PREFEITO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do Ofício nº 0791/2017/GP, de 25/09/17, oriundo da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 25 de novembro de 2017, o servidor Willian Max de Freitas dos Santos, matrícula nº 1356, ocupante do cargo de Guarda de Operações de Inseticida, do quadro efetivo de servidores Municipais, com ônus para o referido Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 28 de setembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

MÂNCIO LIMA

LEI Nº 378/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 260, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, EM RAZÃO DE MODIFICAÇÕES FEITAS À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, “que dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências”.

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE EM EXERCÍCIO, ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 260, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 53. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios, tem como fato gerador a prestação de serviços, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, dos seguintes serviços constantes da Lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 2003, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (VETADO)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia,

quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortopédia.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e congêneres.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojeto, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos.

blicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (VETADO)

7.15 – (VETADO)

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (VETADO)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile,

internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO)

17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

Art. 54. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º da Lei Complementar 116;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

XII – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, em relação aos quais forem prestados serviços descritos no subitem 11.02 anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX – execução de transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XXIV – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XXV – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

Art. 58. O imposto é devido, a critério da repartição competente:

I – pelo proprietário do estabelecimento ou do veículo de aluguel, a frete, ou de transporte coletivo, no território do Município;

II – pelo locador cedente do uso de bens imóveis ou moveis, quando o contrato incluir prestação de serviço;

III – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa;

IV – pelo subempreiteiro da obra ou serviço referido no inciso anterior e pelo prestador serviços auxiliares ou complementares, tais como os de encanador, eletricista, carpinteiro, marmorista, serralheiro e outros;

V – o tomador ou intermediário do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

VI – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 54 desta Lei.

§ 1º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

§ 2º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

Art. 94. São isentos do imposto sobre Serviços:

I – (VETADO)

II – as construções, reformas, restauração ou conservação de prédios de interesse histórico, cultural ou ecológico.

§ 1º. As isenções previstas no presente artigo serão concedidas mediante requerimento por parte da pessoa interessada, devendo a autoridade municipal concedê-la após parecer favorável dos órgãos técnicos competentes.

III – (VETADO)

IV – (VETADO)

V – (VETADO)

VI – (VETADO)

VII – (VETADO)

Art. 2º Fica modificado o Anexo Único que faz parte integrante da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, ou em noventa dias após a data de sua publicação, o que ocorrer por último.

Mâncio Lima – Acre, 02 de Outubro de 2017.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita em Exercício

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº 416 EM 2 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, inciso V da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Inciso I, art. 48 da LC 101/2000 e Art. 81, § 1º da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano.

Art. 2º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Manoel Urbano para o quadriênio 2018/2021 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas de programas de duração continuada e estão expressas nas planilhas do Anexo I, contendo os Programas Finalísticos e Programas Administrativos.

§ 1º - Constituem diretrizes da Administração Pública Municipal e do PPA:

I – o desenvolvimento humano com qualidade de vida;

II – o desenvolvimento econômico comprometido com as futuras gerações;

III – o valor público pela excelência da gestão.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I – Programas Finalísticos, são compostos por ações que resultam em produtos (bens ou serviços) ofertados à população;

II – Programas Administrativos – é único e compreende ações de natureza administrativa das quais decorrem as seguintes despesas:

- pessoal e encargos sociais alocados às atividades administrativas;

- manutenção e conservação de bens imóveis;

- manutenção de serviços administrativos estritamente relacionados às atividades meio;

- manutenção de serviços de transporte;

- ações de informática

III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

V – Objetivos, resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

VI - Unidade Responsável, órgão responsável pela proposição do programa;

VII – Ações, conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

Parágrafo único – uma ação poderá se necessário ser utilizada em duas ou unidades orçamentárias para atender as necessidades de cada unidade orçamentária, diferenciando-se pela sequência numérica.

VIII – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

IX – Metas, os objetivos qualitativos em termos de produtos e resultados a alcançar; Art. 3º - Os programas a que se refere o artigo 1º desta lei constituem o elemento de integração entre os objetivos do PPA, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios abrangidos. Art. 4º - As metas da Administração para o quadriênio de 2017/2020, consolidada por programa, são aquelas constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo submeterá à autorização legislativa em eventuais alterações nos programas, diretrizes, objetivos, indicadores, valores e metas a que se refere esta lei, quando da elaboração das propostas de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.

Art. 6º - As codificações de programas do PPA serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias.

Parágrafo único - Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até o término dos programas a que se vinculam.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro não poderá ser iniciado sem previa inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal somente poderá migrar do regime celetista para o regime estatutário com a previa autorização do Poder Legislativo.

Parágrafo único – a migração que trata este artigo, ocorrerá através de

Lei específica encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para aprovação e posteriormente encaminhada ao Poder Executivo para Sansão, obedecendo ao que rege as normas legais.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Toscano Veloso - Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Denominação do Programa:		
0001 – Programa de Procedimento Legislativos		
Objetivo:		
Apreciar proposição em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão e dos seus membros.		
Tipo de Programa:		
Apoio às políticas públicas		
Órgão e Unidade responsável:		
Câmara Municipal		
Horizonte Temporal		
Contínuo		

Ação	Produto (unidade)	Meta Física
Manutenção das Atividades Legislativas	Câmara mantida (unidade)	01
Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	Prédio Reformado (unidade)	01

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Denominação do Programa:		
0002 – Programa de Apoio Administrativo		
Diretrizes:		
Manter máquina pública em funcionamento, buscando o equilíbrio das contas públicas.		
Objetivo:		
Manter a execução dos programas finalísticos.		
Tipo de Programa:		
Apoio às políticas públicas		
Órgão e Unidade responsável:		
Câmara Municipal		
Horizonte Temporal		
Contínuo		

Ação	Produto (unidade)	Meta Física
Manutenção do Gabinete do Prefeito	-	-
Manutenção do Controle Interno e Procuradoria	-	-
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	-	-
Manutenção da Secretaria de Finanças	-	-
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	-	-
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	-	-
Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	-	-
Manutenção do Setor de Transporte	-	-
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	-	-
Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	-	-
Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	-	-

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
0003 - Programa:		
Educação, o Caminho para Vida		
Diretrizes:		
Inspirar as instituições educacionais de educação básica na elaboração de suas políticas de gestão, bem como de seus projetos político-pedagógicos com vistas a garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos resultante de uma educação de qualidade social que contribua decisivamente para construção de uma sociedade mais justa e mais fraterna.		
Objetivo:		
Garantir o acesso, a inclusão, a permanência e o padrão de qualidade da Educação.		
Tipo de Programa:		
Finalístico		
Órgão e Unidade responsável:		
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Horizonte Temporal		
Contínuo		

AÇÃO	Produto (unidade)	Meta Física
------	-------------------	-------------

Reforma e Ampliação da Infraestrutura Física da Educação-Ensino Fundamental	Unidade Escolar Atendida (unidade)	24	Manutenção e Treinamento para os conselhos municipais: FUNDEB, CAE, CONSELHO ESCOLAR, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO DA CULTURA.	Conselho Mantido (unidade)	04
Reforma e Ampliação da Infraestrutura Física da Educação-Ensino Infantil Pré Escola.	Infraestrutura mantida (unidade)	01	Formação Continuada na área da educação especial para os professores regentes do Ensino Fundamental I e II.	Formação realizada (unidade)	04
Reforma e Ampliação da Infraestrutura Física da Educação-Ensino Infantil – Creche.	Unidade Escolar Atendida (unidade)	01	Aquisição de equipamentos e Manutenção dos Laboratórios de Informática nas escolas de ensino Fundamental.	Laboratório Atendido (unidade)	01
Desenvolvimento das atividades curriculares do Ensino Fundamental	Alunos Atendidos (unidade)	1.500	Aquisição de uma voadeira para dar acesso ao atendimento às escolas Ribeirinhas.	Voadeira adquirida (unidade)	01
Desenvolvimento das atividades curriculares da Educação Especial	Alunos Atendidos (unidade)	15	Aquisição de um Veículo para dar acesso ao atendimento das escolas Rurais e Urbanas.	Veículo adquirido (unidade)	01
Desenvolvimento das atividades curriculares da Educação de Jovens e Adultos	Alunos Atendidos (unidade)	60	Construção/Aquisição de um parque na escola de Educação Infantil - Creche	Parque construído/Adquirido (unidade)	01
Desenvolvimento das atividades curriculares da Educação Infantil - Creche	Alunos Atendidos (unidade)	180	Construção/Aquisição de um parque na escola de Educação Infantil – Pré Escola	Parque construído/Adquirido (unidade)	01
Desenvolvimento das atividades curriculares da Educação Infantil – Pré Escola	Alunos Atendidos (unidade)	300	Construção de salas de AEE nas escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.	Salas construídas (unidade)	03
Construção e equipamentos de Escolas	Escolas construídas e equipadas (unidade)	08	Formação Continuada na área da educação especial para professores da sala de AEE.	Formação realizada (unidade)	04
Fortalecimento dos Programas de Formação Continuada de Profissionais da Educação.	Profissionais Atendidos (unidade)	100%	Aquisição de veículos e embarcações para o transporte escolar.	Veículo adquirido (unidade)	02
Cursos e Formação continuada para os Técnicos de Assessoria Pedagógica do Ensino Fundamental da SEMEC e Escolas.	Técnicos capacitados (%)	100%	Manutenção Transporte Escolar	Alunos Atendidos (%)	100%
Cursos e Formação continuada para os Técnicos de Assessoria Pedagógica do Ensino Infantil – Creche.	Técnicos capacitados (%)	100%	Aquisição de bicicletas para o transporte escolar através do Programa a Caminho da Escola/FNDE.	Bicicletas Adquiridas (unidade)	50
Cursos e Formação continuada para os Técnicos de Assessoria Pedagógica do Ensino Infantil – Pré Escola.	Técnicos capacitados (%)	100%	Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar	Alunos Atendidos (%)	100
Treinamento para pessoal técnico administrativo funcionários de escola e serviços auxiliares do ensino fundamental.	Técnicos capacitados (%)	100%	Curso de formação para as merendeiras das escolas da rede municipal de ensino.	Formação realizada (unidade)	05
Treinamento para pessoal técnico administrativo funcionários de escola e serviços auxiliares do Ensino Infantil - Creche.	Técnicos capacitados (%)	100%	Construção de hortas nas escolas.	Hortas construídas (unidade)	04
Treinamento para pessoal técnico administrativo funcionários de escola e serviços auxiliares do Ensino Infantil – Pré Escola.	Técnicos capacitados (%)	100%	INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
Promoção de cursos e formações continuadas para professores do Ensino Fundamental I e II.	Cursos e formações promovidos (unidade)	05	0004 - Denominação do Programa: Incentivo ao Esporte e Lazer		
Cursos e Formações para Gestores e Técnicos Administrativos da SEMEC e Escolas	Formações realizadas (%)	100%	Diretrizes:		
Promoção de cursos e Formações Continuadas para os Funcionários de Escolas do Ensino Fundamental.	Funcionários Capacitados (%)	100%	- Assegurar a realização de eventos esportivos e de lazer, promovendo o resgate dessas atividades como fator de desenvolvimento humano, garantindo assim, melhoria da qualidade de vida da população; desenvolver o esporte e o lazer em todas as suas dimensões, garantindo o acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos; Auto-organização comunitária; Trabalho coletivo.		
Promoção de cursos e Formações Continuadas para os Funcionários de Escolas do Ensino Infantil – Pré Escola.	Funcionários Capacitados (%)	100%	Objetivo:		
Promoção de cursos e Formações Continuadas para os Funcionários de Escolas do Ensino Infantil - Creche.	Funcionários Capacitados (%)	100%	Promover o acesso a prática esportiva e de lazer nas comunidades urbanas e rurais.		
Realização de Concurso público para professores da zona urbana e rural.	Concurso Realizado (unidade)	01	Tipo de Programa:		
Atualizar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da Educação Básica.	Plano atualizado (unidade)	01	Finalística		
			Órgão e Unidade responsável:		
			Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
			Horizonte Temporal		
			Contínuo		
			Ação	Produto (unidade)	Meta Física
			Realização de Eventos Esportivos no Município.	Eventos realizados (unidade)	30

Realização de obras de construção do Estádio de Futebol.	Estádio Construído (unidade)	01
Ampliação reforma de quadras poliesportivas.	Quadras atendidas (unidade)	03
Construção de quadras poliesportivas.	Quadras construídas (unidade)	03
Manutenção dos espaços esportivos.	Manutenção realizada (unidade)	03
Realização de obras de construção de quadras de areia.	Quadras construídas (unidade)	03

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

0005 - Denominação do Programa:
Incentivo à cultura e de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural

Diretrizes:

Estimular e difundir a produção cultural, ouvindo todos os atores que participam do processo, pois desta forma estará democratizando a sua construção e buscando mecanismos que garantam a eficácia de sua implementação, como também, incentivar, valorizar e preservar a produção existente, bem como, estimular o aparecimento de novas formas de expressão cultural.

Objetivo:

Promover a prática cultural e a preservação do patrimônio histórico e artística no município.

Tipo de Programa:

Finalística

Órgão e Unidade responsável:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Horizonte Temporal

Contínuo

Ação	Produto (unidade)	Meta Física
Realização de Eventos Culturais e Artístico no Município	Eventos realizados (unidade)	12
Promoção de eventos culturais, de lazer e recreativos	Eventos promovidos (unidade)	12
Manutenção do Telecentro Público	Telecentro mantido (unidade)	02
Equipagem da Biblioteca Pública e Telecentro	Biblioteca e Telecentro Equipados (unidade)	02
Desenvolvimento das atividades de Leitura na Biblioteca Pública	Biblioteca Mantida (unidade)	01

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

Denominação do Programa:
0006 – Aperfeiçoamento e fortalecimento do Sistema Único de Saúde Municipal

Diretrizes:

1) Ampliação do acesso e da qualidade da atenção primária por meio da elevação de procedimentos executados pelas equipes de saúde da família e equipes de saúde bucal. Ainda neste nível de atenção, as prioridades estão voltadas para a adequação de infraestrutura das unidades básicas, aprimoramentos dos parâmetros de qualidade e a expansão e qualificação do sistema;

2) A assistência farmacêutica é um componente essencial do Sistema Único de Saúde, uma vez que atende ao componente prescricional voltado à proteção e recuperação da saúde, por meio da promoção do acesso aos medicamentos e do seu uso racional. Esse objetivo consiste em promover a aquisição de medicamentos e insumos, bem como sua seleção, programação, distribuição e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

3) Da vigilância em saúde, do controle dos determinantes, riscos e danos à saúde das pessoas que vivem em determinadas condições de vulnerabilidade, fornecendo elementos para implementação de ações que visam à integralidade da atenção. Um primeiro foco de atenção são as doenças transmissíveis, que têm apresentado mudanças significativas ao longo das últimas décadas, mas ainda continuam a oferecer desafios aos programas de controle e prevenção.

4) contempla o campo da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), seus processos e instrumentos, a geração e disponibilização de informações estratégicas, em tempo oportuno, para subsidiar a tomada de decisão a partir da identificação de problemas visando à correção de rumos. Além disso, tais ações dão subsídios aos processos de elaboração, implantação e fortalecimento do Sistema. Estão envolvidas questões relacionadas à organização interna da Secretaria Municipal de Saúde, visando à efetividade na execução das ações de responsabilidade direta do poder público municipal e a garantia de melhor controle da aplicação dos recursos transferidos e arrecadados, buscando a melhoria contínua do financiamento das ações de saúde. As ações decorrentes desta diretriz visam o aprimoramento do SUS local. Qualificar o processo de planejamento constituirá condição para que se alcance resultados organizacionais e se maximize o uso dos recursos, seja de infraestrutura, seja financeiro ou da força de trabalho.

Objetivo:

Garantia de acesso da população aos serviços de atenção primária em saúde, com qualidade e equidade, de forma oportuna e humanizada. Garantir a assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal.

Promover e fortalecer na área da vigilância em saúde a capacidade de resposta do sistema municipal de vigilância aos riscos, danos e agravos à saúde, através de ações de prevenção e controle.

Fortalecer/Promover a gestão do Sistema Municipal de Saúde no seu papel de líder das ações e serviços de saúde; visando o aperfeiçoamento do uso das informações na tomada de decisões, na valorização do trabalhador, no planejamento das ações e avaliações das políticas implantadas.

Tipo de Programa:

Finalística

Órgão e Unidade responsável:

Secretaria Municipal de Saúde

Horizonte Temporal

Finalístico

Ação	Produto (unidade)	Meta Física
Construção de Novas UBS	Unidades Construídas (unidades)	01
Reforma e Ampliação de UBS	Unidades Atendidas (unidade)	02
Implantação de CAPS	CAPS Implantado (unidade)	01
Manutenção de CAPS	CAPS Mantido (unidade)	01
Implantação de NASF	NASF Implantado (unidade)	01
Manutenção de NASF	NASF Mantido (unidade)	01
Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde	Procedimentos Realizados (unidade)	8.500/ano

Promoção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica	Ação Implementada (%)	*100
Promoção das Ações de Vigilância Sanitária	Ação Promovida (%)	*100
Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica	Ação Promovida (%)	*100
Promoção das Ações de Vigilância Ambiental	Ação Promovida (%)	*100
Promoção das Ações de Imunização	Ação Promovida (%)	*100
Promoção das Ações de Saúde do Trabalhador	Ação Promovida (%)	*100
Fortalecimento do Controle Social	Conselho Mantido (unidade)	01
Capacitação dos Servidores da Área Administração	Servidor Capacitado (%)	*100
Capacitação dos Servidores da Atenção Básica	Servidor Capacitado (%)	*100
Capacitação dos Servidores da Vigilância Sanitária	Servidor Capacitado (%)	*100
Capacitação dos Servidores da Vigilância Epidemiológica/Ambiental	Servidor Capacitado (%)	*100
Construção do Novo Prédio da SEMSA	Prédio Construído (unidade)	01
Reformar e Ampliação do Prédio da SEMSA	Prédio Reformado/ Ampliado (unidade)	01

*100% do planejado nos instrumentos de Gestão (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde)

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

Denominação do Programa: 0007 – Fortalecimento e Desenvolvimento da Agropecuária e Agricultura Familiar
Diretrizes: Estabelecer sistema de abastecimento alimentar integrado, com ações diretas nas áreas de produção e distribuição de alimentos, orientação ao produtor e ao consumidor quanto à qualidade dos alimentos e à educação alimentar.
Objetivo: Promover, buscar apoio para fomentar agricultura familiar e aumento da produção agropecuária do município, visando estimular e impulsionar a economia local, oferecendo a população diversidades de produtos, preço acessível e qualidade e consequente manter as pessoas no campo com dignidade e qualidade de vida.
Tipo de Programa: Finalística
Órgão e Unidade responsável: Secretaria Municipal de Agricultura
Horizonte Temporal Contínuo

Ação	Produto (unidade)	Meta Física
Recuperação, Abertura e Melhoria de Ramais, Pontes e Bueiros	Ramais mantidos (km)	300
Armazenagem da Produção Agricultura	Silos construído (unidade)	01
Incentivo e Fortalecimento de Feiras livres e Mercados	Feiras livres realizadas (unidade)	12
Assistência Técnica ao Produtor	Assistência realizada (unidade)	100
Incentivo Suinocultura, Avicultura, Ovinocultura e Piscicultura	Produtor Atendido (unidade)	100
Apoio a Capacitação de Produtor	Produtor assistido (unidade)	100

Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura	Produtor atendido (unidade)	100
Programa de Apoio e a Produção Familiar	Família atendida (unidade)	50
Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Frota da Agricultura	Patrulha adquirida (unidade)	01
Apoio as Associações, Cooperativas e Sindicatos Rurais	Entidade assistida (unidade)	03
Compra Direta	Toneladas Adquiridas (unidade)	04

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

Denominação do Programa: 0008 – Infraestrutura urbana e Saneamento Básico
Diretrizes: Melhorar a fluidez nos deslocamentos da população com segurança, acessibilidade, arborização e saneamento básico.
Objetivo: Promover a pavimentação das vias públicas, o saneamento básico e melhorar, a melhoria habitacional e ampliar a infraestrutura do município.
Tipo de Programa: Finalística
Órgão e Unidade responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Horizonte Temporal Contínuo

Ação	Produto (unidade)	Meta Física
Pavimentação, Melhoria, Abertura e Conservação das Vias Urbanas	Vias conservadas (km)	04
Abertura e Recuperação de Estrada Vicinais	Estrada mantida (km)	50
Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal	Cemitério Atendido (unidade)	01
Manutenção do Cemitério Municipal	Cemitério mantido (unidade)	01
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Municipais	Prédios Construído/ Amp/Ref(unidade)	03
Construção, Ampliação e Manutenção de Praças e Jardins	Praça/Jardins mantidos (unidade)	01
Construção de Unidades Habitacionais	Unidades Construídas (unidade)	20
Construção de Galerias, Drenagens e Bueiros	Galerias/Drenagens/ Bueiros(unidade)	30
Construção de Unidades Domiciliares Sanitárias	Módulos Construídos (Unidades)	69
Implantação e Melhoramento do Sistema de Esgoto	Implantação/Melhoramento (mt)	2000
Implantação do Plano Diretor	Plano Implantado (Unidades)	01
Construindo o Município Sustentável	Ações Realizadas (Unidades)	04
Fortalecimento da Gestão Municipal	Ações Realizadas (Unidades)	08
Abastecimento de Água	Ações Realizadas (Unidades)	08
Escoamento Sanitário	Ações Realizadas (Unidades)	05
Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos	Ações Realizadas (Unidades)	05
Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas	Ações Realizadas (Unidades)	05
Modernização da Gestão Municipal de Saneamento Básico	Ações Realizadas (Unidades)	02
Fiscalização das Ações de Saneamento Básico Considerando a Participação	Ações Realizadas (Unidades)	03
Estruturação dos Serviços de Saneamento Básico no Contexto do Município	Ações Realizadas (Unidades)	08
Serviços de Esgotamento Sanitário	Ações Realizadas (Unidades)	04
Serviços de Resíduos Sólidos	Ações Realizadas (Unidades)	06
Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais	Ações Realizadas (Unidades)	02
Gestão de Excelência na Prestação dos Serviços de Saneamento Básico de M. Urbano	Ações Realizadas (Unidades)	05
Fortalecimento da Gestão Financeira nos Setores Envolvidos com a Prestação dos Serviços de Saneamento Básico no Município	Ações Realizadas (Unidade)	03

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

Denominação do Programa:

0009 – Assistência Social

Diretrizes: Apoiar a Política Nacional de Assistência Social, desenvolvendo ações que busquem a alto sustentabilidade das pessoas em situação de risco social, através de políticas públicas de inclusão social.

Objetivo:

Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de fragilidade social vivenciada, apoiar, orientação e acompanhamento à família com um ou mais de seus membros em situação de ameaças ou violação de direitos e também implementar a política de assistência social, formulada com a sociedade civil e com os conselhos municipais, visando a melhoria da qualidade de vida e defesa dos direitos.

Tipo de Programa:

Finalística

Órgão e Unidade responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Horizonte Temporal

Continuo

Ação	Produto (unidade)	Meta Física
Serviços da Proteção Social Básica	Famílias Atendidas (unidade)	2.500
Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Pessoas Atendidas (unidade)	300
Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS	Eventos Promovidos (unidade)	100
Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS	CMAS Mantido (unidade)	01
Apoio à Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD PBF	Famílias Atendidas (unidade)	1.200
Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF	CMAS Mantido (unidade)	01
Ações Estratégicas do PETI	Eventos realizados (unidade)	60
ACESSUAS Trabalho	Pessoas Atendidas	300
BPC Escola	Pessoas Atendidas	80
Benefícios Eventuais	Pessoas Atendidas	360
Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho mantido (unidade)	01
Manutenção dos Conselhos Municipais	Conselho mantido (unidade)	02
Manutenção do Núcleo de Atendimento ao Trabalhador	Trabalhador Atendido	200

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

Denominação do Programa:

0010 - Execução de Serviços Urbanos

Diretrizes:

Manter e ampliar os serviços essenciais de Coleta de Lixo e Limpeza e Iluminação Pública.

Objetivo:

Assegurar a limpeza geral das cidades, a coleta de lixo, destinação final adequada do lixo, visando a eliminação de focos de doenças.

Tipo de Programa:

Finalística

Órgão e Unidade responsável:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Horizonte Temporal

Continuo

Ação	Produto (unidade)	Meta
Manutenção dos Serviços de limpeza pública e Coleta de Lixo	Coleta realizada (Tonelada)	100
Conservação e Ampliação da Iluminação Pública	Pontos de iluminação mantido e ampliado (unidade)	300

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

Denominação do Programa:

0011 - Ações de Ambientais e Turismo

Diretrizes:

Estimular e promover o turismo e fortalecer as ações de combate e controle de atos contra o meio ambiente.

Objetivo:

Promover ações de educação e fiscalização ambiental, conservação áreas verdes e implementação a política ambiental visando ao equilíbrio ecológico e à consciência ambiental da população.

Tipo de Programa:

Finalística

Órgão e Unidade responsável:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Horizonte Temporal

Continuo

Ação	Produto (unidade)	Meta
Preservação e Conservação das Bacias de Captação	Áreas Recuperadas (unidade)	02
Reutilização e Reciclagem dos Lados de ETA's	Ações Realizadas (unidade)	01
Monitoramento da Qualidade Ambiental das ETE's e Pontos e Jusante dos Emissários (dos Lados)nto Bvidos com a Prestaç	Ações Realizadas (unidade)	01
Recuperação e Revitalização das APP's na Área urbana	Ações Realizadas (unidade)	01
Controle e Monitoramento Ambiental das Áreas de Disposição de Resíduos Sólidos	Ações Realizadas (unidade)	01
Fortalecer a Cobertura Vegetal nas Zonas de Amortecimento e Quintais Residenciais Urbanos	Ações Realizadas (unidade)	01
Aproveitamento de Águas de Chuvas	Ações Realizadas (unidade)	01
Educação Sanitária e Ambiental Integrada	Ações Realizadas (unidade)	01
Monitoramento e Fiscalização	Monitoramento/Fiscalização (unidade)	12
Licenciamento Ambiental	Licencia realizada (unidade)	05
Gestão da Política de Meio Ambiental	Política implementada (unidade)	01
Educação Ambiental e Arborização	Campanha/arborização realizada (unidade)	02
Construção e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	Aterro sanitário mantido (unidade)	01
Apoio à Inovações Tecnológica	Apoio realizado (unidade)	01
Educação Ambiental	Eventos realizados (unidade)	03
Incentivo ao Turismo no Município	Plano Turístico implementado (unidade)	01
Conservação e Ampliação das Áreas de Arborização da Cidade	Arborização realizada (unidade)	03
Construção do Aterro Sanitário/Eliminação do Lixão	Aterro construído (unidade)	01
Revitalização de Áreas da Margem do Rio Purus	Margem Assistida (unidade)	01

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 343 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a 3ª convocação dos candidatos aprovados do processo seletivo simplificado – contratação temporária edital nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Assistência Social e Secretaria de Saúde relacionados no anexo I e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO a realização e a necessidade de profissionais do concurso, Processo Seletivo Simplificado – Contratação Temporária Edital nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Assistência Social e Secretaria de Saúde no âmbito deste município, publicado no diário oficial do estado do acre de nº 12.037 do dia 24 de abril de 2017, página 133.

Art. 1º. Fica CONVOCADO para a 3ª chamada para o provimento de cargo do quadro provisório processo seletivo simplificado – contratação temporária edital de nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, devido ao pedido de desistência (demissão) da candidata EVILANE MACHADO PAIVA do cargo de enfermeira fica a próxima candidata cujo nome consta no anexo I deste decreto, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Administração do Município de Marechal Thaumaturgo a Rua cinco de novembro nº 113 – Centro no período de 03/10/2017 a 10/10/2017, das 08h às 12h, a contar da publicação deste decreto para atuar no serviço público municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre e celebração do contrato de trabalho.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer para o preenchimento dos requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- a) Carteira de Trabalho (Página da Foto e Qualificação Civil);
 b) Título de Eleitor;
 c) CPF;
 d) Carteira de Identidade;
 e) PIS ou PASEP
 f) Diploma de Nível de Escolaridade;
 g) Comprovante de Residência;
 h) 01 (uma) foto 3x4;
 i) DADOS BANCÁRIOS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
 j) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 k) Documentos pessoais;
 l) Comprovante de alistamento militar (para o sexo masculino);
 m) Carteira de Habilitação para os cargos que exigem a mesma;
 n) Carteira de reservista (sexo masculino);
 Art. 3º - O não comparecimento do(a) convocado(a) no prazo acima previsto importará na respectiva PERDA da vaga e na sua consideração como desistente.
 ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde			
Nº	Nome	CPF/RG	CARGO
01	NAVIOLA LOPES MURIETA	073.781.252-59	Enfermeiro(a)

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data, fixado da sede da Prefeitura e Diário Oficial do Estado do Acre, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
 Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 005/2017 de 02 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo-Acre, para o triênio 2017-2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pelo § 1º artigo 44 da lei Complementar nº 063 de 26 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a ilegitimidade do último processo eleitoral convocado através do decreto municipal nº 01/2017;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Estadual de Saúde CES/AC; através do OF/SESACRE/CES Nº 39-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas baixas qualificadas para compor a Comissão Eleitoral para a eleição do Conselho Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo-Acre, para o triênio 2017-2020.

- Presidente: Thalita Feitosa Cysneiros, trabalhadora em saúde do município;
 - Vice – presidente: Luciene Barbosa Gaspar, usuária do Sistema Único de Saúde;

- Secretária: Jaqueline Menezes da Costa; Gestor;

Art. 2º - Os membros (a) da Comissão Eleitoral serão liberados das suas funções de trabalho em caso de necessidade para a condução e organização do processo eleitoral;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Jose Maria da Silva
 Secretário (a) Municipal de Saúde

PLÁCIDO DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA/SEMED/Nº00018/2017

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IX – Da Comissão Eleitoral, no artigo 50, da Lei de Gestão Democrática Nº 283, de 23 de Novembro de 2005, que dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares do sistema público municipal de educação básica de Plácido de Castro.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para compor a Comissão Organizadora do processo de certificação de professores que serão candidatos à eleição para diretores das escolas do Sistema Municipal de Ensino para

o período o quadriênio de 2018 a 2021 e a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Gestores da Escolas do Sistema Municipal de Educação em 2017, a saber:

I – ERIALDO FEITOSA DA SILVA, SEMED – Presidente;

II – FRANCISCO AURICÉLIO DA SILVA LIMA, SEMED - Membro;

III – GESILEI SILVA LEÃO, SINTEAC - Membro.

IV – CARLOS CLEU CARDOSO DE MESQUITA, SINTEAC – Membro

Art. 2º Esta Comissão tem a responsabilidade de Elaborar, Publicar e Divulgar o Edital do Processo de Certificação de Gestores no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação dessa portaria no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.

Art. 3º - Esta mesma Comissão, depois de realizado o Curso de Certificação de Gestores, será responsável pela Organização do Processo Eleitoral para Gestores Escolares do Sistema Municipal de Educação, Elaboração, Publicação e Divulgação do Regimento Eleitoral Único para todo o Sistema Municipal de Educação de Plácido de Castro.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre em, 29 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO GONÇALVES DINIZ

Secretário Municipal de Educação

Dec. Municipal nº 051/2017

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.817 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 276.550,00 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP			
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
012.001.04.122.0601.2059.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R. P.		276.550,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 276.550,00 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
011.602.10.301.0203.2124.0001 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO - ATENÇÃO BÁSICA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00 - Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00 - Contribuições	01 R. P.		276.550,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre

Prefeito de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.825 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.204 – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		
006.204.04.122.0601.2252.0000 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	01 R.P.	10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.204 – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		
006.204.04.122.0601.2252.0000 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	01 R.P.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.827 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS		
020.002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMCAS		
020.002.16.482.0301.1001.0000 - PROJETOS DE INTERVENÇÃO SOCIAL DE URBANIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		

4.4.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	06 CONV. UNIÃO	130.000,00
--	----------------	------------

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS		
020.002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMCAS		
020.002.16.482.0301.1001.0000 - PROJETOS DE INTERVENÇÃO SOCIAL DE URBANIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	06 CONV. UNIÃO	50.000,00
4.4.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	06 CONV. UNIÃO	50.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	06 CONV. UNIÃO	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.828 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 779.836,60 (setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0203.2124.0001 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO - ATENÇÃO BÁSICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTE		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	779.836,60

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 779.836,60 (setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.602.10.303.0203.2123.0002 - FARMÁCIA POPULAR - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTE		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	779.836,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.829 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.100,00 (cento e oitenta mil e cem reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
017.001.04.122.0601.2055.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.		180.100,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 180.100,00 (cento e oitenta mil e cem reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
017.001.15.451.0102.2247.0000 - CADASTRO MULTIFINALITÁRIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.		180.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.831 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA			
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA			
014.001.04.122.0601.2212.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R. P.		8.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA			
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA			
014.001.20.605.0410.2214.0000 - INCENTIVO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00 - Contribuições	01 R. P.		8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 03 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 247/2017

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art.1.º NOMEAR LUCIANA DA SILVA ARAÚJO, para exercer o cargo de Assessora Técnica, ref. CC4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

Rio Branco-AC, 02 de outubro de 2017

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto nº016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 248/2017

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que

promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art.1.º Exonerar Francisco Gabriel do Nascimento Neto, do cargo de Assessor Técnico, ref. CC1, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de outubro de 2017

Rio Branco-AC, 2 de outubro de 2017

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto nº016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 249/2017

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art.1.º NOMEAR Dejeane da Silva Fernandes, para exercer o cargo de Assessora Técnica, ref. CC2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

Rio Branco-AC, 02 de outubro de 2017

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto nº016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo e Adjudico todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2017 – CEL/PMRB, em favor das empresas: R K Industria de Implementos Agrícolas Eireli, 01 (uma) grade aradora, 01 (uma) carreta agrícola e 01 (uma) grade niveladora totalizando o valor de R\$ 54.000,00; Motorauto Veículos e Máquinas LTDA, 01 (um) Trator agrícola de pneus, com potência mínima de 85 CV com o valor R\$ 151.000,00; e, Agrocomercial Sandri LTDA, 01 (um) trator agrícola de pneus, com no mínimo 50 CV, com o valor de R\$ 74.817,24. Cujo objeto é “Aquisição de tratores e Implementos para incremento da produção no município de Rio Branco” visando atender ao Contrato de Repasse nº 833039/2016/MAPA/CAIXA, que visa o “Apoio aos pequenos agricultores familiares, para implementação e ampliação da produção agrícola, em Rio Branco/AC”, bem como atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, totalizando R\$ 279.817,24 (Duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Rio Branco-Acre, 03 de outubro de 2017.

Mário Jorge da Silva Fadell
Secretário Municipal de Agricultura e Floresta
Decreto nº 1.226 de 04 de maio de 2017

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 202/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar Maria Alzenir Magalhães de Lira, matrícula nº 537163-1, da função de Diretora da Escola Municipal Jessé Santiago, a contar de 01 de outubro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de

01/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 03 de outubro de 2017.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 203/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar Fernanda Sales Coelho, matrícula nº 700288-2, da função de Diretora do Centro de Educação Infantil Kauã Kennedy dos Santos, a contar de 01 de outubro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 03 de outubro de 2017.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 204/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Ana Meire Forte Santana, matrícula nº 700310-1, para exercer a função de Diretora da Escola Jessé Santiago, a contar de 02 de Outubro de 2017, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 03 de outubro de 2017

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 205/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Maria Alzenir Magalhães de Lira, matrícula nº 700310-1, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Kauã Kennedy dos Santos, a contar de 02 de Outubro de 2017, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 03 de outubro de 2017.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 206/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar Manoel Magalhães Teixeira da função de Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º/10/2017.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 03 de outubro de 2017.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 207/2017
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
RESOLVE:

Art. 1º- Designar Gleide Maria de Souza Alves para responder pela Chefia da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/10/2017.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 03 de outubro de 2017.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores e Servidores Administrativos.

Convocação Nº. 26/2017 - (Edital Nº. 01/2017) – SEME
O Secretário Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores e administrativos (Edital nº. 01/2017) - SEME, relacionados abaixo, para comparecerem na Sede da Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Recursos Humanos - Lotação, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 32, Esquina com a Rua Milton Matos nº 1833, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, para fins de lotação, de acordo com a função, data e horário, abaixo indicados.
O não comparecimento implicará a eliminação do candidato no processo seletivo.

Dia 03 de outubro de 2017.

Horário: a partir das 8 horas

CUIDADOR PESSOAL

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
146º	CLEIDIANE SILVA DE MOURA	53,0

PROFESSOR PRÉ ESCOLA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
198º	LINDENICE BARBOSA LIMA	50,0
199º	LUCILENE DA SILVA MENDES	50,0
200º	ANIELY FONTENELE DE OLIVEIRA	50,0
201º	JAKELINY FERREIRA VIEIRA BARROSO	50,0

Rio Branco – AC, 02 de outubro de 2017.

Márcio Batista
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores. Convocação Nº. 30/2017 - (Edital Nº. 02/2017) – SEME
O Secretário Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores (Edital nº. 02/2017) - SEME, relacionados abaixo, para comparecerem na Sede da Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Recursos Humanos - Lotação, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 32, Esquina com a Rua Milton Matos nº 1833, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, para fins de lotação, de acordo com a função, data e horário, abaixo indicados.
O não comparecimento implicará a eliminação do candidato no processo seletivo.

Dia 03 de outubro de 2017.

Horário: a partir das 8 horas

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
53º	MARIA JOSE OLIVEIRA DINIZ DE BARROS	70,0
54º	ANTONIA REGINA INÁCIO DE ARAUJO LOPES	70,0

Rio Branco – AC, 02 de outubro de 2017.

Márcio Batista
Secretário Municipal de Educação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 056/2016 (PROCESSO Nº. 339/2015 – CEL /PMRB)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2015
PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REP. IMP. & EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 90 (noventa) dias PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 056/2016– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DONA MOZINHA FEITOSA DEVIDO A ENCHENTE DE 2015, LOCALIZADA NO RAMAL DA JUDIA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE. De acordo com a Justificativa da autoridade fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais alterações.
DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será prorrogada por mais 90 dias, até 23 de outubro de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desse contrato continuarão a ocorrer por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.003.10420000 (Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física do Ensino Fundamental); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 01 – R.P. e 16 – CONVÊNIO.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 20 de junho de 2016.

ASSINAM:
MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante
SÓSTENIS DA SILVA TAUMATURGO - Responsável legal da CONTRATADA
JAIRO CASTRO DA PENHA - Responsável Técnico da CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 056/2016 (PROCESSO Nº. 339/2015 – CEL /PMRB)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2015
PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REP. IMP. & EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 90 (noventa) dias SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 056/2016– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DONA MOZINHA FEITOSA DEVIDO A ENCHENTE DE 2015, LOCALIZADA NO RAMAL DA JUDIA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE. De acordo com a Justificativa da autoridade fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais alterações.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será prorrogada por mais 90 dias, até 20 de janeiro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desse contrato continuarão a ocorrer por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.003.10420000 (Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física do Ensino Fundamental); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 01 – R.P. e 16 – CONVÊNIO.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 22 de agosto de 2016.

ASSINAM:
MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante
SÓSTENIS DA SILVA TAUMATURGO - Responsável legal da CONTRATADA
JAIRO CASTRO DA PENHA - Responsável Técnico da CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 056/2016
(PROCESSO Nº. 339/2015 – CEL /PMRB)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2015

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REP. IMP. & EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 90 (noventa) dias TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 056/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DONA MOZINHA FEITOSA DEVIDO A ENCHENTE DE 2015, LOCALIZADA NO RAMAL DA JUDIA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE. De acordo com a Justificativa da autoridade fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais alterações.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será prorrogada por mais 90 dias, até 18 de abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desse contrato continuarão a ocorrer por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.003.10420000 (Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física do Ensino Fundamental); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 01 – R.P. e 16 – CONVÊNIO.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 17 de outubro de 2016.

ASSINAM:

MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante

SÓSTENIS DA SILVA TAUMATURGO - Responsável legal da CONTRATADA
JAIRO CASTRO DA PENHA - Responsável Técnico da CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 056/2016
(PROCESSO Nº. 339/2015 – CEL /PMRB)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2015

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REP. IMP. & EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias - QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 056/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DONA MOZINHA FEITOSA DEVIDO A ENCHENTE DE 2015, LOCALIZADA NO RAMAL DA JUDIA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE. De acordo com a Justificativa da autoridade fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais alterações.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, de 18 de abril de 2017 até 17 de julho de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desse contrato continuarão a ocorrer por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.003.10420000 (Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física do Ensino Fundamental); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 01 – R.P. e 16 – CONVÊNIO.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 04 de abril de 2017.

ASSINAM:

MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante

SÓSTENIS DA SILVA TAUMATURGO - Responsável legal da CONTRATADA
JAIRO CASTRO DA PENHA - Responsável Técnico da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 261/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 010, DE 02

DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Considerando a necessidade de planejamento e implementação das políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco.

Art. 1º. - Instituir o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), no âmbito da Secretaria Municipal de Rio Branco, que irá integrar o organograma do Gabinete desta secretaria.

Art. 2º. - O NTI tem as seguintes atribuições:

I. Atuar no planejamento estratégico e operacional da SEMSA, com vistas a subsidiar a definição das prioridades de gestão de tecnologia da informação da secretaria;

II. Coordenar a implantação dos sistemas de informação, bem como assegurar o correto funcionamento através do suporte e capacitação dos usuários no uso dos sistemas;

III. Implementar e Executar atividades de suporte de infraestrutura, tais como: análise dos novos softwares e do processo de compra de softwares aplicativos, manutenção e conservação dos equipamentos, orientação ao usuário para realização de back-ups de seus arquivos e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados, criação e implantação procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede.

IV. Zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO,
EM, 29 DE SETEMBRO DE 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Oteniel Almeida dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo na Lei nº 10.520/02 e no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhora Pregoeira e pela sua Equipe de apoio referente ao PREGÃO Nº. SRP 102/2017 - CPL, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de materiais diversos, em caminhão tipo Brooks, capacidade mínima de içamento de 5 toneladas, em favor da Empresa VETOR INDÚSTRIA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA., com valor mensal de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2017.

Kellyton Silva Carvalho

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 022/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA E. L. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

Objeto do Contrato: Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Jequitibá, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 654.858,88 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 006 / 2015

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente ao contrato de Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Jequitibá, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 10/03/2017 ao dia 07/07/2017 e o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do seu vencimento que vigorará do dia 21/05/2017 ao dia 17/10/2017.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Execução 10/03/2017 ao dia 07/07/2017 - Vigência por 21/05/2017 ao dia 17/10/2017.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0103.1016.0000 (Manutenção e Investimento em Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer) - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio) - Contrato de Repasse Nº 1004902-30/2013.

Signatários: pelo Contratante, Eng^a. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Lindomar Maciel de Freitas E. L. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Extrato de Termo de Fomento

Termo de Fomento nº. 12/2017

Processo nº. 2017.02.000.781

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SEDIHPA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.034.583/0024-19 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 04.518.502/0001-60

Objeto: capacitação de técnicos da área de saúde e profissionais da APAE de Rio Branco para implantação da estimulação precoce de crianças de 0 a 3 anos, cometidas pela microcefalia, na APAE Rio Branco.

Fundamentação Legal: Com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações, Lei diretrizes orçamentária anual do município vigente, Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000 e demais legislação correlatas vigentes.

Vigência: O presente instrumento terá vigência a partir de 02 outubro de 2017, estabelecendo sua execução até 02 de outubro de 2018.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho nº. 01.018.604.08.244.0301.2164.000 (Fortalecimentos dos Serviços Socio-assistenciais)

Elemento de despesa: 33.50.41.00

Fonte: 10

Data da Assinatura: 29/09/2017

Signatária Administração Pública Municipal: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SEDIHPA, representada pelo Secretário Marcus Antonius de Bastos

Signatária Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, representada pela sua Presidente Cecília Maria Garcia Lima Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016/2017.

Processo nº: 272/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para implantação de infraestrutura de tecnologia de informação (TI), para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Cidade - SMC, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 109/2016.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência: iniciando dia 02/10/2017 e encerrando dia 31/12/2017.

Valor: R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)

Modalidade: Pregão nº: 109 / 2016

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.1040.0000; Elemento Despesa: 33.90.39.00 e 44.90.52.00.

Fonte de Recurso: 08.

Data da Assinatura: 2/10/2017

Signatários: Pelo Contratante, O Sr. Secretário Ricardo Augusto Mello de Araújo pela Secretaria Municipal da Cidade - SMC e , pela Contratada, a Sr.^a Janaina Fernandes de Oliveira pela empresa 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2017

Ata de Registro de Preços Nº 009/2016/SMCC

Pregão Presencial SRP Nº 109/2016 – CEL/PMRB

Processo Administrativo nº 272/2016

PARTES: Secretaria Municipal da Cidade - SMC, como aderente; a Secretaria Municipal da Casa Civil, como interveniente e a Empresa 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, como contratada.

Objeto: Utilização pelo ADERENTE, Registro de Preço para a contratação de empresa para implantação de infraestrutura de tecnologia de informação (TI), conforme planilha abaixo especificada:

Item	Discriminação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca	Modelo	Finame
01020102	Fornecimento do Swith Tipo II - Distribuição	Un	03	20.200,00	60.600,00	DATACOM	DM4100 – ETH20GT+4GC+4XX+L3 / PSU 85	2915838 / 2946744
01020202	Instalação do Switch Tipo II - Distribuição	Un	03	2.000,00	6.000,00	N/A	N/A	N/A
TOTAL					66.600,00			

Dos Preços e das Especificações: Os equipamentos serão disponibilizados em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 009/2016/SMCC, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP Nº 109/2016 – CEL/PMRB, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 272/2016.

Da validade do Registro de Preço: O Registro de preço formalizado na presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de outubro de 2016 à 03 de outubro de 2017.

Da Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preço, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Da Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.1040.0000; Elemento Despesa: 33.90.39.00 e 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 08. Da Administração da Presente Ata de Registro de Preço: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá a Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, aqui intitulada INTERVENIENTE.

Dos compromissos: A SMC se responsabiliza junto ao Interveniente da ATA, em encaminhar as cópias dos Extratos de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A empresa CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto registrado ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Interveniente da ATA. Rio Branco – Acre, 02 de outubro de 2017.

ASSINAM:

INTERVENIENTE: André Kamai Da Silva Soares

ADERENTE: Ricardo Augusto Mello de Araújo

CONTRATADA: JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA

SANTA ROSA DO PURUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 013/2017

Tendo em vista o resultado obtido nos autos do Processo Licitatório nº 029/2017, que tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo, para atender as demandas da rede municipal de ensino na área rural do Município de Santa Rosa do Purus – AC. Considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei Nº 10.520/02, o Prefeito Municipal, resolve HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no art. 6º inciso IX, do Decreto nº 005/2013, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2017, tendo sido o seu objeto ADJUDICADO pelo Pregoeiro desta Prefeitura, a licitante vencedora do certame, a saber, empresa: ROBERTH & SOUSALTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.019.016/0001-10, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do lote I, com o valor global de R\$ 29.207,50 (vinte e nove mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Santa Rosa do Purus – AC, 28 de setembro de 2017.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 093/17 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. ANTONIO ALEQUISON BEZERRA DOS SANTOS, CPF: 670.751.182-34 ao Cargo em Comissão G7, de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Sena Madureira-Acre.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Sena Madureira – Acre, 29 de Setembro de 2017.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 093/17 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ DOUGLAS ARAÚJO DE FARIAS, CPF: 591.212.544-00, ao Cargo em Comissão G7, de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Sena Madureira – Acre, 29 de Setembro de 2017.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0002989-82.2017.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP n.º 39/2017. Tipo: Menor preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material gráfico, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 17 de outubro de 2017, às 11:30h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 03 de outubro de 2017.

Luzia Miranda de Souza
Pregoeira/TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0003144-85.2017.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP n.º 40/2017. Tipo: Menor preço por Grupo e Item. Objeto: Formação de registro de preços visando a contratação futura e eventual de empresa prestadora de serviços para buffet, para fornecimento de coffee break, kit lanche e café da manhã, visando a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre na Comarca de Rio Branco, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 3 do Anexo I - Termo de Referência do Edital. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 18 de outubro de 2017, às 11:30h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 03 de outubro de 2017.

Luzia Miranda de Souza
Pregoeira/TJAC

DIVERSOS

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados e Estagiários dessa Seccional.

ADVOGADOS

Helio Montilha Junior (Suplementar)

Marcelo Rodrigues Xavier (Suplementar)

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital. Rio Branco-AC 03 de outubro de 2017.

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch
Secretário-Geral

OAB/ACRE

RESOLUÇÃO Nº 47/2017 – DIRETORIA - OAB/AC

Nomeia, ad referendum, o advogado Thalles Vinicius de Souza Sales, Presidente da Comissão de Assuntos Legislativos da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, no biênio 2017/2018.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIO-

NAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Art. 59 do Estatuto da Advocacia e Art. 99, Inc. IX do Regulamento da Geral da OAB.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ad referendum o advogado Thalles Vinicius de Souza Sales, inscrito na OAB/AC sob o nº 3.625, Presidente da Comissão de Assuntos Legislativos da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ACRE, no biênio 2017/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua edição.

Publique-se,

Registre-se.

Rio Branco - AC, 02 de outubro de 2017.

Dr. Marcos Vinicius Jardim Rodrigues

Presidente da OAB/ACRE

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch

Secretário-Geral da OAB/AC

ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO ACRE -APEAC

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO BIÊNIO OUTUBRO/2017 A OUTUBRO/2019 DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO ACRE – APEAC, realizada aos dois dias do mês de outubro de 2017.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no primeiro andar do prédio número dois mil oitocentos e cinquenta e dois da Avenida Getúlio Vargas, Vila Ivonete, sede da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral das eleições para o biênio outubro/2017 a outubro/2019 da Associação dos Procuradores do Estado do Acre – APEAC, às dezessete horas. Instalada a reunião os membros procederam à análise do boletim de votação eletrônica constatando o comparecimento de 35 associados/eleitores dos 64 associados cadastrados para votação. Do total de votos válidos, 33 (trinta e três) associados votaram na Chapa “PGE + FORTE” e 2 (dois) votaram em branco. Assim, nos termos do art. 41 do Estatuto da Associação dos Procuradores do Estado do Acre e nos termos do inciso XII do Regulamento das Eleições para o biênio outubro/2017 a outubro/2019, proclamamos vencedora pela maioria dos votos a Chapa “PGE + FORTE”. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu o comparecimento de todos e encerrou a reunião da Comissão Eleitoral, da qual eu, Marcos Antônio Santiago Motta – membro titular (secretário), lavrei a presente Ata, que vai assinada, ainda, pela Presidente e pelo Membro Pedro Augusto França de Macedo.

Francisca Rosileide de Oliveira Araújo – Presidente

Marcos Antônio Santiago Motta – Secretário

Pedro Augusto França de Macedo - Membro

AGROPECUÁRIA RIO BONITO LTDA.

CNPJ-MF nº 04.018.636/0001-11 - NIRE (EMPRESA) 12.2.0000082-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Convocamos os Srs. Sócios-Quotistas para a REUNIÃO DE SÓCIOS-QUOTISTAS, a realizar-se aos 11 (onze) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezessete, às 16:00 horas, no escritório situado na Avenida das Américas nº. 700, bloco 1, sala 213, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, que tem por objetivo e ordem do dia, deliberar sobre: I) Alteração do Contrato Social; II) Eleição de Administradores; III) Assuntos de interesses gerais.
Rio Branco, AC, 29/09/2017.

Juan Carlos Celestino Coderch Mitjans.

Administrador.

ECOVILLE RIO BRANCO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
14.473.470/0001-87

Torna público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO DO LOTEAMENTO ECOVILLE RIO BRANCO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, LOCALIZADO À Rodovia BR 364, Km 2081, Floresta, Rio Branco – AC.

F L J EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA INSTALAÇÃO, n.º 234/2017, com validade de 2 (dois) anos, para a atividade de IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES E GLP, localizado à Rua Floriano Peixoto, 137, Centro, Tarauacá - AC.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076